

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.269.220/0001-01  
**Razão Social:** C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA  
**Endereço:** R DO COMERCIO 900 ST01 QD08 LT28 UND1 / CENTRO / SANTA INES /  
MA / 65300-046

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2022 a 11/06/2022

**Certificação Número:** 2022051304035073305476

Informação obtida em 19/05/2022 17:53:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA



Consultoria  
Tributária

Contribuindo para o  
crescimento e  
desenvolvimento legal e  
econômico do nosso cliente



## APRESENTAÇÃO

Somos uma empresa especializada em soluções tributárias para entes públicos que conta com uma equipe de profissionais altamente capacitados e certificados, se utilizando de meios e mecanismos estratégicos e didáticos, traçados para o incremento de ativos fundamentados na legalidade, com inteligência fiscal.

Trabalhando com os três pilares da C3 (Conhecimento, Controle e Crescimento), conseguimos contribuir para o crescimento econômico de nossos clientes em mais de 300% em 2020 .

## C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA

As sócias-fundadoras, Julianne Aguiar, Contadora, e Carla Freitas, Administradora, Especialistas Tributárias, contam juntas com mais de 08 anos de experiência na área, assumindo o compromisso da entrega de resultados concretos, com disponibilidade e competência para atender seus clientes nas mais variadas demandas.

# SOBRE NÓS



## Missão

Contribuir para o crescimento econômico de empresas e municípios, assim como para o crescimento pessoal e profissional dos nossos colaboradores.



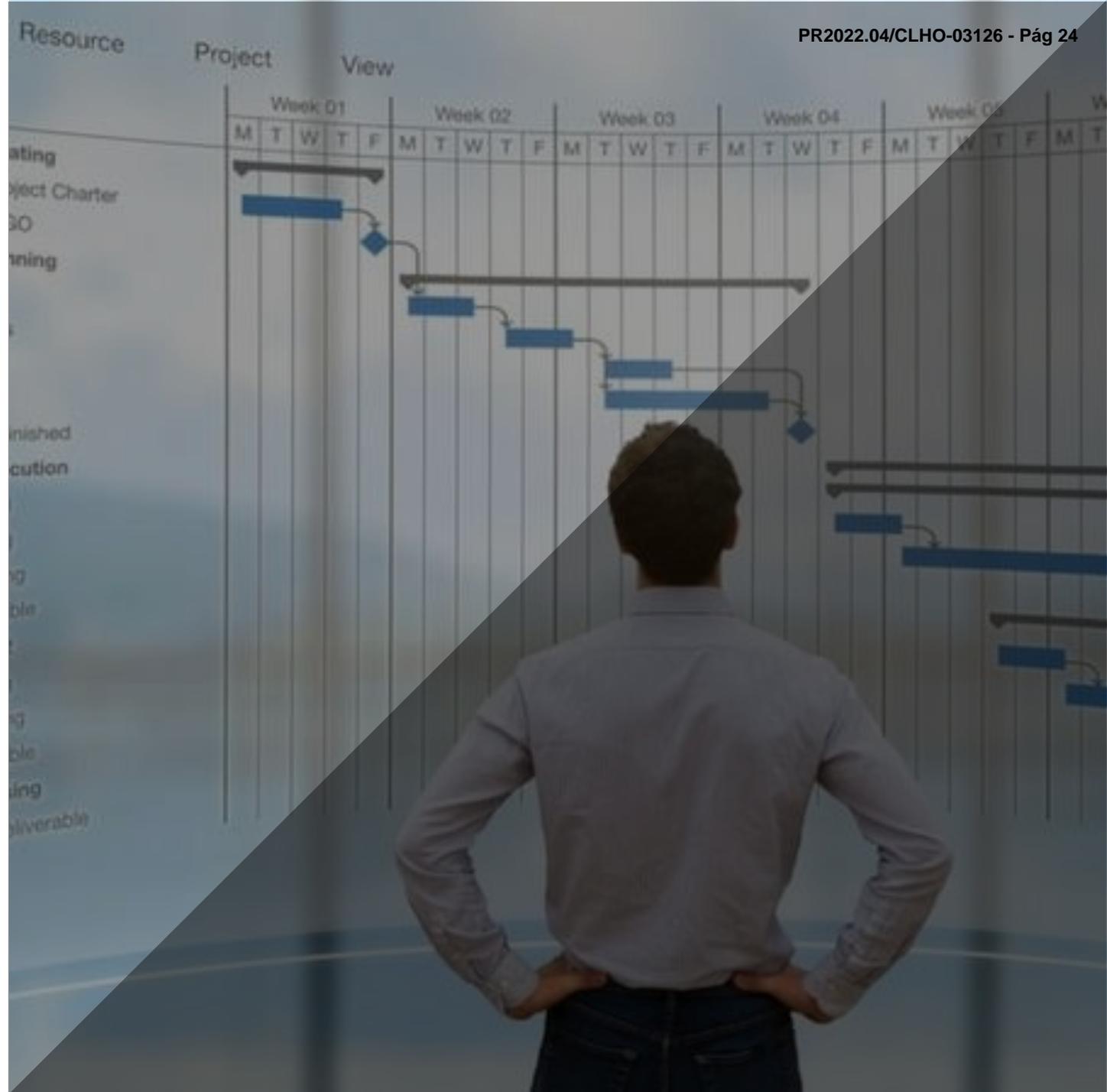
## Visão

Ser a maior empresa de consultoria tributária do Nordeste até 2023, impulsionando o crescimento econômico dos Estados em que atuamos.



## Valores

Confiança, coragem, compromisso, inovação, transparência e responsabilidade.





**Inteligência Fiscal.** Mecanismo preliminar de prevenção, utilizado para diagnosticar situações de evasão fiscal e passivos tributáveis do Município.



**Acompanhamento Regular.** Implementação da prática da cultura fiscal educativa nas ações diárias do Setor Tributário, com a capacitação e a institucionalização dos agentes fiscais na eficácia e eficiência da Gestão Municipal.



**Auditoria.** Poderosa forma processual de levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações e rotinas no intuito de inibir a evasão fiscal para a recuperação de ativos tributários Municipais.



**Assessoria Jurídica.** Atos e elaboração de decisões estratégicas, sugestões de atualização legislativa, regulamentações em procedimentos, para garantir a segurança jurídica da Gestão conforme os parâmetros da legalidade.



**Uportal.** Fornecimento e implantação de plataforma para automatização integrada com os principais portais nacionais e NFS-e, para os procedimentos administrativos concernentes aos tributos municipais.

# NOSSOS SERVIÇOS

- 1. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO** – Elaboração de calendário plurianual com estabelecimento de ações macro a serem desempenhadas regularmente, com o intuito de fomentar a implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais, visando minimizar e inibir a inadimplência e evasão arrecadatória, além do amparo na realização de todos os procedimentos Administrativos Fiscais que culminam na constituição dos Créditos Tributários.
- 2. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO** – Aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização, através da realização de treinamentos dos servidores, capacitando-os no planejamento de mecanismos para auditorias periódicas, diagnosticando todo o território urbano e rural do município, com o objetivo do integral recolhimento dos tributos devidos.
- 3. CONSCIENTIZAÇÃO EDUCATIVA** – Produção de ações voltadas para a conscientização educativa junto aos servidores e contribuintes, operando a implantação de protocolos de atendimentos e requerimentos, elaboração de estratégias de acompanhamento e apuração da receita tributária, assim como a implementação de atividades de fiscalização educativa e repressiva.

## NOSSOS SERVIÇOS

**4. AUXÍLIO LEGISLATIVO** – Amparo técnico no cumprimento das obrigações da legislação, bem como na elaboração legislativa necessária e cooperação nas atualizações dos Códigos Tributários Municipais, assessorando na elaboração de Decretos, regulamentação em geral, comunicados e notificações aos diversos contribuintes.

**5. SOFTWARE COM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ARRECADATÓRIA** – Implantação de sistema sob o qual a C3 Consultoria Tributária, com exclusiva responsabilidade, desenvolve, atualiza hospeda e operacionaliza em ambiente *cloud computing*, promovendo o intercâmbio automatizado de informações com os sistemas proprietários dos contribuintes.

**6. DIAGNÓSTICO DE DADOS** – Documento destinado a orientar as atividades de ação do fisco, através de relatórios mensais, com base no banco de dados, criado de acordo com as informações de rotina dos Municípios, com acompanhamento e avaliação dos resultados, buscando sempre o aprimoramento.

**7. ACOMPANHAMENTO CONTINUADO** - Equipe altamente capacitada para orientação e acompanhamento continuado, de maneira presencial ou remota, em toda e qualquer situação requisitada pela Administração Pública Municipal e pelos contribuintes, auxiliando na realização de procedimentos e atividades diárias

# TECNOLOGIA UTILIZADA

## Portal de Tributos Software para Ente Público:

- Webservice;
- Sistema de Processos e Rotinas - Protocolo;
- Sistema integrado com o Simples Nacional.
- Sistema de Atendimento WEB - Portal cidadão;
- Sistema de Domicílio Eletrônico Tributário – DET;
- Sistema para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- Sistema de fiscalização eletrônica - Controle de produtividade fiscal;
- Sistema de Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras - DESIF
- Sistema de Receitas Próprias – Tributos (IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa);

# ONDE ESTAMOS

Municípios que a C3 CONSULTORIA atuou/atua:

- Anapurus/MA
- Arame/MA
- Arari/MA
- Bela Vista/MA
- Burity/MA
- Capinzal do Norte/MA
- Carutapera/MA
- Centro Novo do Maranhão/MA
- Coelho Neto/MA
- Cururupu/MA
- Fortuna/MA
- Governador Nunes Freire/MA
- Guimarães/MA
- Humberto de Campos/MA
- Icatu/MA
- Igarapé Grande/MA
- Lago da Pedra/MA
- Magalhães de Almeida/MA
- Olho D'Água das Cunhãs/MA
- Pindaré-Mirim/MA
- Presidente Juscelino/MA
- Rosário/MA
- Santa Inês/MA
- Santa Quitéria/MA
- São Bento/MA
- São Bernado/MA
- São Domingos do MA/MA
- São José dos Basílios/MA
- Turilândia/MA
- Viana/MA

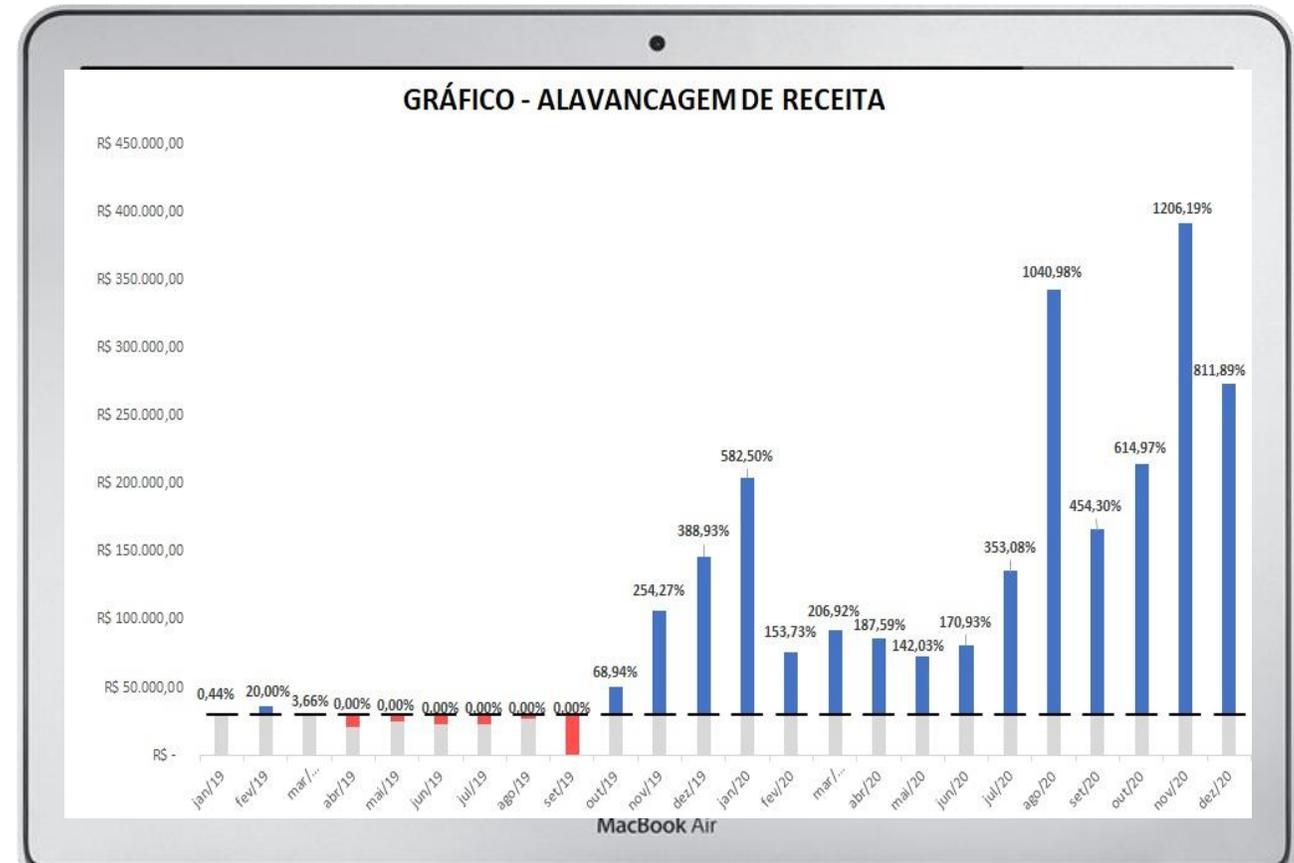


## ✓ Auditoria

- Em 2020, após o início dos trabalhos de recuperação de créditos, a empresa pôde fomentar as receitas municipais com resultado 300% acima do esperado, refletindo num total de um milhão em ativos, considerando apenas 6 (seis) municípios da carteira.

## ✓ Acompanhamento Regular - AR

- Em 2020, após o início dos trabalhos de acompanhamento regular, a empresa incrementou as receitas municipais com a gestão eficiente dos processos, treinamentos e inteligência fiscal, utilizando de cruzamento de dados e soluções fiscais nas mais diversas situações do dia a dia das Prefeituras.



# ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ: 01.612.834/0001-10

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, detém qualificação técnica para prestar serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributarias.

Registramos que a empresa possui contrato firmado com o Município de Governador Nunes Freire, desde julho de 2019, obtendo resultados significativos, incrementando a receita do Município em 1312% cumprindo fielmente as obrigações do contrato, em especial à capacitação dos servidores lotados no setor de tributos, além do impecável suporte e assessoramento nas diversas ações tributárias do Município.

Atenciosamente,

Governador Nunes Freire - MA, 01 de julho de 2021.

  
ROQUE HERBETH MELO  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 181/2021/PMGNF/GPM

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Pelo presente instrumento particular de Capacidade Técnica a Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, situada no endereço Rua Getúlio Vargas, Nº 20 – Centro – CEP: 65.268-000 – Cururupu/MA, **ATESTA** que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, prestou **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM ACOMPANHAMENTO NA SOLUÇÃO INTEGRADA COM FERRAMENTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM:**

- Treinamento e acompanhamento nas ações tributária (revisão, aferição, cálculos e controle de documentos fiscais);
- Consultoria e acompanhamento em auditoria tributária para recuperação de créditos fiscais;
- Inteligência fiscal para incremento de receita;
- Automatização para otimizar a arrecadação (sistema integrado para soluções fiscais).

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma singular, com qualidade e efetividade acima da média, alavancando a receita do município no de 2020 em 530%, com exímio suporte nas atividades do **SETOR DE TRIBUTOS** do Município de Cururupu - MA.

Cururupu - MA, 31 de dezembro 2020.

Atenciosamente,



Rosária de Fátima Chaves  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU – MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
CNPJ: 41.479.569/0001-69

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de Capacidade Técnica a Prefeitura Municipal de Rosário - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, ROSARIO/MA, CEP: 65150-000, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, responsável pela pasta objeto do contrato nº 049/2021, o Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, **ATESTA** que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, presta serviços especializados de **serviços especializados de consultoria tributária com acompanhamento na solução integrada com ferramenta de gestão tributária**.

Atestamos ainda que os serviços são prestados de forma singular, com qualidade e efetividade acima da média, alavancando a receita do município conforme objeto do contrato, com todo o suporte necessário para prática das atividades do setor de tributos do Município de Rosário-MA.

Rosário (MA), 25 de maio de 2021.

*Hernandes Ferreira da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA  
HERNANDES FERREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 00/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ: 06.214.258/0001-77  
Pça da Matriz, Nº 185, Centro, CEP: 65.235-000

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de Capacidade Técnica à Prefeitura Municipal de São Bento - MA, situada no endereço raça da Matriz, 185 - Matriz, São Bento - MA, 65235-000, São Bento – MA, inscrita no CNPJ 06.214.258/0001-77, através do contrato de prestação de serviço nº 068/2019, o Sr. Prefeito Municipal, Luís Gonzaga Barros, **ATESTA** que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, prestou **serviços especializados de consultoria tributária com acompanhamento na solução integrada com ferramenta de gestão tributária com:**

- Treinamento e acompanhamento nas ações tributária (revisão, aferição, cálculos e controle de documentos fiscais);
- Consultoria e acompanhamento em auditoria tributária para recuperação de créditos fiscais;
- Inteligência fiscal para incremento de receita;
- Automatização para otimizar a arrecadação (sistema integrado para soluções fiscais).

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma diligente, com qualidade e efetividade, registrando que a alavancagem de receita do Município subiu em 414%, corroborando com a confiança depositada na empresa, que promove excelente suporte nas atividades do **SETOR DE TRIBUTOS** do Município de São Bento - MA.

Atenciosamente,

São Bento - MA, 30 de dezembro de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA  
Luís Gonzaga Barros



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, **detém qualificação técnica** para prestar serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma singular, com qualidade e efetividade acima da média, alavancando a receita do município no segundo semestre de 2020 em 593% com o diferencial de solução e inteligência fiscal no Município de Viana - MA.

Atenciosamente,

Viana - MA, 31 de dezembro de 2020.

Arlene Pereira Barros

Secretária Administração e Planejamento  
Portaria nº 005/2017



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA**  
**CNPJ: 06.021.810/0001-00**  
Rua Mendes Fonseca, nº 222 – Centro  
Lago da Pedra – MA

#### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, detém qualificação técnica para prestar serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributarias.

Registramos que a empresa possui contrato nº 114/2021 com o Município de Lago da Pedra, obtendo excelentes resultados de incremento de receita de forma diligente, com qualidade e efetividade, promovendo um real suporte nas atividades do **SETOR DE TRIBUTOS**.

Lago da Pedra - MA, 01 de junho de 2021.

Atenciosamente,

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**  
**Aderson Antônio dos Reis Neto**  
Secretário de Finanças  
Portaria nº 059/2021

# **DEMONSTRATIVOS DE ALAVANCAGEM DE RECEITA COM OS SERVIÇOS DA C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**

**Município: Santa Inês**

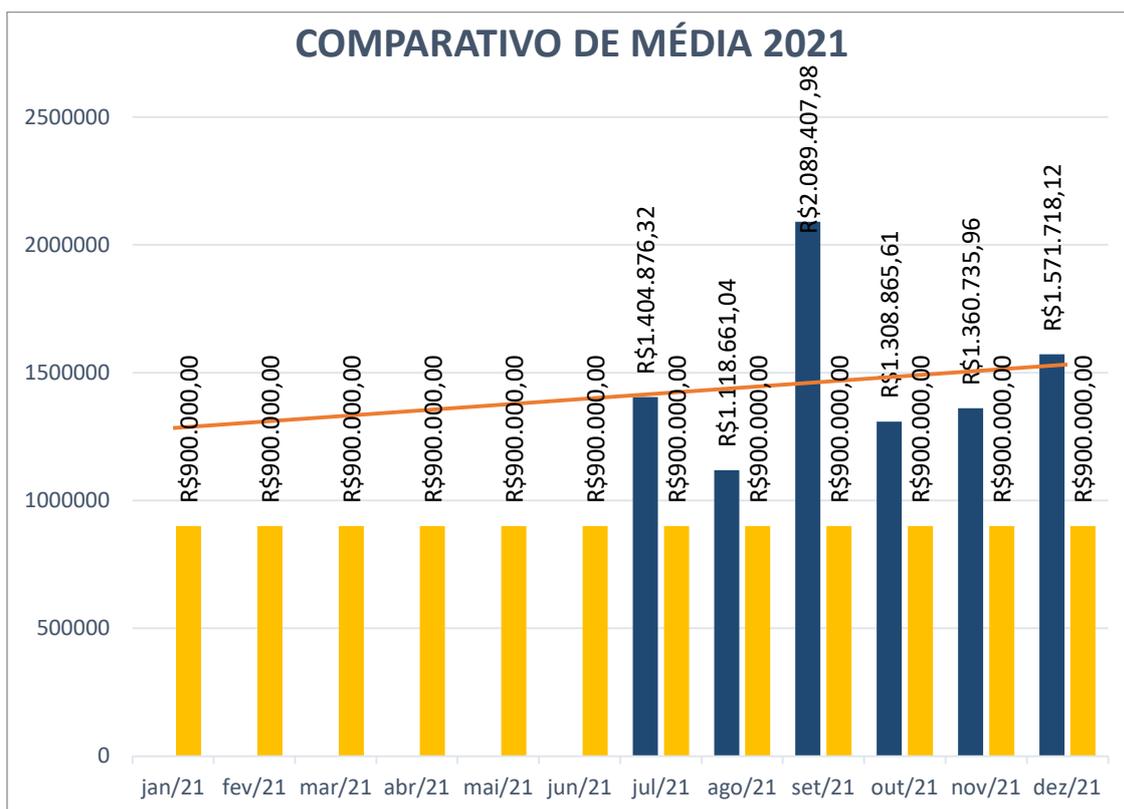
|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| <b>MÉDIA do município:</b> | R\$ 900.000,00 |
| <b>Início consultoria:</b> | 01/07/2021     |

## DEMONSTRATIVO DE RECEITA

Com o intuito de contribuir com o crescimento e desenvolvimento legal do município de Santa Inês /MA e com ferramentas que facilitam o trabalho de fiscalização auditando a evasão fiscal dos contribuintes estabelecidos dentro e fora do estabelecimento fiscal, foram desenvolvidas ações na qual, mesmo em meio ao cenário de pandemia, o objetivo fora alcançado, conforme demonstrado a seguir:

A primeira tabela mostra o resultado do município **SEM** a consultoria. A arrecadação média do Município ficou de R\$ 900.000,00 (Nove centro mil reais) de Receita Própria estipulada como média anual de 2020/2021, parâmetro este usado para mensurar evolução e desenvolvimento na alavancagem de receita municipal. A segunda tabela, mostra os resultados **COM** a empresa C3 Consultoria Tributária. Nota-se um incremento em relação aos meses de julho/2021 a dezembro/2021.

| <b>Exercício 2021</b> |                         |                      |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| <b>Competência</b>    | <b>Arrecadação 2021</b> | <b>Média (anual)</b> |
| jan/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| fev/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| mar/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| abr/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| mai/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| jun/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| jul/21                | R\$ 1.404.876,32        | R\$ 900.000,00       |
| ago/21                | R\$ 1.118.661,04        | R\$ 900.000,00       |
| set/21                | R\$ 2.089.407,98        | R\$ 900.000,00       |
| out/21                | R\$ 1.308.865,61        | R\$ 900.000,00       |
| nov/21                | R\$ 1.360.735,96        | R\$ 900.000,00       |
| dez/21                | R\$ 1.571.718,12        | R\$ 900.000,00       |



#### Demonstrativo da evolução da arrecadação.

No segundo gráfico tem-se o resultado da Receita Própria, em porcentagem de alavancagem em relação à média preestabelecida do município de Santa Inês. As competências informadas competem aos meses COM e SEM a assessoria da empresa C3 Consultoria Tributária.

| Competência | Arrecadação      | Média (Anual)  | Vlr acima média  | % Acima | Média % |
|-------------|------------------|----------------|------------------|---------|---------|
| jan/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   | 31,98%  |
| fev/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   |         |
| mar/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   |         |
| abr/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   |         |
| mai/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   |         |
| jun/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   |         |
| jul/21      | R\$ 1.404.876,32 | R\$ 900.000,00 | R\$ 504.876,32   | 56,10%  |         |
| ago/21      | R\$ 1.118.661,04 | R\$ 900.000,00 | R\$ 218.661,04   | 24,30%  |         |
| set/21      | R\$ 2.089.407,98 | R\$ 900.000,00 | R\$ 1.189.407,98 | 132,16% |         |
| out/21      | R\$ 1.308.865,61 | R\$ 900.000,00 | R\$ 408.865,61   | 45,43%  |         |
| nov/21      | R\$ 1.360.735,96 | R\$ 900.000,00 | R\$ 460.735,96   | 51,19%  |         |
| dez/21      | R\$ 1.571.718,12 | R\$ 900.000,00 | R\$ 671.718,12   | 74,64%  |         |

#### Demonstrativo do Percentual de Alavancagem das Arrecadações.

A receita do município COM a C3 Consultoria Tributária no ano de 2021 passou a ser **31,98 %** acima da média acima da média estabelecida, conforme terceira tabela.

# C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA



Consultoria  
Tributária

Contribuindo para o  
crescimento e  
desenvolvimento legal e  
econômico do nosso cliente



## APRESENTAÇÃO

Somos uma empresa especializada em soluções tributárias para entes públicos que conta com uma equipe de profissionais altamente capacitados e certificados, se utilizando de meios e mecanismos estratégicos e didáticos, traçados para o incremento de ativos fundamentados na legalidade, com inteligência fiscal.

Trabalhando com os três pilares da C3 (Conhecimento, Controle e Crescimento), conseguimos contribuir para o crescimento econômico de nossos clientes em mais de 300% em 2020 .

## C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA

As sócias-fundadoras, Julianne Aguiar, Contadora, e Carla Freitas, Administradora, Especialistas Tributárias, contam juntas com mais de 08 anos de experiência na área, assumindo o compromisso da entrega de resultados concretos, com disponibilidade e competência para atender seus clientes nas mais variadas demandas.

# SOBRE NÓS



## Missão

Contribuir para o crescimento econômico de empresas e municípios, assim como para o crescimento pessoal e profissional dos nossos colaboradores.



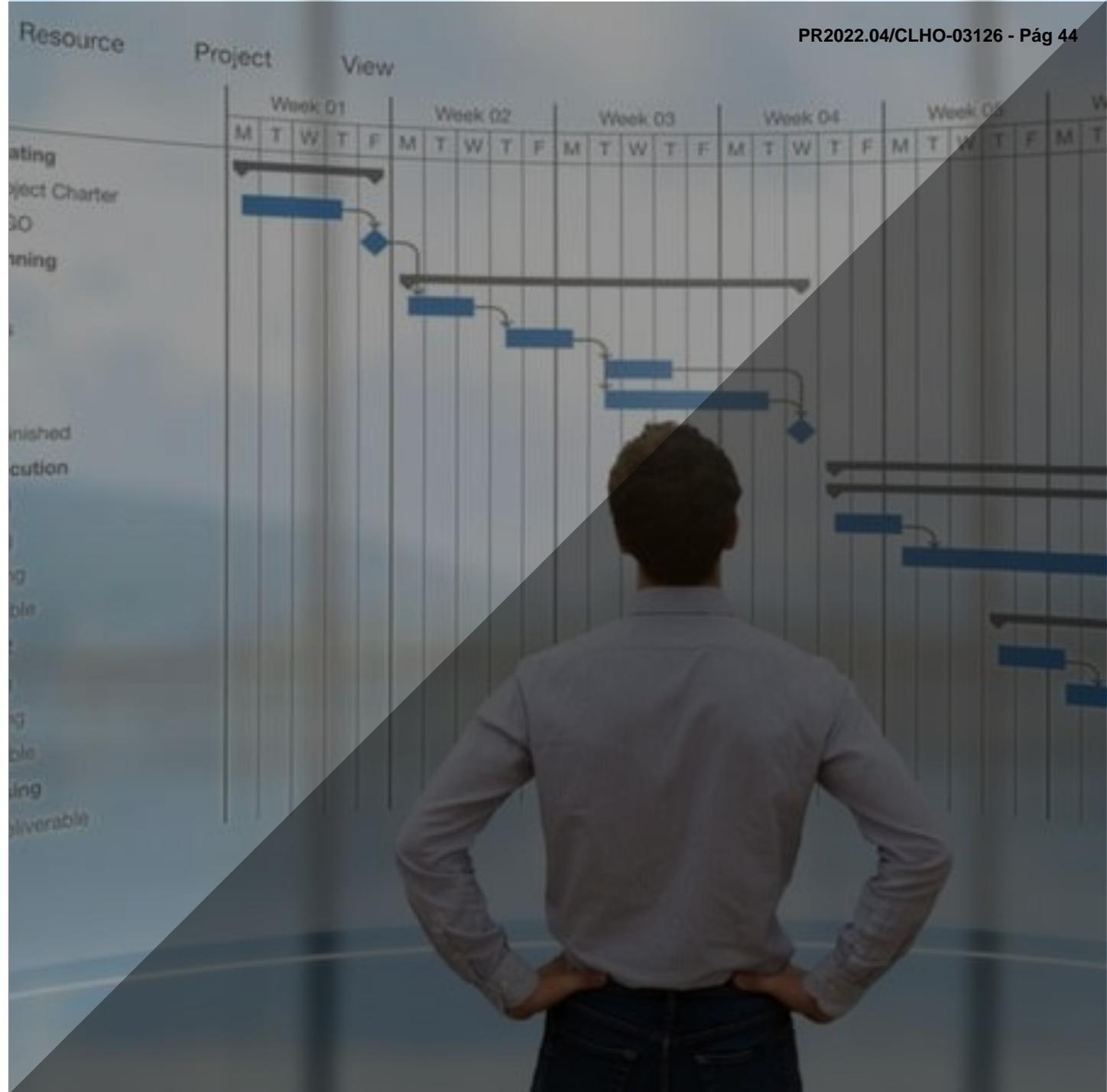
## Visão

Ser a maior empresa de consultoria tributária do Nordeste até 2023, impulsionando o crescimento econômico dos Estados em que atuamos.



## Valores

Confiança, coragem, compromisso, inovação, transparência e responsabilidade.





**Inteligência Fiscal.** Mecanismo preliminar de prevenção, utilizado para diagnosticar situações de evasão fiscal e passivos tributáveis do Município.



**Acompanhamento Regular.** Implementação da prática da cultura fiscal educativa nas ações diárias do Setor Tributário, com a capacitação e a institucionalização dos agentes fiscais na eficácia e eficiência da Gestão Municipal.



**Auditoria.** Poderosa forma processual de levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações e rotinas no intuito de inibir a evasão fiscal para a recuperação de ativos tributários Municipais.



**Assessoria Jurídica.** Atos e elaboração de decisões estratégicas, sugestões de atualização legislativa, regulamentações em procedimentos, para garantir a segurança jurídica da Gestão conforme os parâmetros da legalidade.



**Uportal.** Fornecimento e implantação de plataforma para automatização integrada com os principais portais nacionais e NFS-e, para os procedimentos administrativos concernentes aos tributos municipais.

# NOSSOS SERVIÇOS

- 1. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO** – Elaboração de calendário plurianual com estabelecimento de ações macro a serem desempenhadas regularmente, com o intuito de fomentar a implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais, visando minimizar e inibir a inadimplência e evasão arrecadatória, além do amparo na realização de todos os procedimentos Administrativos Fiscais que culminam na constituição dos Créditos Tributários.
- 2. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO** – Aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização, através da realização de treinamentos dos servidores, capacitando-os no planejamento de mecanismos para auditorias periódicas, diagnosticando todo o território urbano e rural do município, com o objetivo do integral recolhimento dos tributos devidos.
- 3. CONSCIENTIZAÇÃO EDUCATIVA** – Produção de ações voltadas para a conscientização educativa junto aos servidores e contribuintes, operando a implantação de protocolos de atendimentos e requerimentos, elaboração de estratégias de acompanhamento e apuração da receita tributária, assim como a implementação de atividades de fiscalização educativa e repressiva.

## NOSSOS SERVIÇOS

**4. AUXÍLIO LEGISLATIVO** – Amparo técnico no cumprimento das obrigações da legislação, bem como na elaboração legislativa necessária e cooperação nas atualizações dos Códigos Tributários Municipais, assessorando na elaboração de Decretos, regulamentação em geral, comunicados e notificações aos diversos contribuintes.

**5. SOFTWARE COM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ARRECADATÓRIA** – Implantação de sistema sob o qual a C3 Consultoria Tributária, com exclusiva responsabilidade, desenvolve, atualiza hospeda e operacionaliza em ambiente *cloud computing*, promovendo o intercâmbio automatizado de informações com os sistemas proprietários dos contribuintes.

**6. DIAGNÓSTICO DE DADOS** – Documento destinado a orientar as atividades de ação do fisco, através de relatórios mensais, com base no banco de dados, criado de acordo com as informações de rotina dos Municípios, com acompanhamento e avaliação dos resultados, buscando sempre o aprimoramento.

**7. ACOMPANHAMENTO CONTINUADO** - Equipe altamente capacitada para orientação e acompanhamento continuado, de maneira presencial ou remota, em toda e qualquer situação requisitada pela Administração Pública Municipal e pelos contribuintes, auxiliando na realização de procedimentos e atividades diárias

# TECNOLOGIA UTILIZADA

## Portal de Tributos Software para Ente Público:

- Webservice;
- Sistema de Processos e Rotinas - Protocolo;
- Sistema integrado com o Simples Nacional.
- Sistema de Atendimento WEB - Portal cidadão;
- Sistema de Domicílio Eletrônico Tributário – DET;
- Sistema para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- Sistema de fiscalização eletrônica - Controle de produtividade fiscal;
- Sistema de Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras - DESIF
- Sistema de Receitas Próprias – Tributos (IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa);

# ONDE ESTAMOS

Municípios que a C3 CONSULTORIA atuou/atua:

- Anapurus/MA
- Arame/MA
- Arari/MA
- Bela Vista/MA
- Burity/MA
- Capinzal do Norte/MA
- Carutapera/MA
- Centro Novo do Maranhão/MA
- Coelho Neto/MA
- Cururupu/MA
- Fortuna/MA
- Governador Nunes Freire/MA
- Guimarães/MA
- Humberto de Campos/MA
- Icatu/MA
- Igarapé Grande/MA
- Lago da Pedra/MA
- Magalhães de Almeida/MA
- Olho D'Água das Cunhãs/MA
- Pindaré-Mirim/MA
- Presidente Juscelino/MA
- Rosário/MA
- Santa Inês/MA
- Santa Quitéria/MA
- São Bento/MA
- São Bernado/MA
- São Domingos do MA/MA
- São José dos Basílios/MA
- Turilândia/MA
- Viana/MA

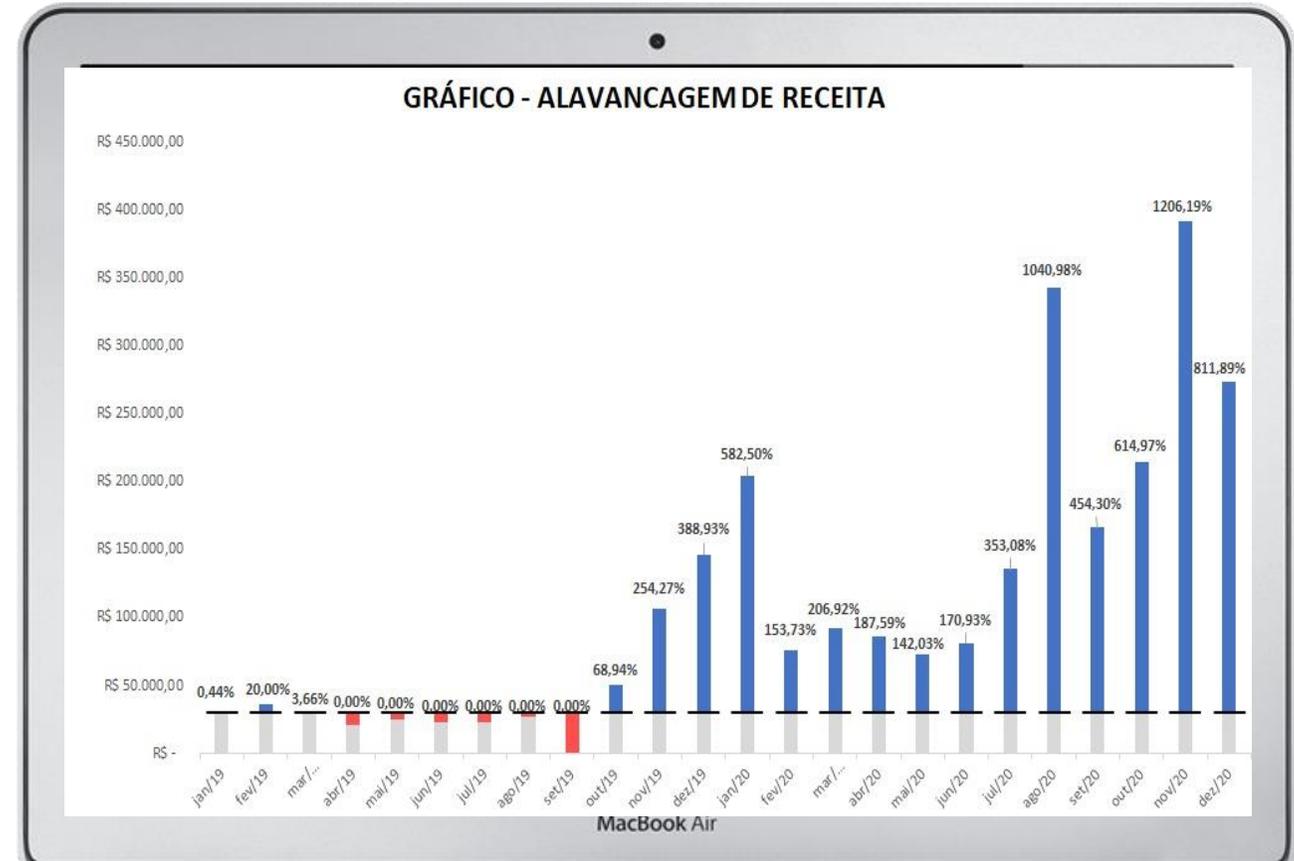


## ✓ Auditoria

- Em 2020, após o início dos trabalhos de recuperação de créditos, a empresa pôde fomentar as receitas municipais com resultado 300% acima do esperado, refletindo num total de um milhão em ativos, considerando apenas 6 (seis) municípios da carteira.

## ✓ Acompanhamento Regular - AR

- Em 2020, após o início dos trabalhos de acompanhamento regular, a empresa incrementou as receitas municipais com a gestão eficiente dos processos, treinamentos e inteligência fiscal, utilizando de cruzamento de dados e soluções fiscais nas mais diversas situações do dia a dia das Prefeituras.



# ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ: 01.612.834/0001-10

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, detém qualificação técnica para prestar serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributarias.

Registramos que a empresa possui contrato firmado com o Município de Governador Nunes Freire, desde julho de 2019, obtendo resultados significativos, incrementando a receita do Município em 1312% cumprindo fielmente as obrigações do contrato, em especial à capacitação dos servidores lotados no setor de tributos, além do impecável suporte e assessoramento nas diversas ações tributárias do Município.

Atenciosamente,

Governador Nunes Freire - MA, 01 de julho de 2021.

  
ROQUE HERBETH MELO  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 181/2021/PMGNF/GPM

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Pelo presente instrumento particular de Capacidade Técnica a Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, situada no endereço Rua Getúlio Vargas, Nº 20 – Centro – CEP: 65.268-000 – Cururupu/MA, **ATESTA** que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, prestou **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM ACOMPANHAMENTO NA SOLUÇÃO INTEGRADA COM FERRAMENTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM:**

- Treinamento e acompanhamento nas ações tributária (revisão, aferição, cálculos e controle de documentos fiscais);
- Consultoria e acompanhamento em auditoria tributária para recuperação de créditos fiscais;
- Inteligência fiscal para incremento de receita;
- Automatização para otimizar a arrecadação (sistema integrado para soluções fiscais).

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma singular, com qualidade e efetividade acima da média, alavancando a receita do município no de 2020 em 530%, com exímio suporte nas atividades do **SETOR DE TRIBUTOS** do Município de Cururupu - MA.

Cururupu - MA, 31 de dezembro 2020.

Atenciosamente,



Rosária de Fátima Chaves  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURPU – MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
CNPJ: 41.479.569/0001-69

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de Capacidade Técnica a Prefeitura Municipal de Rosário - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, ROSÁRIO/MA, CEP: 65150-000, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, responsável pela pasta objeto do contrato nº 049/2021, o Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, **ATESTA** que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, presta serviços especializados de **serviços especializados de consultoria tributária com acompanhamento na solução integrada com ferramenta de gestão tributária**.

Atestamos ainda que os serviços são prestados de forma singular, com qualidade e efetividade acima da média, alavancando a receita do município conforme objeto do contrato, com todo o suporte necessário para prática das atividades do setor de tributos do Município de Rosário-MA.

Rosário (MA), 25 de maio de 2021.

*Hernandes Ferreira da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA  
HERNANDES FERREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 00/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ: 06.214.258/0001-77  
Pça da Matriz, Nº 185, Centro, CEP: 65.235-000

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de Capacidade Técnica à Prefeitura Municipal de São Bento - MA, situada no endereço raça da Matriz, 185 - Matriz, São Bento - MA, 65235-000, São Bento – MA, inscrita no CNPJ 06.214.258/0001-77, através do contrato de prestação de serviço nº 068/2019, o Sr. Prefeito Municipal, Luís Gonzaga Barros, **ATESTA** que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, prestou **serviços especializados de consultoria tributária com acompanhamento na solução integrada com ferramenta de gestão tributária com:**

- Treinamento e acompanhamento nas ações tributária (revisão, aferição, cálculos e controle de documentos fiscais);
- Consultoria e acompanhamento em auditoria tributária para recuperação de créditos fiscais;
- Inteligência fiscal para incremento de receita;
- Automatização para otimizar a arrecadação (sistema integrado para soluções fiscais).

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma diligente, com qualidade e efetividade, registrando que a alavancagem de receita do Município subiu em 414%, corroborando com a confiança depositada na empresa, que promove excelente suporte nas atividades do **SETOR DE TRIBUTOS** do Município de São Bento - MA.

Atenciosamente,

São Bento - MA, 30 de dezembro de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA  
Luís Gonzaga Barros



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, **detém qualificação técnica** para prestar serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma singular, com qualidade e efetividade acima da média, alavancando a receita do município no segundo semestre de 2020 em 593% com o diferencial de solução e inteligência fiscal no Município de Viana - MA.

Atenciosamente,

Viana - MA, 31 de dezembro de 2020.

Arlene Pereira Barros

Secretária Administração e Planejamento  
Portaria nº 005/2017



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA**  
**CNPJ: 06.021.810/0001-00**  
Rua Mendes Fonseca, nº 222 – Centro  
Lago da Pedra – MA

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, detém qualificação técnica para prestar serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributarias.

Registramos que a empresa possui contrato nº 114/2021 com o Município de Lago da Pedra, obtendo excelentes resultados de incremento de receita de forma diligente, com qualidade e efetividade, promovendo um real suporte nas atividades do **SETOR DE TRIBUTOS**.

Lago da Pedra - MA, 01 de junho de 2021.

Atenciosamente,

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**  
**Aderson Antônio dos Reis Neto**  
Secretário de Finanças  
Portaria nº 059/2021

# **DEMONSTRATIVOS DE ALAVANCAGEM DE RECEITA COM OS SERVIÇOS DA C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**

**Município: Santa Inês**

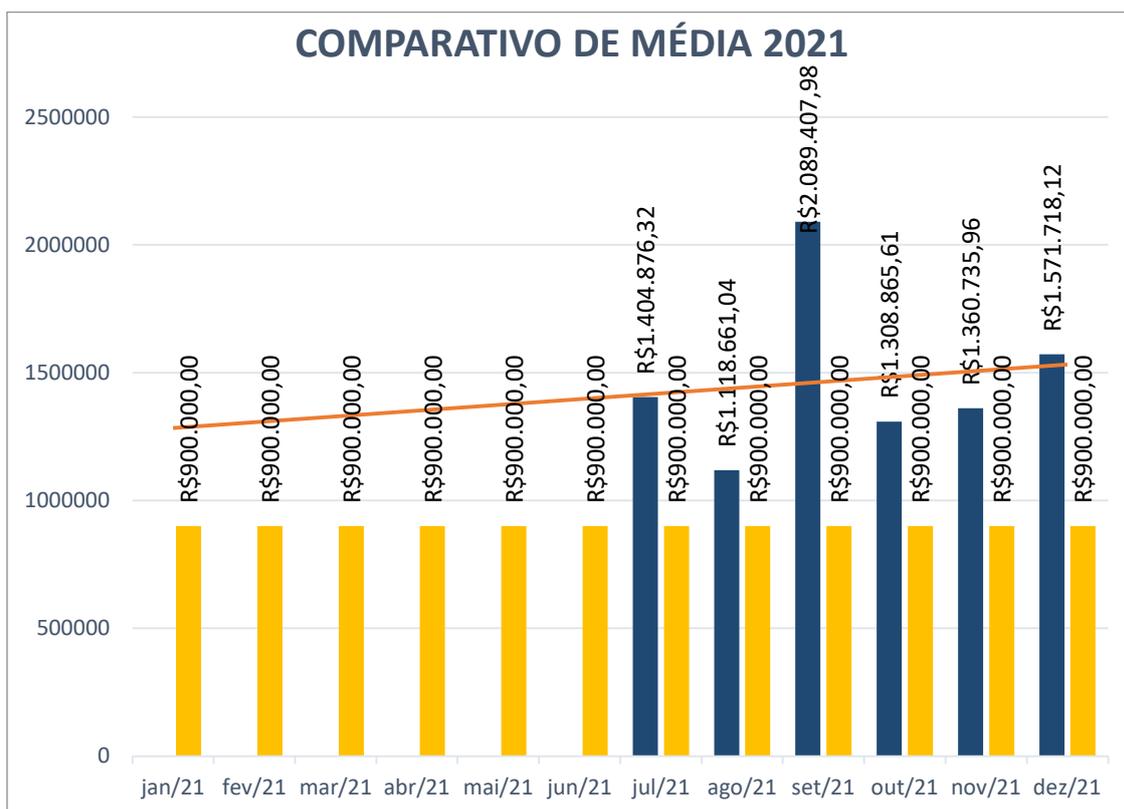
|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| <b>MÉDIA do município:</b> | R\$ 900.000,00 |
| <b>Início consultoria:</b> | 01/07/2021     |

**DEMONSTRATIVO DE RECEITA**

Com o intuito de contribuir com o crescimento e desenvolvimento legal do município de Santa Inês /MA e com ferramentas que facilitam o trabalho de fiscalização auditando a evasão fiscal dos contribuintes estabelecidos dentro e fora do estabelecimento fiscal, foram desenvolvidas ações na qual, mesmo em meio ao cenário de pandemia, o objetivo fora alcançado, conforme demonstrado a seguir:

A primeira tabela mostra o resultado do município **SEM** a consultoria. A arrecadação média do Município ficou de R\$ 900.000,00 (Nove centro mil reais) de Receita Própria estipulada como média anual de 2020/2021, parâmetro este usado para mensurar evolução e desenvolvimento na alavancagem de receita municipal. A segunda tabela, mostra os resultados **COM** a empresa C3 Consultoria Tributária. Nota-se um incremento em relação aos meses de julho/2021 a dezembro/2021.

| <b>Exercício 2021</b> |                         |                      |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| <b>Competência</b>    | <b>Arrecadação 2021</b> | <b>Média (anual)</b> |
| jan/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| fev/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| mar/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| abr/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| mai/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| jun/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| jul/21                | R\$ 1.404.876,32        | R\$ 900.000,00       |
| ago/21                | R\$ 1.118.661,04        | R\$ 900.000,00       |
| set/21                | R\$ 2.089.407,98        | R\$ 900.000,00       |
| out/21                | R\$ 1.308.865,61        | R\$ 900.000,00       |
| nov/21                | R\$ 1.360.735,96        | R\$ 900.000,00       |
| dez/21                | R\$ 1.571.718,12        | R\$ 900.000,00       |



#### Demonstrativo da evolução da arrecadação.

No segundo gráfico tem-se o resultado da Receita Própria, em porcentagem de alavancagem em relação à média preestabelecida do município de Santa Inês. As competências informadas competem aos meses COM e SEM a assessoria da empresa C3 Consultoria Tributária.

| Competência | Arrecadação      | Média (Anual)  | Vlr acima média  | % Acima | Média % |
|-------------|------------------|----------------|------------------|---------|---------|
| jan/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   | 31,98%  |
| fev/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   |         |
| mar/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   |         |
| abr/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   |         |
| mai/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   |         |
| jun/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   |         |
| jul/21      | R\$ 1.404.876,32 | R\$ 900.000,00 | R\$ 504.876,32   | 56,10%  |         |
| ago/21      | R\$ 1.118.661,04 | R\$ 900.000,00 | R\$ 218.661,04   | 24,30%  |         |
| set/21      | R\$ 2.089.407,98 | R\$ 900.000,00 | R\$ 1.189.407,98 | 132,16% |         |
| out/21      | R\$ 1.308.865,61 | R\$ 900.000,00 | R\$ 408.865,61   | 45,43%  |         |
| nov/21      | R\$ 1.360.735,96 | R\$ 900.000,00 | R\$ 460.735,96   | 51,19%  |         |
| dez/21      | R\$ 1.571.718,12 | R\$ 900.000,00 | R\$ 671.718,12   | 74,64%  |         |

#### Demonstrativo do Percentual de Alavancagem das Arrecadações.

A receita do município COM a C3 Consultoria Tributária no ano de 2021 passou a ser **31,98 %** acima da média acima da média estabelecida, conforme terceira tabela.

# C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA



Consultoria  
Tributária

Contribuindo para o  
crescimento e  
desenvolvimento legal e  
econômico do nosso cliente



## APRESENTAÇÃO

Somos uma empresa especializada em soluções tributárias para entes públicos que conta com uma equipe de profissionais altamente capacitados e certificados, se utilizando de meios e mecanismos estratégicos e didáticos, traçados para o incremento de ativos fundamentados na legalidade, com inteligência fiscal.

Trabalhando com os três pilares da C3 (Conhecimento, Controle e Crescimento), conseguimos contribuir para o crescimento econômico de nossos clientes em mais de 300% em 2020 .

## C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA

As sócias-fundadoras, Julianne Aguiar, Contadora, e Carla Freitas, Administradora, Especialistas Tributárias, contam juntas com mais de 08 anos de experiência na área, assumindo o compromisso da entrega de resultados concretos, com disponibilidade e competência para atender seus clientes nas mais variadas demandas.

# SOBRE NÓS

## ✓ Missão

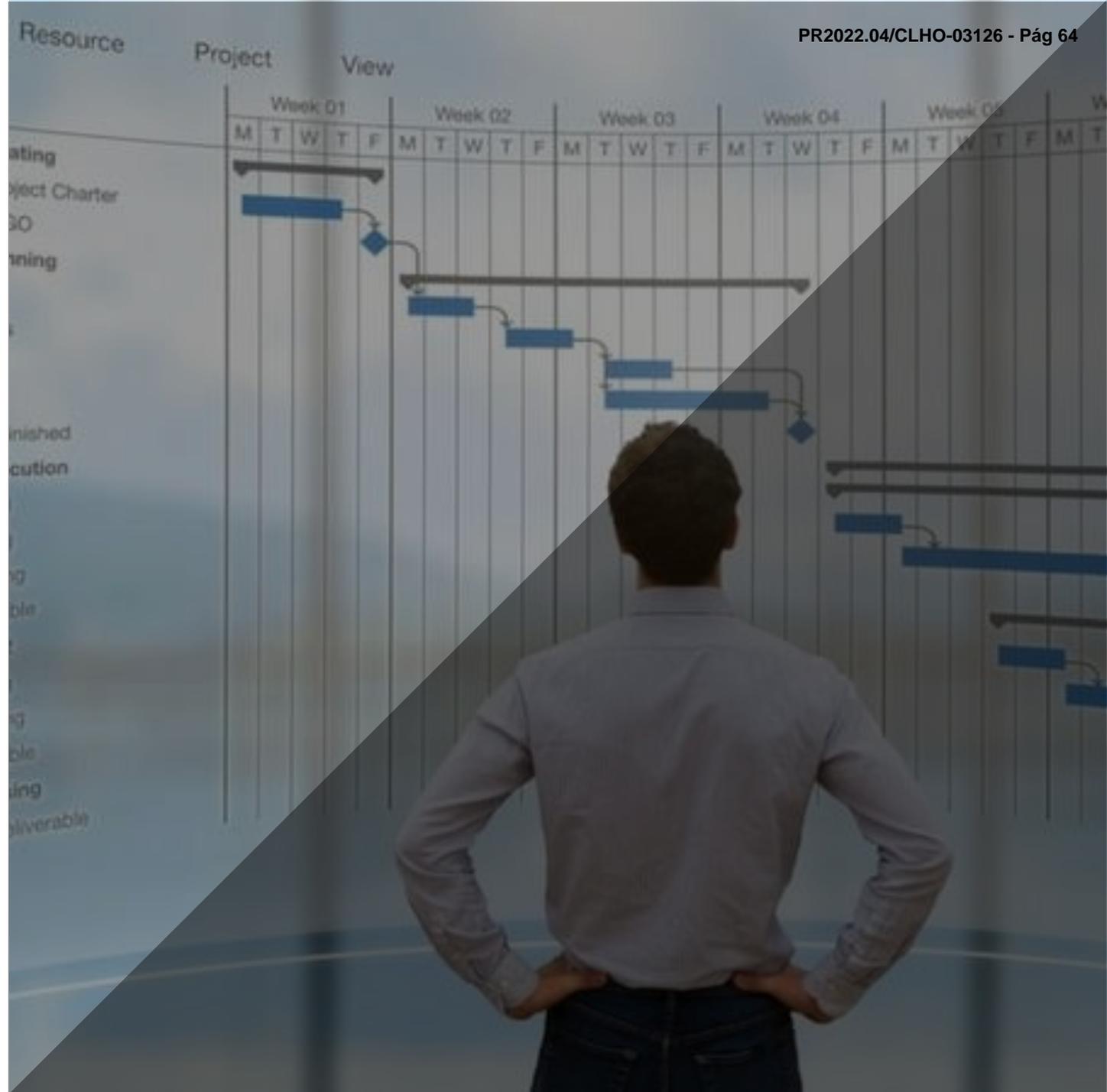
Contribuir para o crescimento econômico de empresas e municípios, assim como para o crescimento pessoal e profissional dos nossos colaboradores.

## ✓ Visão

Ser a maior empresa de consultoria tributária do Nordeste até 2023, impulsionando o crescimento econômico dos Estados em que atuamos.

## ✓ Valores

Confiança, coragem, compromisso, inovação, transparência e responsabilidade.





**Inteligência Fiscal.** Mecanismo preliminar de prevenção, utilizado para diagnosticar situações de evasão fiscal e passivos tributáveis do Município.



**Acompanhamento Regular.** Implementação da prática da cultura fiscal educativa nas ações diárias do Setor Tributário, com a capacitação e a institucionalização dos agentes fiscais na eficácia e eficiência da Gestão Municipal.



**Auditoria.** Poderosa forma processual de levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações e rotinas no intuito de inibir a evasão fiscal para a recuperação de ativos tributários Municipais.



**Assessoria Jurídica.** Atos e elaboração de decisões estratégicas, sugestões de atualização legislativa, regulamentações em procedimentos, para garantir a segurança jurídica da Gestão conforme os parâmetros da legalidade.



**Uportal.** Fornecimento e implantação de plataforma para automatização integrada com os principais portais nacionais e NFS-e, para os procedimentos administrativos concernentes aos tributos municipais.

# NOSSOS SERVIÇOS

**1. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO** – Elaboração de calendário plurianual com estabelecimento de ações macro a serem desempenhadas regularmente, com o intuito de fomentar a implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais, visando minimizar e inibir a inadimplência e evasão arrecadatória, além do amparo na realização de todos os procedimentos Administrativos Fiscais que culminam na constituição dos Créditos Tributários.

**2. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO** – Aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização, através da realização de treinamentos dos servidores, capacitando-os no planejamento de mecanismos para auditorias periódicas, diagnosticando todo o território urbano e rural do município, com o objetivo do integral recolhimento dos tributos devidos.

**3. CONSCIENTIZAÇÃO EDUCATIVA** – Produção de ações voltadas para a conscientização educativa junto aos servidores e contribuintes, operando a implantação de protocolos de atendimentos e requerimentos, elaboração de estratégias de acompanhamento e apuração da receita tributária, assim como a implementação de atividades de fiscalização educativa e repressiva.

## NOSSOS SERVIÇOS

**4. AUXÍLIO LEGISLATIVO** – Amparo técnico no cumprimento das obrigações da legislação, bem como na elaboração legislativa necessária e cooperação nas atualizações dos Códigos Tributários Municipais, assessorando na elaboração de Decretos, regulamentação em geral, comunicados e notificações aos diversos contribuintes.

**5. SOFTWARE COM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ARRECADATÓRIA** – Implantação de sistema sob o qual a C3 Consultoria Tributária, com exclusiva responsabilidade, desenvolve, atualiza hospeda e operacionaliza em ambiente *cloud computing*, promovendo o intercâmbio automatizado de informações com os sistemas proprietários dos contribuintes.

**6. DIAGNÓSTICO DE DADOS** – Documento destinado a orientar as atividades de ação do fisco, através de relatórios mensais, com base no banco de dados, criado de acordo com as informações de rotina dos Municípios, com acompanhamento e avaliação dos resultados, buscando sempre o aprimoramento.

**7. ACOMPANHAMENTO CONTINUADO** - Equipe altamente capacitada para orientação e acompanhamento continuado, de maneira presencial ou remota, em toda e qualquer situação requisitada pela Administração Pública Municipal e pelos contribuintes, auxiliando na realização de procedimentos e atividades diárias

# TECNOLOGIA UTILIZADA

## Portal de Tributos Software para Ente Público:

- Webservice;
- Sistema de Processos e Rotinas - Protocolo;
- Sistema integrado com o Simples Nacional.
- Sistema de Atendimento WEB - Portal cidadão;
- Sistema de Domicílio Eletrônico Tributário – DET;
- Sistema para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- Sistema de fiscalização eletrônica - Controle de produtividade fiscal;
- Sistema de Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras - DESIF
- Sistema de Receitas Próprias – Tributos (IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa);

# ONDE ESTAMOS

Municípios que a C3 CONSULTORIA atuou/atua:

- Anapurus/MA
- Arame/MA
- Arari/MA
- Bela Vista/MA
- Burity/MA
- Capinzal do Norte/MA
- Carutapera/MA
- Centro Novo do Maranhão/MA
- Coelho Neto/MA
- Cururupu/MA
- Fortuna/MA
- Governador Nunes Freire/MA
- Guimarães/MA
- Humberto de Campos/MA
- Icatu/MA
- Igarapé Grande/MA
- Lago da Pedra/MA
- Magalhães de Almeida/MA
- Olho D'Água das Cunhãs/MA
- Pindaré-Mirim/MA
- Presidente Juscelino/MA
- Rosário/MA
- Santa Inês/MA
- Santa Quitéria/MA
- São Bento/MA
- São Bernado/MA
- São Domingos do MA/MA
- São José dos Basílios/MA
- Turilândia/MA
- Viana/MA

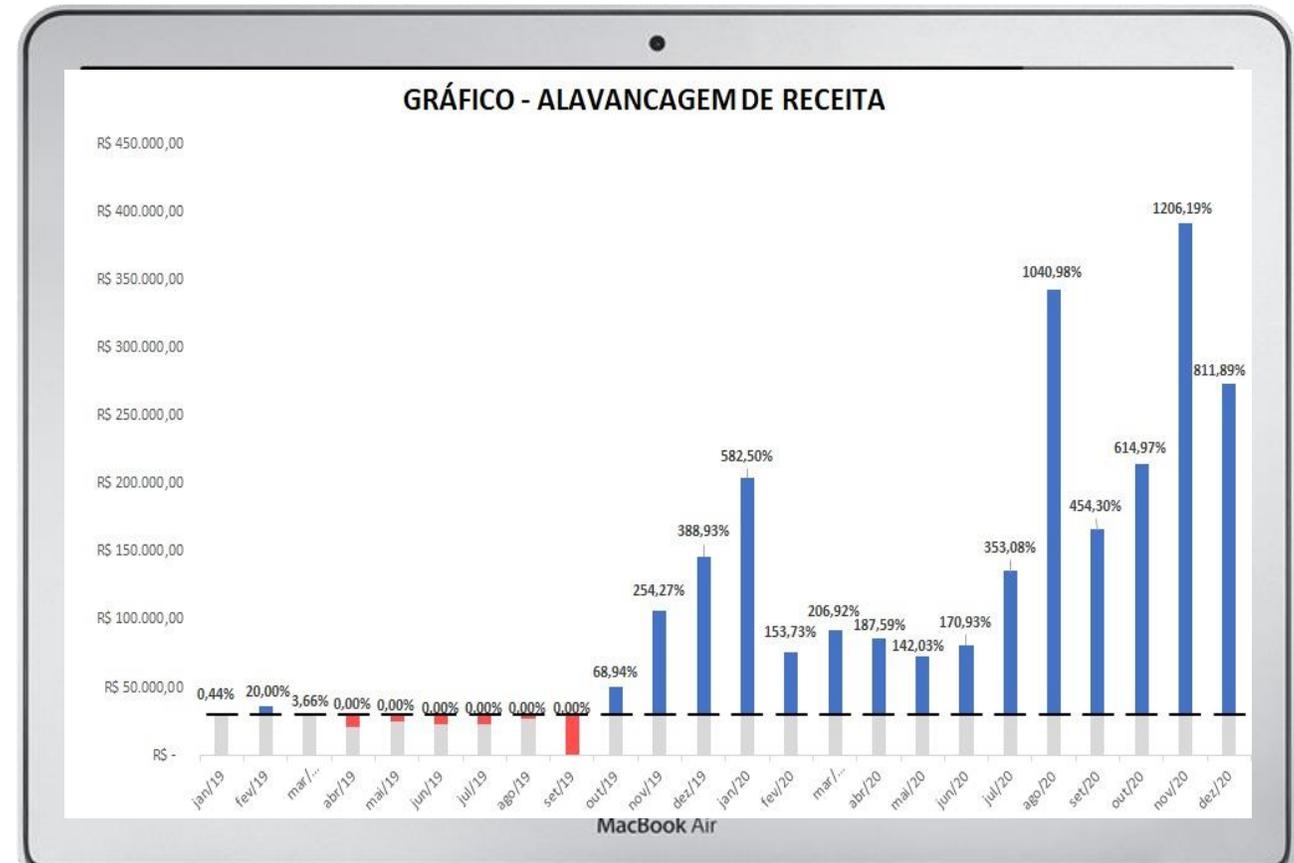


## ✓ Auditoria

- Em 2020, após o início dos trabalhos de recuperação de créditos, a empresa pôde fomentar as receitas municipais com resultado 300% acima do esperado, refletindo num total de um milhão em ativos, considerando apenas 6 (seis) municípios da carteira.

## ✓ Acompanhamento Regular - AR

- Em 2020, após o início dos trabalhos de acompanhamento regular, a empresa incrementou as receitas municipais com a gestão eficiente dos processos, treinamentos e inteligência fiscal, utilizando de cruzamento de dados e soluções fiscais nas mais diversas situações do dia a dia das Prefeituras.



# ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ: 01.612.834/0001-10

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, detém qualificação técnica para prestar serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributarias.

Registramos que a empresa possui contrato firmado com o Município de Governador Nunes Freire, desde julho de 2019, obtendo resultados significativos, incrementando a receita do Município em 1312% cumprindo fielmente as obrigações do contrato, em especial à capacitação dos servidores lotados no setor de tributos, além do impecável suporte e assessoramento nas diversas ações tributárias do Município.

Atenciosamente,

Governador Nunes Freire - MA, 01 de julho de 2021.

  
ROQUE HERBETH MELO  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 181/2021/PMGNF/GPM

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Pelo presente instrumento particular de Capacidade Técnica a Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, situada no endereço Rua Getúlio Vargas, Nº 20 – Centro – CEP: 65.268-000 – Cururupu/MA, **ATESTA** que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, prestou **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM ACOMPANHAMENTO NA SOLUÇÃO INTEGRADA COM FERRAMENTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM:**

- Treinamento e acompanhamento nas ações tributária (revisão, aferição, cálculos e controle de documentos fiscais);
- Consultoria e acompanhamento em auditoria tributária para recuperação de créditos fiscais;
- Inteligência fiscal para incremento de receita;
- Automatização para otimizar a arrecadação (sistema integrado para soluções fiscais).

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma singular, com qualidade e efetividade acima da média, alavancando a receita do município no de 2020 em 530%, com exímio suporte nas atividades do **SETOR DE TRIBUTOS** do Município de Cururupu - MA.

Cururupu - MA, 31 de dezembro 2020.

Atenciosamente,



Rosária de Fátima Chaves  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURPU – MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
CNPJ: 41.479.569/0001-69

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de Capacidade Técnica a Prefeitura Municipal de Rosário - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, ROSARIO/MA, CEP: 65150-000, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, responsável pela pasta objeto do contrato nº 049/2021, o Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, **ATESTA** que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, presta serviços especializados de **serviços especializados de consultoria tributária com acompanhamento na solução integrada com ferramenta de gestão tributária**.

Atestamos ainda que os serviços são prestados de forma singular, com qualidade e efetividade acima da média, alavancando a receita do município conforme objeto do contrato, com todo o suporte necessário para prática das atividades do setor de tributos do Município de Rosário-MA.

Rosário (MA), 25 de maio de 2021.

*Hernandes Ferreira da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA  
HERNANDES FERREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 00/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ: 06.214.258/0001-77  
Pça da Matriz, Nº 185, Centro, CEP: 65.235-000

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de Capacidade Técnica à Prefeitura Municipal de São Bento - MA, situada no endereço raça da Matriz, 185 - Matriz, São Bento - MA, 65235-000, São Bento – MA, inscrita no CNPJ 06.214.258/0001-77, através do contrato de prestação de serviço nº 068/2019, o Sr. Prefeito Municipal, Luís Gonzaga Barros, **ATESTA** que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, prestou **serviços especializados de consultoria tributária com acompanhamento na solução integrada com ferramenta de gestão tributária com:**

- Treinamento e acompanhamento nas ações tributária (revisão, aferição, cálculos e controle de documentos fiscais);
- Consultoria e acompanhamento em auditoria tributária para recuperação de créditos fiscais;
- Inteligência fiscal para incremento de receita;
- Automatização para otimizar a arrecadação (sistema integrado para soluções fiscais).

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma diligente, com qualidade e efetividade, registrando que a alavancagem de receita do Município subiu em 414%, corroborando com a confiança depositada na empresa, que promove excelente suporte nas atividades do **SETOR DE TRIBUTOS** do Município de São Bento - MA.

Atenciosamente,

São Bento - MA, 30 de dezembro de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA  
Luís Gonzaga Barros



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, **detém qualificação técnica** para prestar serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma singular, com qualidade e efetividade acima da média, alavancando a receita do município no segundo semestre de 2020 em 593% com o diferencial de solução e inteligência fiscal no Município de Viana - MA.

Atenciosamente,

Viana - MA, 31 de dezembro de 2020.

Arlene Pereira Barros

Secretária Administração e Planejamento  
Portaria nº 005/2017



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA**  
**CNPJ: 06.021.810/0001-00**  
Rua Mendes Fonseca, nº 222 – Centro  
Lago da Pedra – MA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.269.220/0001-01, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, vinhais, CEP 65.074-199, São Luís – MA, detém qualificação técnica para prestar serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributarias.

Registramos que a empresa possui contrato nº 114/2021 com o Município de Lago da Pedra, obtendo excelentes resultados de incremento de receita de forma diligente, com qualidade e efetividade, promovendo um real suporte nas atividades do **SETOR DE TRIBUTOS**.

Lago da Pedra - MA, 01 de junho de 2021.

Atenciosamente,

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**  
**Aderson Antônio dos Reis Neto**  
Secretário de Finanças  
Portaria nº 059/2021

# **DEMONSTRATIVOS DE ALAVANCAGEM DE RECEITA COM OS SERVIÇOS DA C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**

**Município: Santa Inês**

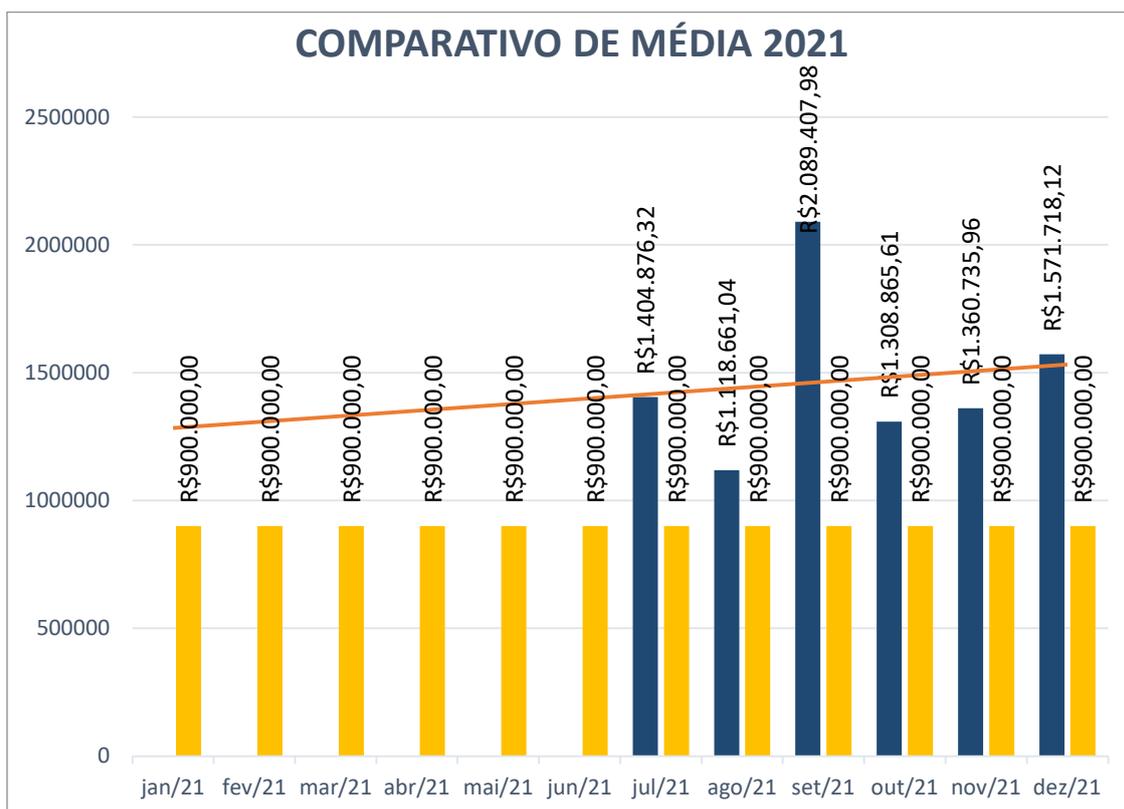
|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| <b>MÉDIA do município:</b> | R\$ 900.000,00 |
| <b>Início consultoria:</b> | 01/07/2021     |

## DEMONSTRATIVO DE RECEITA

Com o intuito de contribuir com o crescimento e desenvolvimento legal do município de Santa Inês /MA e com ferramentas que facilitam o trabalho de fiscalização auditando a evasão fiscal dos contribuintes estabelecidos dentro e fora do estabelecimento fiscal, foram desenvolvidas ações na qual, mesmo em meio ao cenário de pandemia, o objetivo fora alcançado, conforme demonstrado a seguir:

A primeira tabela mostra o resultado do município **SEM** a consultoria. A arrecadação média do Município ficou de R\$ 900.000,00 (Nove centro mil reais) de Receita Própria estipulada como média anual de 2020/2021, parâmetro este usado para mensurar evolução e desenvolvimento na alavancagem de receita municipal. A segunda tabela, mostra os resultados **COM** a empresa C3 Consultoria Tributária. Nota-se um incremento em relação aos meses de julho/2021 a dezembro/2021.

| <b>Exercício 2021</b> |                         |                      |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| <b>Competência</b>    | <b>Arrecadação 2021</b> | <b>Média (anual)</b> |
| jan/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| fev/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| mar/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| abr/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| mai/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| jun/21                |                         | R\$ 900.000,00       |
| jul/21                | R\$ 1.404.876,32        | R\$ 900.000,00       |
| ago/21                | R\$ 1.118.661,04        | R\$ 900.000,00       |
| set/21                | R\$ 2.089.407,98        | R\$ 900.000,00       |
| out/21                | R\$ 1.308.865,61        | R\$ 900.000,00       |
| nov/21                | R\$ 1.360.735,96        | R\$ 900.000,00       |
| dez/21                | R\$ 1.571.718,12        | R\$ 900.000,00       |



#### Demonstrativo da evolução da arrecadação.

No segundo gráfico tem-se o resultado da Receita Própria, em porcentagem de alavancagem em relação à média preestabelecida do município de Santa Inês. As competências informadas competem aos meses COM e SEM a assessoria da empresa C3 Consultoria Tributária.

| Competência | Arrecadação      | Média (Anual)  | Vlr acima média  | % Acima | Média % |
|-------------|------------------|----------------|------------------|---------|---------|
| jan/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   | 31,98%  |
| fev/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   |         |
| mar/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   |         |
| abr/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   |         |
| mai/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   |         |
| jun/21      | R\$ -            | R\$ 900.000,00 | R\$ -            | 0,00%   |         |
| jul/21      | R\$ 1.404.876,32 | R\$ 900.000,00 | R\$ 504.876,32   | 56,10%  |         |
| ago/21      | R\$ 1.118.661,04 | R\$ 900.000,00 | R\$ 218.661,04   | 24,30%  |         |
| set/21      | R\$ 2.089.407,98 | R\$ 900.000,00 | R\$ 1.189.407,98 | 132,16% |         |
| out/21      | R\$ 1.308.865,61 | R\$ 900.000,00 | R\$ 408.865,61   | 45,43%  |         |
| nov/21      | R\$ 1.360.735,96 | R\$ 900.000,00 | R\$ 460.735,96   | 51,19%  |         |
| dez/21      | R\$ 1.571.718,12 | R\$ 900.000,00 | R\$ 671.718,12   | 74,64%  |         |

#### Demonstrativo do Percentual de Alavancagem das Arrecadações.

A receita do município COM a C3 Consultoria Tributária no ano de 2021 passou a ser **31,98 %** acima da média acima da média estabelecida, conforme terceira tabela.

## GRÁFICO - ALAVANCAGEM DE RECEITA

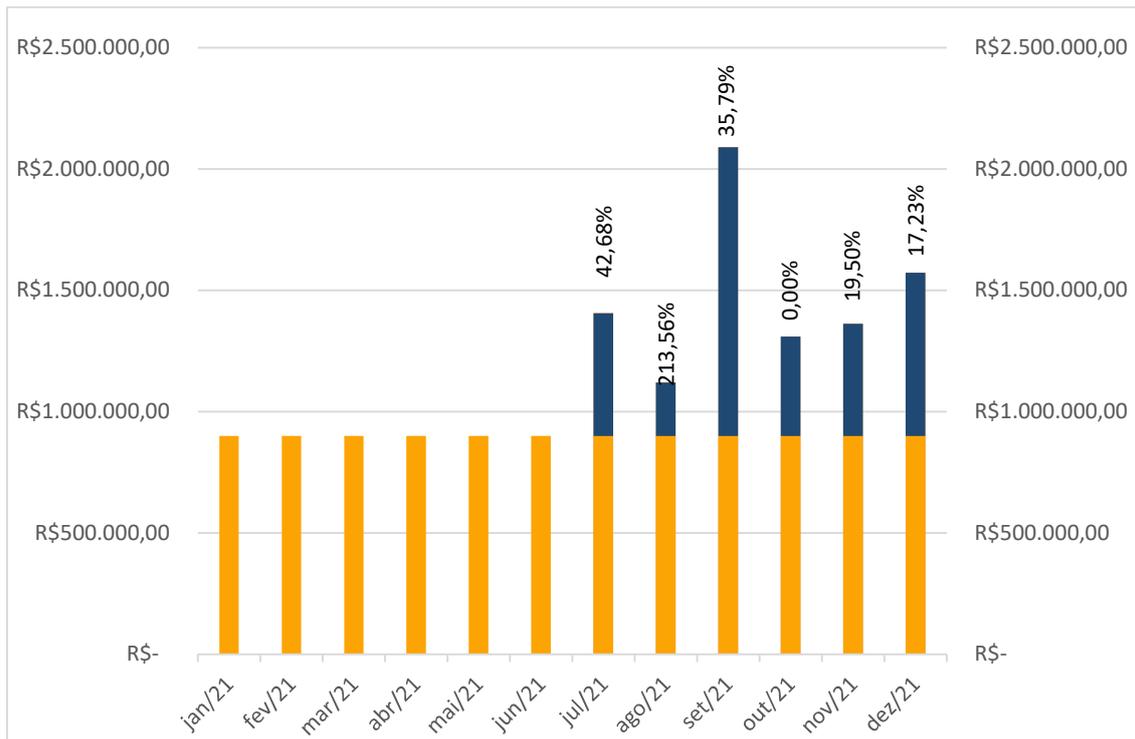


Gráfico de Alavancagem das Arrecadações.

Município: Olho D'água das Cunhas

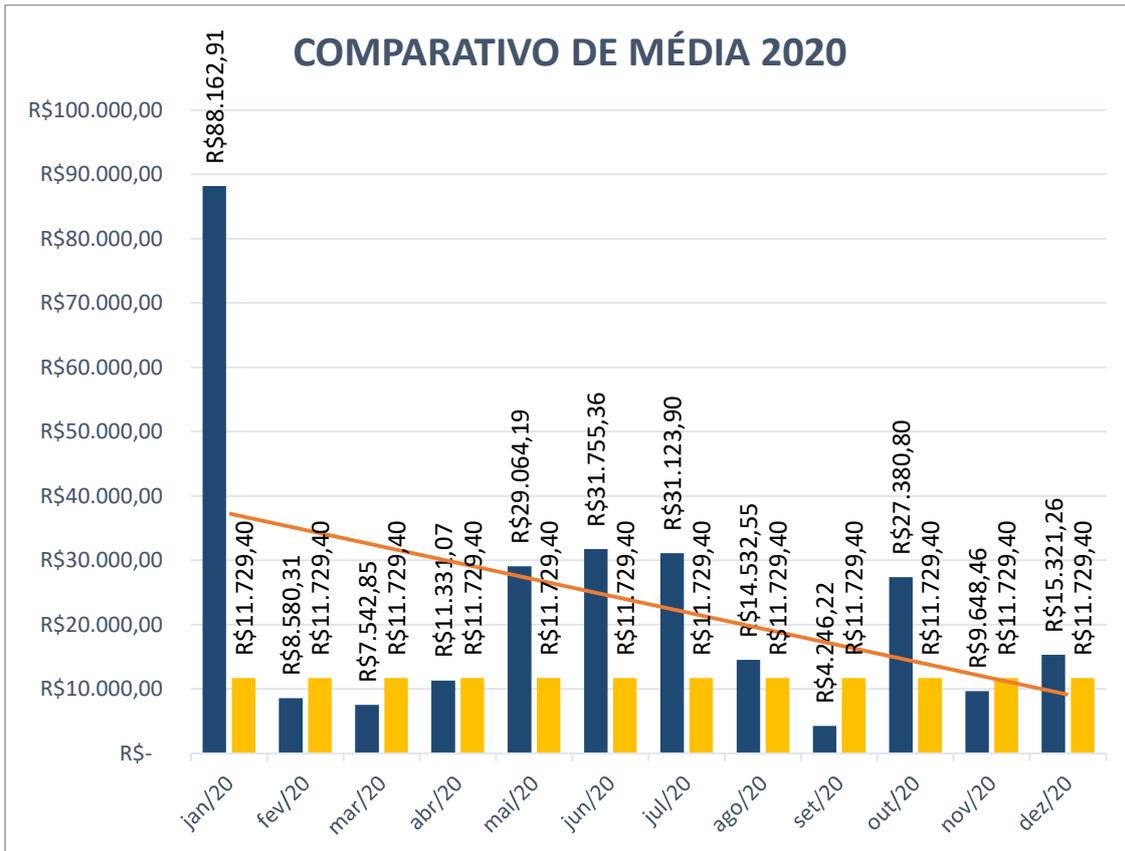
|                     |               |
|---------------------|---------------|
| MÉDIA do município: | R\$ 11.729,40 |
| Início consultoria: | 19/01/2021    |

## DEMONSTRATIVO DE RECEITA

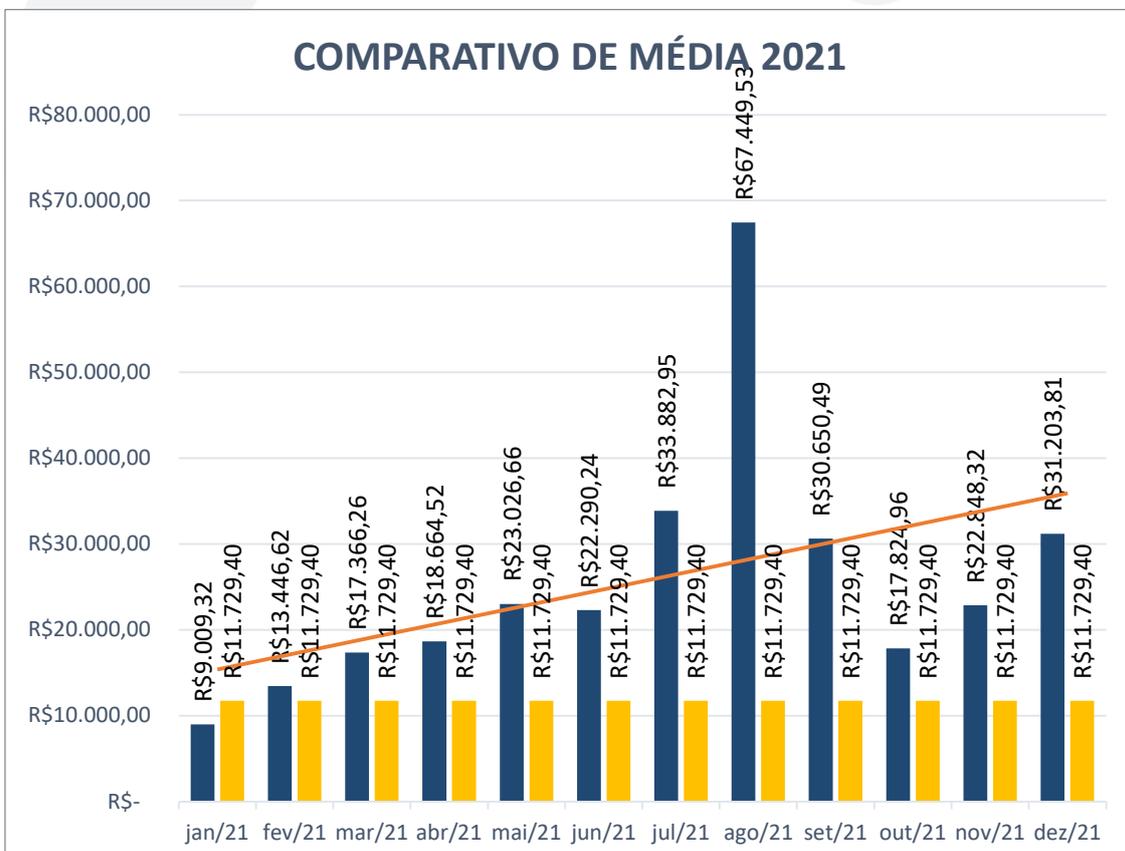
Com o intuito de contribuir com o crescimento e desenvolvimento legal do município de Olho D'Água das Cunhãs /MA e com ferramentas que facilitam o trabalho de fiscalização auditando a evasão fiscal dos contribuintes estabelecidos dentro e fora do estabelecimento fiscal, foram desenvolvidas ações na qual, mesmo em meio ao cenário de pandemia, o objetivo fora alcançado, conforme demonstrado a seguir:

A primeira tabela mostra o resultado do município **SEM** a consultoria. A arrecadação média do Município ficou de R\$ 11.729,40 (Onze mil e sete centos e vinte e nove reais e quarenta centavos) de Receita Própria estipulada como média anual de 2020, parâmetro este usado para mensurar evolução e desenvolvimento na alavancagem de receita municipal. A segunda tabela, mostra os resultados **COM** a empresa C3 Consultoria Tributária. Nota-se um incremento em relação aos meses de janeiro/2020 a dezembro/2021.

| Exercício 2020 |                  |               | Exercício 2021 |                  |               |
|----------------|------------------|---------------|----------------|------------------|---------------|
| Competência    | Arrecadação 2020 | Média (anual) | Competência    | Arrecadação 2021 | Média (anual) |
| jan/20         | R\$ 88.162,91    | R\$ 11.729,40 | jan/21         | R\$ 9.009,32     | R\$ 11.729,40 |
| fev/20         | R\$ 8.580,31     | R\$ 11.729,40 | fev/21         | R\$ 13.446,62    | R\$ 11.729,40 |
| mar/20         | R\$ 7.542,85     | R\$ 11.729,40 | mar/21         | R\$ 17.366,26    | R\$ 11.729,40 |
| abr/20         | R\$ 11.331,07    | R\$ 11.729,40 | abr/21         | R\$ 18.664,52    | R\$ 11.729,40 |
| mai/20         | R\$ 29.064,19    | R\$ 11.729,40 | mai/21         | R\$ 23.026,66    | R\$ 11.729,40 |
| jun/20         | R\$ 31.755,36    | R\$ 11.729,40 | jun/21         | R\$ 22.290,24    | R\$ 11.729,40 |
| jul/20         | R\$ 31.123,90    | R\$ 11.729,40 | jul/21         | R\$ 33.882,95    | R\$ 11.729,40 |
| ago/20         | R\$ 14.532,55    | R\$ 11.729,40 | ago/21         | R\$ 67.449,53    | R\$ 11.729,40 |
| set/20         | R\$ 4.246,22     | R\$ 11.729,40 | set/21         | R\$ 30.650,49    | R\$ 11.729,40 |
| out/20         | R\$ 27.380,80    | R\$ 11.729,40 | out/21         | R\$ 17.824,96    | R\$ 11.729,40 |
| nov/20         | R\$ 9.648,46     | R\$ 11.729,40 | nov/21         | R\$ 22.848,32    | R\$ 11.729,40 |
| dez/20         | R\$ 15.321,26    | R\$ 11.729,40 | dez/21         | R\$ 31.203,81    | R\$ 11.729,40 |



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2020.**



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2021.**

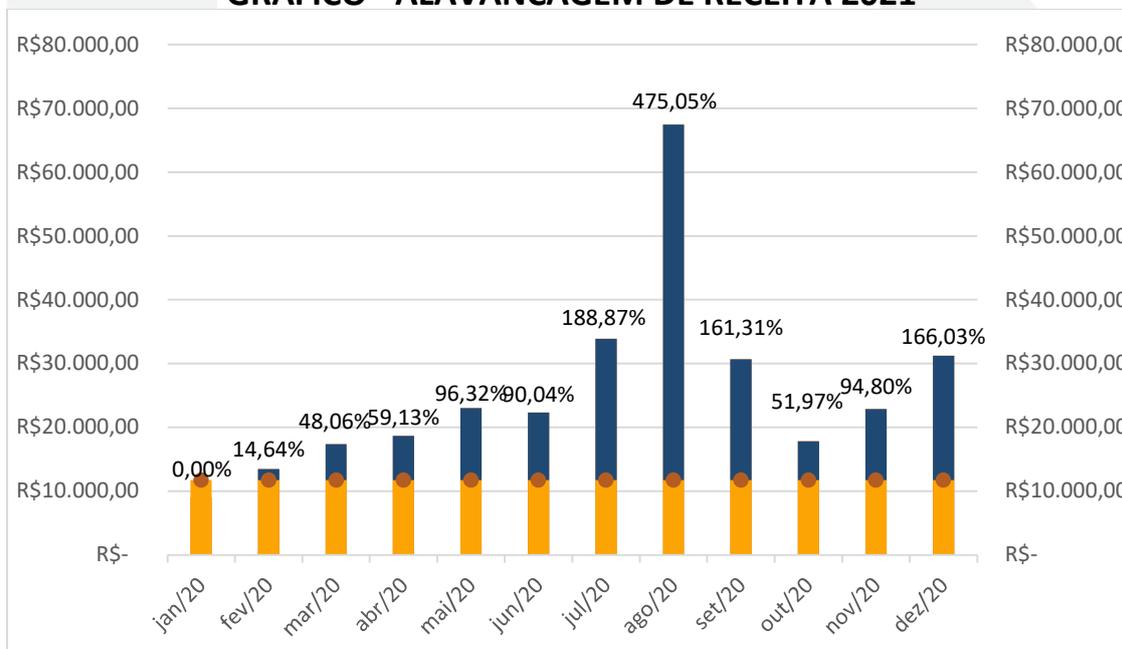
No segundo gráfico tem-se o resultado da Receita Própria, em porcentagem de alavancagem em relação à média preestabelecida do município de Olho D'Água das Cunhãs /MA. As competências informadas competem aos meses COM e SEM a assessoria da empresa C3 Consultoria Tributária.

| Competência | Arrecadação   | Média (Anual) | Vlr acima média | % Acima | Média % |
|-------------|---------------|---------------|-----------------|---------|---------|
| jan/21      | R\$ 9.009,32  | R\$ 11.729,40 | R\$ -           | 0,00%   | 120,52% |
| fev/21      | R\$ 13.446,62 | R\$ 11.729,40 | R\$ 1.717,22    | 14,64%  |         |
| mar/21      | R\$ 17.366,26 | R\$ 11.729,40 | R\$ 5.636,86    | 48,06%  |         |
| abr/21      | R\$ 18.664,52 | R\$ 11.729,40 | R\$ 6.935,12    | 59,13%  |         |
| mai/21      | R\$ 23.026,66 | R\$ 11.729,40 | R\$ 11.297,26   | 96,32%  |         |
| jun/21      | R\$ 22.290,24 | R\$ 11.729,40 | R\$ 10.560,84   | 90,04%  |         |
| jul/21      | R\$ 33.882,95 | R\$ 11.729,40 | R\$ 22.153,55   | 188,87% |         |
| ago/21      | R\$ 67.449,53 | R\$ 11.729,40 | R\$ 55.720,13   | 475,05% |         |
| set/21      | R\$ 30.650,49 | R\$ 11.729,40 | R\$ 18.921,09   | 161,31% |         |
| out/21      | R\$ 17.824,96 | R\$ 11.729,40 | R\$ 6.095,56    | 51,97%  |         |
| nov/21      | R\$ 22.848,32 | R\$ 11.729,40 | R\$ 11.118,92   | 94,80%  |         |
| dez/21      | R\$ 31.203,81 | R\$ 11.729,40 | R\$ 19.474,41   | 166,03% |         |

**Demonstrativo do Percentual de Alavancagem da Arrecadação em 2021.**

A receita do município COM a C3 Consultoria Tributária no ano de 2021 passou a ser **120,52 %** acima da média acima da média estabelecida, conforme tabela acima.

### GRÁFICO - ALAVANCAGEM DE RECEITA 2021



**Gráfico de Alavancagem das Arrecadações.**



**Município: Pindaré Mirim**

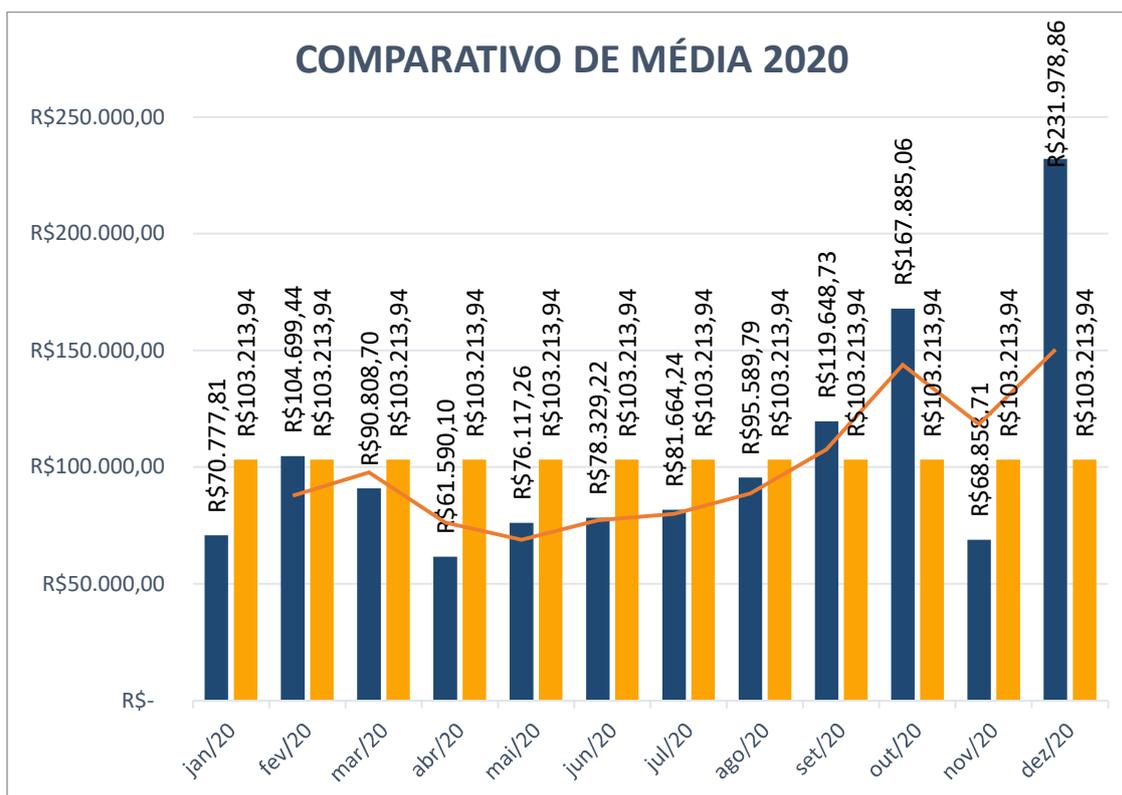
|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| <b>MÉDIA do município:</b> | R\$ 103.213,94 |
| <b>Início consultoria:</b> | 20/01/2021     |

**DEMONSTRATIVO DE RECEITA**

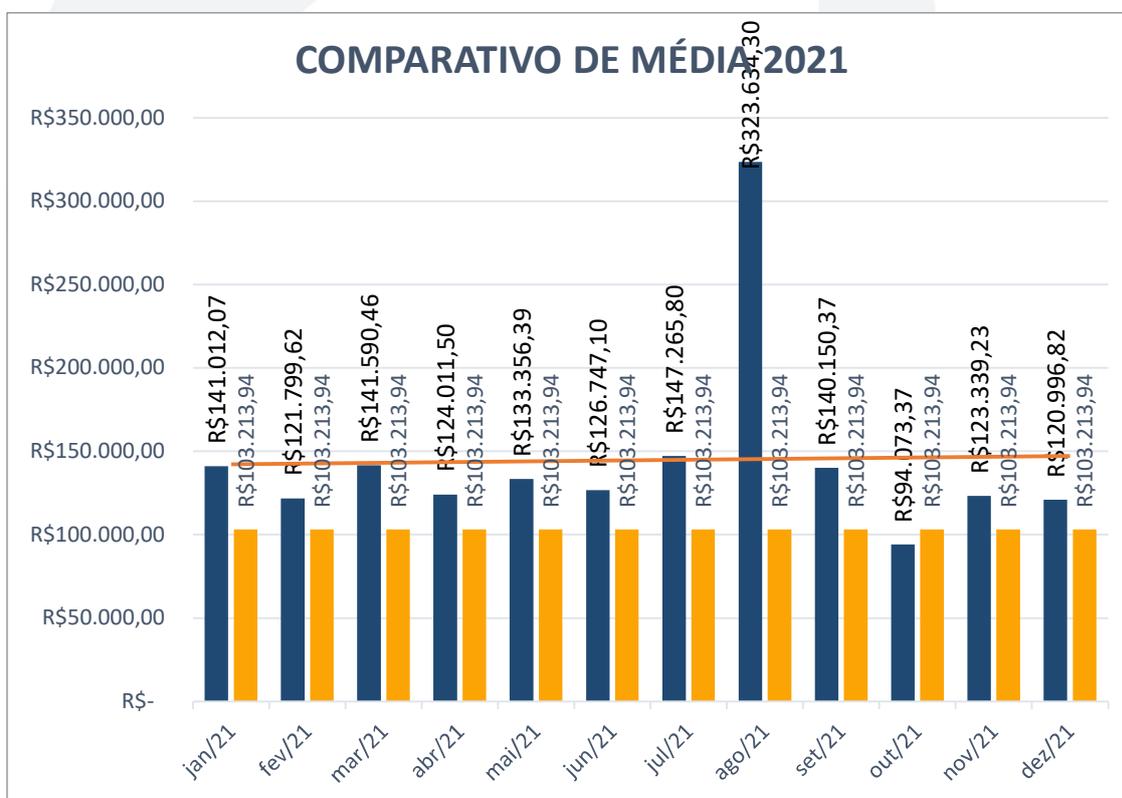
Com o intuito de contribuir com o crescimento e desenvolvimento legal do município de Pindaré Mirim /MA e com ferramentas que facilitam o trabalho de fiscalização auditando a evasão fiscal dos contribuintes estabelecidos dentro e fora do estabelecimento fiscal, foram desenvolvidas ações na qual, mesmo em meio ao cenário de pandemia, o objetivo fora alcançado, conforme demonstrado a seguir:

A primeira tabela mostra o resultado do município **SEM** a consultoria. A arrecadação média do Município ficou de R\$ 103.213,94 (Cento e três mil e duzentos e três reais e noventa e quatro centavos) de Receita Própria estipulada como média anual de 2020, parâmetro este usado para mensurar evolução e desenvolvimento na alavancagem de receita municipal. A segunda tabela, mostra os resultados **COM** a empresa C3 Consultoria Tributária. Nota-se um incremento em relação aos meses de janeiro/2020 a dezembro/2021.

| Exercício 2020 |                  |                | Exercício 2021 |                  |                |
|----------------|------------------|----------------|----------------|------------------|----------------|
| Competência    | Arrecadação 2020 | Média (anual)  | Competência    | Arrecadação 2021 | Média (anual)  |
| jan/20         | R\$ 70.777,81    | R\$ 103.213,94 | jan/21         | R\$ 141.012,07   | R\$ 103.213,94 |
| fev/20         | R\$ 104.699,44   | R\$ 103.213,94 | fev/21         | R\$ 121.799,62   | R\$ 103.213,94 |
| mar/20         | R\$ 90.808,70    | R\$ 103.213,94 | mar/21         | R\$ 141.590,46   | R\$ 103.213,94 |
| abr/20         | R\$ 61.590,10    | R\$ 103.213,94 | abr/21         | R\$ 124.011,50   | R\$ 103.213,94 |
| mai/20         | R\$ 76.117,26    | R\$ 103.213,94 | mai/21         | R\$ 133.356,39   | R\$ 103.213,94 |
| jun/20         | R\$ 78.329,22    | R\$ 103.213,94 | jun/21         | R\$ 126.747,10   | R\$ 103.213,94 |
| jul/20         | R\$ 81.664,24    | R\$ 103.213,94 | jul/21         | R\$ 147.265,80   | R\$ 103.213,94 |
| ago/20         | R\$ 95.589,79    | R\$ 103.213,94 | ago/21         | R\$ 323.634,30   | R\$ 103.213,94 |
| set/20         | R\$ 119.648,73   | R\$ 103.213,94 | set/21         | R\$ 140.150,37   | R\$ 103.213,94 |
| out/20         | R\$ 167.885,06   | R\$ 103.213,94 | out/21         | R\$ 94.073,37    | R\$ 103.213,94 |
| nov/20         | R\$ 68.858,71    | R\$ 103.213,94 | nov/21         | R\$ 123.339,23   | R\$ 103.213,94 |
| dez/20         | R\$ 231.978,86   | R\$ 103.213,94 | dez/21         | R\$ 120.996,82   | R\$ 103.213,94 |



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2020.**



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2021.**

No segundo gráfico tem-se o resultado da Receita Própria, em porcentagem de alavancagem em relação à média preestabelecida do município de Pindaré Mirim. As competências informadas competem aos meses COM e SEM a assessoria da empresa C3 Consultoria Tributária.

| Competência | Arrecadação    | Média (Anual)  | Vlr acima média | % Acima | Média % |
|-------------|----------------|----------------|-----------------|---------|---------|
| jan/20      | R\$ 70.777,81  | R\$ 103.213,94 | R\$ -           | 0,00%   | 17,06%  |
| fev/20      | R\$ 104.699,44 | R\$ 103.213,94 | R\$ 1.485,50    | 1,44%   |         |
| mar/20      | R\$ 90.808,70  | R\$ 103.213,94 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| abr/20      | R\$ 61.590,10  | R\$ 103.213,94 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| mai/20      | R\$ 76.117,26  | R\$ 103.213,94 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| jun/20      | R\$ 78.329,22  | R\$ 103.213,94 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| jul/20      | R\$ 81.664,24  | R\$ 103.213,94 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| ago/20      | R\$ 95.589,79  | R\$ 103.213,94 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| set/20      | R\$ 119.648,73 | R\$ 103.213,94 | R\$ 16.434,79   | 15,92%  |         |
| out/20      | R\$ 167.885,06 | R\$ 103.213,94 | R\$ 64.671,12   | 62,66%  |         |
| nov/20      | R\$ 68.858,71  | R\$ 103.213,94 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| dez/20      | R\$ 231.978,86 | R\$ 103.213,94 | R\$ 128.764,92  | 124,76% |         |

#### Demonstrativo do Percentual de Arrecadação em 2020.

| Competência | Arrecadação    | Média (Anual)  | Vlr acima média | % Acima | Média % |
|-------------|----------------|----------------|-----------------|---------|---------|
| jan/21      | R\$ 141.012,07 | R\$ 103.213,94 | R\$ 37.798,13   | 36,62%  | 41,06%  |
| fev/21      | R\$ 121.799,62 | R\$ 103.213,94 | R\$ 18.585,68   | 18,01%  |         |
| mar/21      | R\$ 141.590,46 | R\$ 103.213,94 | R\$ 38.376,52   | 37,18%  |         |
| abr/21      | R\$ 124.011,50 | R\$ 103.213,94 | R\$ 20.797,56   | 20,15%  |         |
| mai/21      | R\$ 133.356,39 | R\$ 103.213,94 | R\$ 30.142,45   | 29,20%  |         |
| jun/21      | R\$ 126.747,10 | R\$ 103.213,94 | R\$ 23.533,16   | 22,80%  |         |
| jul/21      | R\$ 147.265,80 | R\$ 103.213,94 | R\$ 44.051,86   | 42,68%  |         |
| ago/21      | R\$ 323.634,30 | R\$ 103.213,94 | R\$ 220.420,36  | 213,56% |         |
| set/21      | R\$ 140.150,37 | R\$ 103.213,94 | R\$ 36.936,43   | 35,79%  |         |
| out/21      | R\$ 94.073,37  | R\$ 103.213,94 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| nov/21      | R\$ 123.339,23 | R\$ 103.213,94 | R\$ 20.125,29   | 19,50%  |         |
| dez/21      | R\$ 120.996,82 | R\$ 103.213,94 | R\$ 17.782,88   | 17,23%  |         |

#### Demonstrativo do Percentual de Alavancagem da Arrecadação em 2021.

A receita do município COM a C3 Consultoria Tributária no ano de 2021 passou a ser **41,06 %** acima da média acima da média estabelecida, conforme tabela acima.

### GRÁFICO - ALAVANCAGEM DE RECEITA

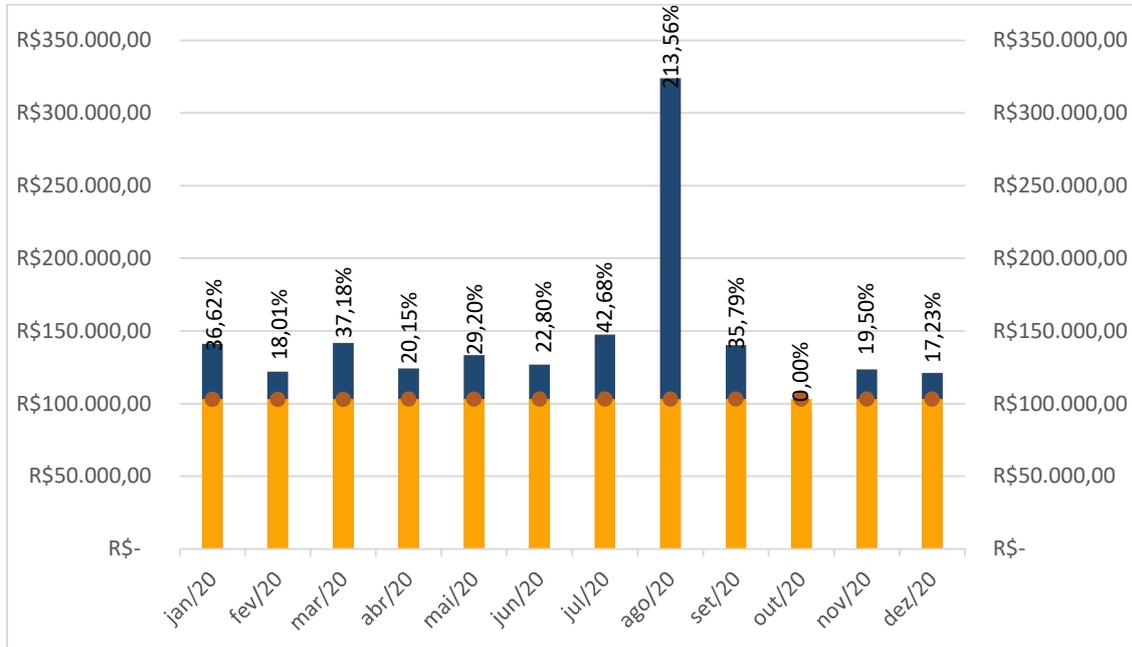


Gráfico de Alavancagem das Arrecadações.



**Município: São Domingos do Maranhão**

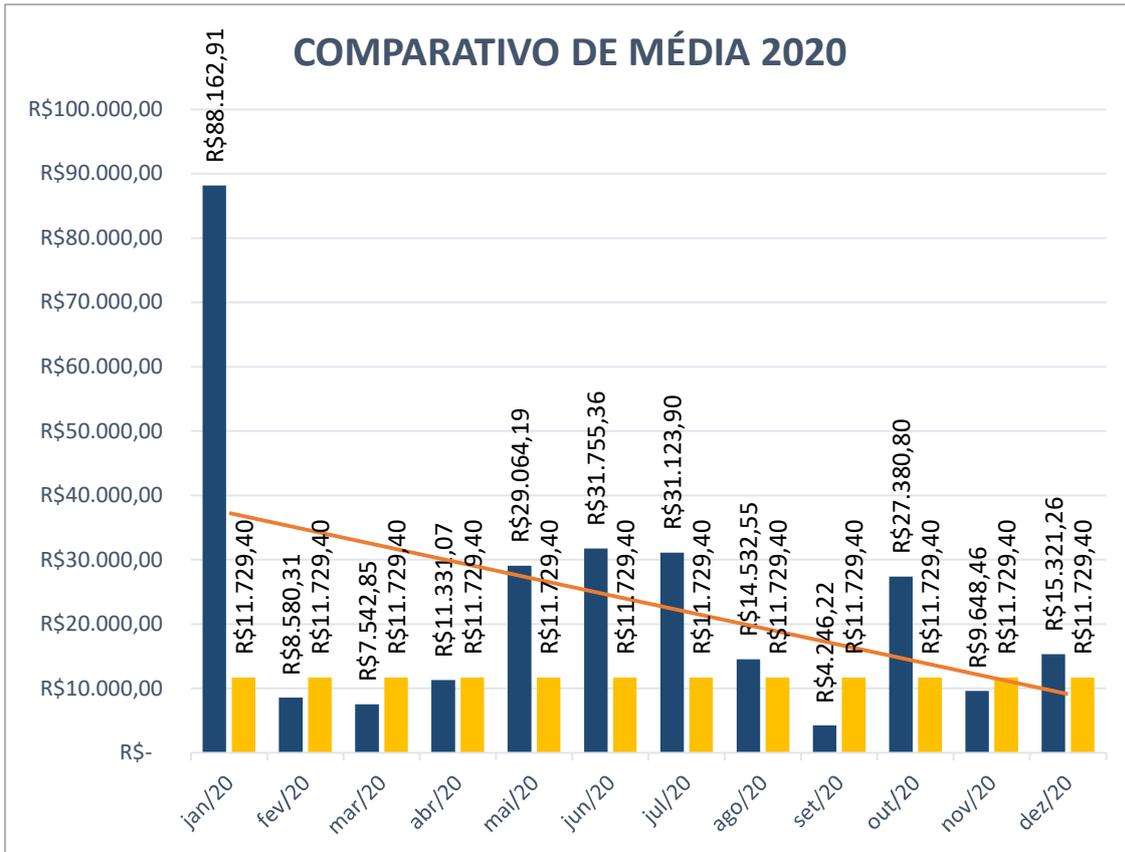
|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| <b>MÉDIA do município:</b> | R\$ 30.004,31 |
| <b>Início consultoria:</b> | 12/01/2021    |

**DEMONSTRATIVO DE RECEITA**

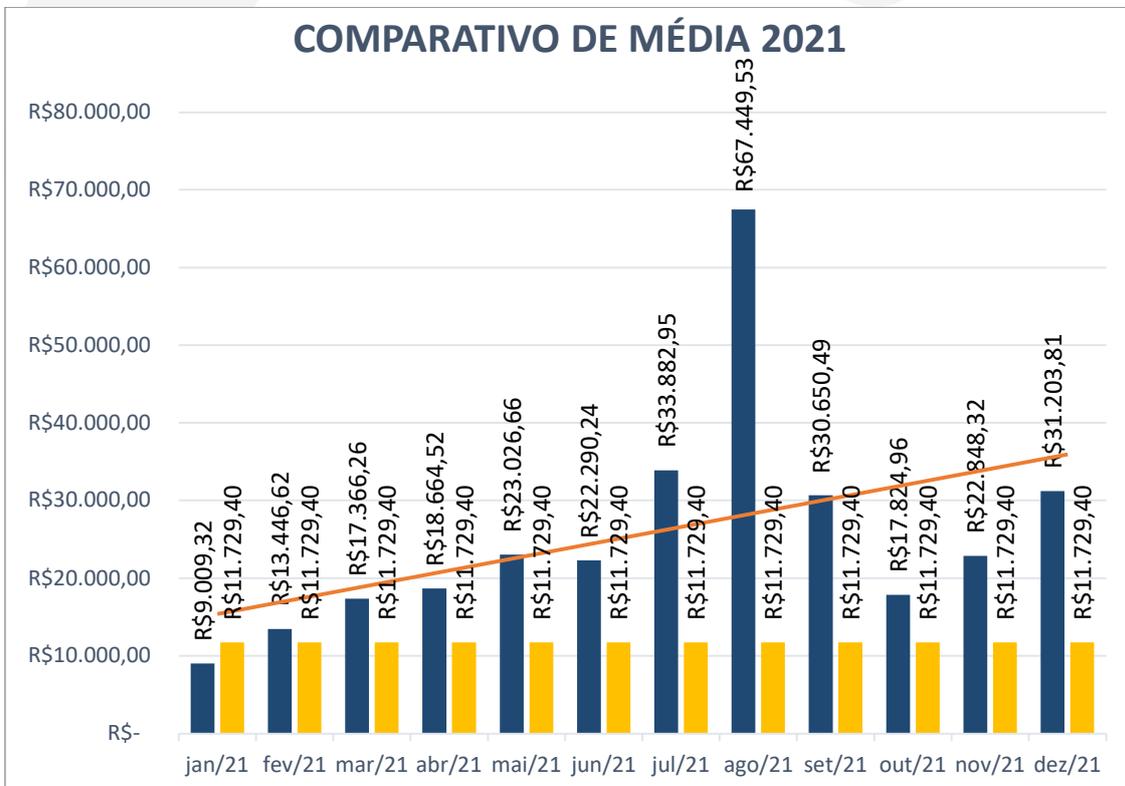
Com o intuito de contribuir com o crescimento e desenvolvimento legal do município de São Domingos do Maranhão /MA e com ferramentas que facilitam o trabalho de fiscalização auditando a evasão fiscal dos contribuintes estabelecidos dentro e fora do estabelecimento fiscal, foram desenvolvidas ações na qual, mesmo em meio ao cenário de pandemia, o objetivo fora alcançado, conforme demonstrado a seguir:

A primeira tabela mostra o resultado do município **SEM** a consultoria. A arrecadação média do Município ficou de R\$ 30.004,31 (Trinta mil e quatro reais e trinta e um centavos) de Receita Própria estipulada como média anual de 2020, parâmetro este usado para mensurar evolução e desenvolvimento na alavancagem de receita municipal. A segunda tabela, mostra os resultados **COM** a empresa C3 Consultoria Tributária. Nota-se um incremento em relação aos meses de janeiro/2021 a dezembro/2021.

| Exercício 2020 |                  |               | Exercício 2021 |                  |               |
|----------------|------------------|---------------|----------------|------------------|---------------|
| Competência    | Arrecadação 2020 | Média (anual) | Competência    | Arrecadação 2021 | Média (anual) |
| jan/20         | R\$ 88.162,91    | R\$ 11.729,40 | jan/21         | R\$ 9.009,32     | R\$ 11.729,40 |
| fev/20         | R\$ 8.580,31     | R\$ 11.729,40 | fev/21         | R\$ 13.446,62    | R\$ 11.729,40 |
| mar/20         | R\$ 7.542,85     | R\$ 11.729,40 | mar/21         | R\$ 17.366,26    | R\$ 11.729,40 |
| abr/20         | R\$ 11.331,07    | R\$ 11.729,40 | abr/21         | R\$ 18.664,52    | R\$ 11.729,40 |
| mai/20         | R\$ 29.064,19    | R\$ 11.729,40 | mai/21         | R\$ 23.026,66    | R\$ 11.729,40 |
| jun/20         | R\$ 31.755,36    | R\$ 11.729,40 | jun/21         | R\$ 22.290,24    | R\$ 11.729,40 |
| jul/20         | R\$ 31.123,90    | R\$ 11.729,40 | jul/21         | R\$ 33.882,95    | R\$ 11.729,40 |
| ago/20         | R\$ 14.532,55    | R\$ 11.729,40 | ago/21         | R\$ 67.449,53    | R\$ 11.729,40 |
| set/20         | R\$ 4.246,22     | R\$ 11.729,40 | set/21         | R\$ 30.650,49    | R\$ 11.729,40 |
| out/20         | R\$ 27.380,80    | R\$ 11.729,40 | out/21         | R\$ 17.824,96    | R\$ 11.729,40 |
| nov/20         | R\$ 9.648,46     | R\$ 11.729,40 | nov/21         | R\$ 22.848,32    | R\$ 11.729,40 |
| dez/20         | R\$ 15.321,26    | R\$ 11.729,40 | dez/21         | R\$ 31.203,81    | R\$ 11.729,40 |



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2020.**



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2021.**

No segundo gráfico tem-se o resultado da Receita Própria, em porcentagem de alavancagem em relação à média preestabelecida do município de São Domingos do Maranhão. As competências informadas competem aos meses COM e SEM a assessoria da empresa C3 Consultoria Tributária.

| Competência | Arrecadação    | Média (Anual) | Vlr acima média | % Acima | Média % |
|-------------|----------------|---------------|-----------------|---------|---------|
| jan/20      | R\$ 61.648,28  | R\$ 30.004,31 | R\$ 31.643,97   | 105,46% | 104,49% |
| fev/20      | R\$ 21.648,56  | R\$ 30.004,31 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| mar/20      | R\$ 71.256,28  | R\$ 30.004,31 | R\$ 41.251,97   | 137,49% |         |
| abr/20      | R\$ 31.186,53  | R\$ 30.004,31 | R\$ 1.182,22    | 3,94%   |         |
| mai/20      | R\$ 93.405,35  | R\$ 30.004,31 | R\$ 63.401,04   | 211,31% |         |
| jun/20      | R\$ 38.603,15  | R\$ 30.004,31 | R\$ 8.598,84    | 28,66%  |         |
| jul/20      | R\$ 70.551,34  | R\$ 30.004,31 | R\$ 40.547,03   | 135,14% |         |
| ago/20      | R\$ 61.495,36  | R\$ 30.004,31 | R\$ 31.491,05   | 104,96% |         |
| set/20      | R\$ 72.832,09  | R\$ 30.004,31 | R\$ 42.827,78   | 142,74% |         |
| out/20      | R\$ 51.432,78  | R\$ 30.004,31 | R\$ 21.428,47   | 71,42%  |         |
| nov/20      | R\$ 32.557,99  | R\$ 30.004,31 | R\$ 2.553,68    | 8,51%   |         |
| dez/20      | R\$ 121.296,16 | R\$ 30.004,31 | R\$ 91.291,85   | 304,26% |         |

#### Demonstrativo do Percentual de Arrecadação em 2020.

| Competência | Arrecadação    | Média (Anual) | Vlr acima média | % Acima | Média % |
|-------------|----------------|---------------|-----------------|---------|---------|
| jan/21      | R\$ 15.745,26  | R\$ 30.004,31 | R\$ -           | 0,00%   | 170,96% |
| fev/21      | R\$ 33.812,59  | R\$ 30.004,31 | R\$ 3.808,28    | 12,69%  |         |
| mar/21      | R\$ 48.280,61  | R\$ 30.004,31 | R\$ 18.276,30   | 60,91%  |         |
| abr/21      | R\$ 81.308,35  | R\$ 30.004,31 | R\$ 51.304,04   | 170,99% |         |
| mai/21      | R\$ 70.443,92  | R\$ 30.004,31 | R\$ 40.439,61   | 134,78% |         |
| jun/21      | R\$ 18.016,00  | R\$ 30.004,31 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| jul/21      | R\$ 98.701,28  | R\$ 30.004,31 | R\$ 68.696,97   | 228,96% |         |
| ago/21      | R\$ 96.011,04  | R\$ 30.004,31 | R\$ 66.006,73   | 219,99% |         |
| set/21      | R\$ 82.050,86  | R\$ 30.004,31 | R\$ 52.046,55   | 173,46% |         |
| out/21      | R\$ 61.815,91  | R\$ 30.004,31 | R\$ 31.811,60   | 106,02% |         |
| nov/21      | R\$ 61.492,40  | R\$ 30.004,31 | R\$ 31.488,09   | 104,95% |         |
| dez/21      | R\$ 281.673,51 | R\$ 30.004,31 | R\$ 251.669,20  | 838,78% |         |

#### Demonstrativo do Percentual de Alavancagem da Arrecadação em 2021.

A receita do município COM a C3 Consultoria Tributária no ano de 2021 passou a ser **170,96 %** acima da média acima da média estabelecida, conforme tabela acima.

### GRÁFICO - ALAVANCAGEM DE RECEITA 2021

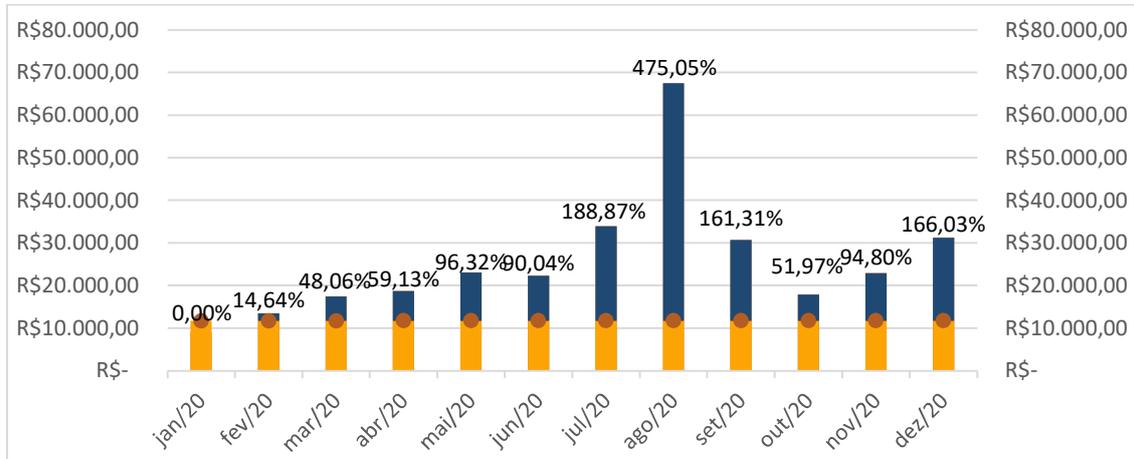


Gráfico de Alavancagem das Arrecadações.



**Município: Governador Nunes Freire**

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| <b>MÉDIA do município:</b> | R\$ 5.088,44 |
| <b>Início consultoria:</b> | 06/06/2019   |

**DEMONSTRATIVO DE RECEITA**

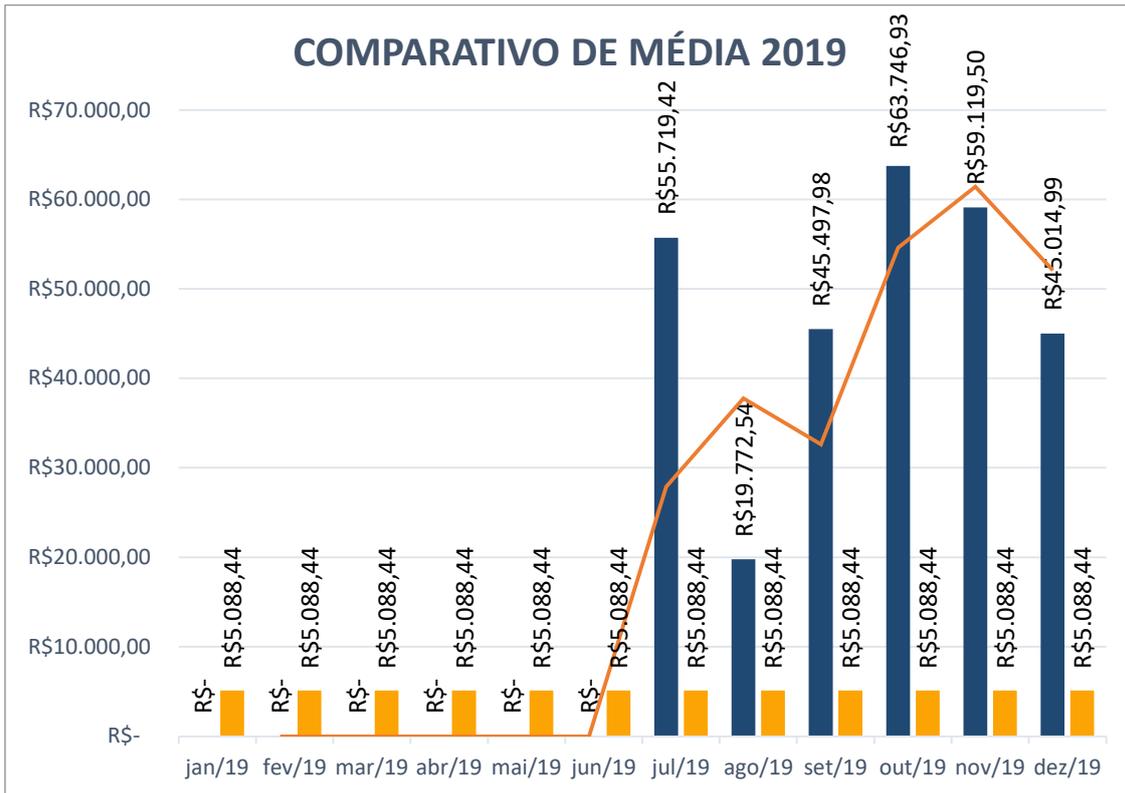
Com o intuito de contribuir com o crescimento e desenvolvimento legal do município de Governador Nunes Freire /MA e com ferramentas que facilitam o trabalho de fiscalização auditando a evasão fiscal dos contribuintes estabelecidos dentro e fora do estabelecimento fiscal, foram desenvolvidas ações na qual, mesmo em meio ao cenário de pandemia, o objetivo fora alcançado, conforme demonstrado a seguir:

A primeira tabela mostra o resultado do município **SEM** a consultoria. A arrecadação média do Município ficou de R\$ 5.088,44 (cinco mil e oitenta e oito e quarenta e quatro centavos) de Receita Própria estipulada como média anual de 2018/2019, parâmetro este usado para mensurar evolução e desenvolvimento na alavancagem de receita municipal. A segunda tabela, mostra os resultados **COM** a empresa C3 Consultoria Tributária. Nota-se um incremento em relação aos meses de junho/2019 a dezembro/2021.

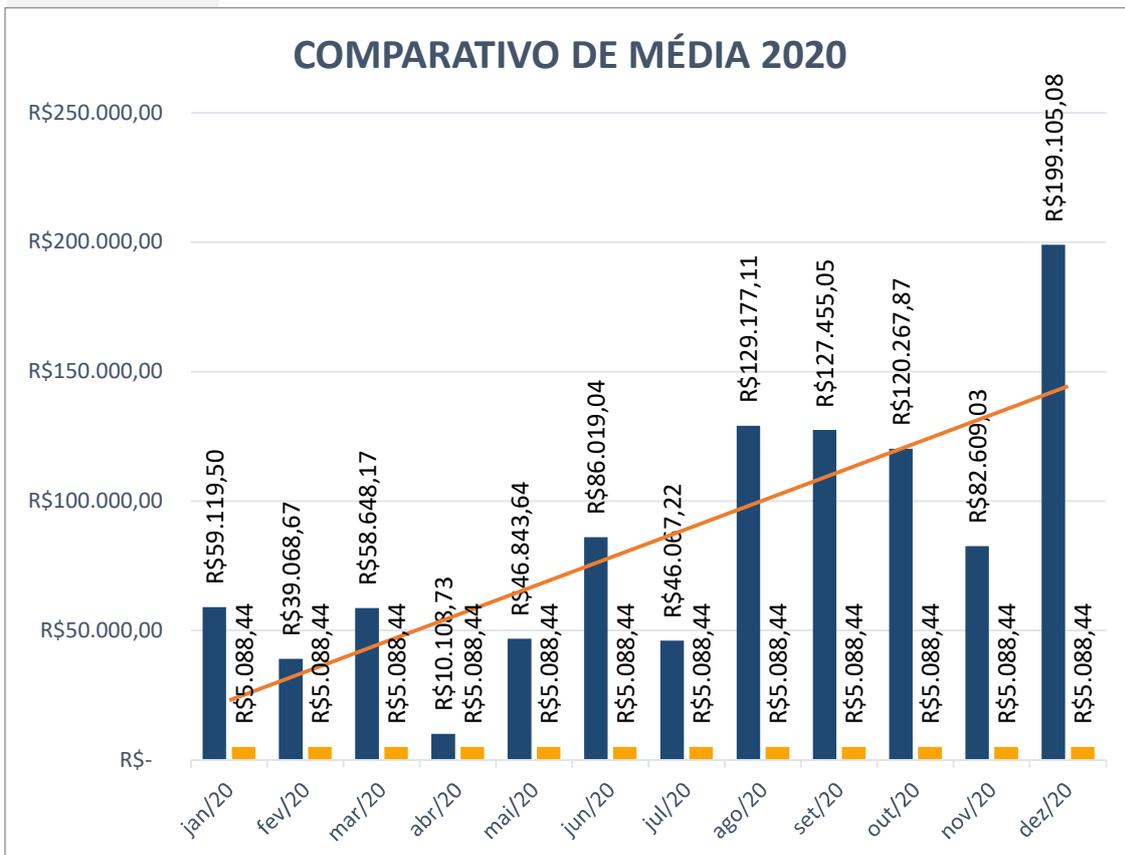
| Exercício 2019 |                  |               |
|----------------|------------------|---------------|
| Competência    | Arrecadação 2019 | Média (anual) |
| jan/19         | R\$ -            | R\$ 5.088,44  |
| fev/19         | R\$ -            | R\$ 5.088,44  |
| mar/19         | R\$ -            | R\$ 5.088,44  |
| abr/19         | R\$ -            | R\$ 5.088,44  |
| mai/19         | R\$ -            | R\$ 5.088,44  |
| jun/19         | R\$ -            | R\$ 5.088,44  |
| jul/19         | R\$ 55.719,42    | R\$ 5.088,44  |
| ago/19         | R\$ 19.772,54    | R\$ 5.088,44  |
| set/19         | R\$ 45.497,98    | R\$ 5.088,44  |
| out/19         | R\$ 63.746,93    | R\$ 5.088,44  |
| nov/19         | R\$ 59.119,50    | R\$ 5.088,44  |
| dez/19         | R\$ 45.014,99    | R\$ 5.088,44  |

| <b>Exercício 2020</b> |                         |            |                      |
|-----------------------|-------------------------|------------|----------------------|
| <b>Competência</b>    | <b>Arrecadação 2020</b> |            | <b>Média (anual)</b> |
| jan/20                | R\$                     | 59.119,50  | R\$ 5.088,44         |
| fev/20                | R\$                     | 39.068,67  | R\$ 5.088,44         |
| mar/20                | R\$                     | 58.648,17  | R\$ 5.088,44         |
| abr/20                | R\$                     | 10.108,73  | R\$ 5.088,44         |
| mai/20                | R\$                     | 46.843,64  | R\$ 5.088,44         |
| jun/20                | R\$                     | 86.019,04  | R\$ 5.088,44         |
| jul/20                | R\$                     | 46.067,22  | R\$ 5.088,44         |
| ago/20                | R\$                     | 129.177,11 | R\$ 5.088,44         |
| set/20                | R\$                     | 127.455,05 | R\$ 5.088,44         |
| out/20                | R\$                     | 120.267,87 | R\$ 5.088,44         |
| nov/20                | R\$                     | 82.609,03  | R\$ 5.088,44         |
| dez/20                | R\$                     | 199.105,08 | R\$ 5.088,44         |

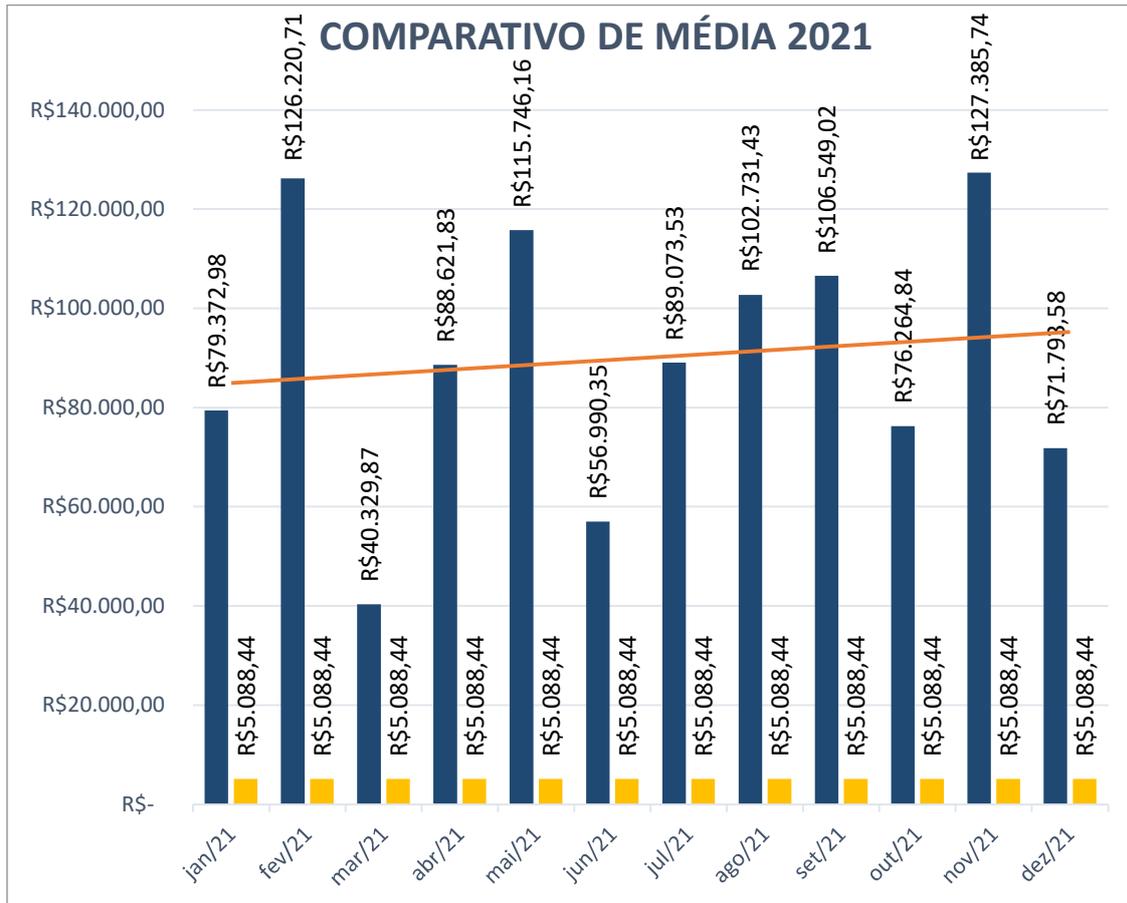
| <b>Exercício 2021</b> |                         |            |                      |
|-----------------------|-------------------------|------------|----------------------|
| <b>Competência</b>    | <b>Arrecadação 2021</b> |            | <b>Média (anual)</b> |
| jan/21                | R\$                     | 79.372,98  | R\$ 5.088,44         |
| fev/21                | R\$                     | 126.220,71 | R\$ 5.088,44         |
| mar/21                | R\$                     | 40.329,87  | R\$ 5.088,44         |
| abr/21                | R\$                     | 88.621,83  | R\$ 5.088,44         |
| mai/21                | R\$                     | 115.746,16 | R\$ 5.088,44         |
| jun/21                | R\$                     | 56.990,35  | R\$ 5.088,44         |
| jul/21                | R\$                     | 89.073,53  | R\$ 5.088,44         |
| ago/21                | R\$                     | 102.731,43 | R\$ 5.088,44         |
| set/21                | R\$                     | 106.549,02 | R\$ 5.088,44         |
| out/21                | R\$                     | 76.264,84  | R\$ 5.088,44         |
| nov/21                | R\$                     | 127.385,74 | R\$ 5.088,44         |
| dez/21                | R\$                     | 71.793,58  | R\$ 5.088,44         |



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2019.**



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2020.**



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2021.**

No segundo gráfico tem-se o resultado da Receita Própria, em porcentagem de alavancagem em relação à média preestabelecida do município de Governador Nunes Freire. As competências informadas competem aos meses COM e SEM a assessoria da empresa C3 Consultoria Tributária.

| Competência | Arrecadação   | Média (Anual) | Vlr acima média | % Acima  | Média % |
|-------------|---------------|---------------|-----------------|----------|---------|
| jan/19      | R\$ -         | R\$ 5.088,44  | R\$ -           | 0,00%    | 423,08% |
| fev/19      | R\$ -         | R\$ 5.088,44  | R\$ -           | 0,00%    |         |
| mar/19      | R\$ -         | R\$ 5.088,44  | R\$ -           | 0,00%    |         |
| abr/19      | R\$ -         | R\$ 5.088,44  | R\$ -           | 0,00%    |         |
| mai/19      | R\$ -         | R\$ 5.088,44  | R\$ -           | 0,00%    |         |
| jun/19      | R\$ -         | R\$ 5.088,44  | R\$ -           | 0,00%    |         |
| jul/19      | R\$ 55.719,42 | R\$ 5.088,44  | R\$ 50.630,98   | 995,02%  |         |
| ago/19      | R\$ 19.772,54 | R\$ 5.088,44  | R\$ 14.684,10   | 288,58%  |         |
| set/19      | R\$ 45.497,98 | R\$ 5.088,44  | R\$ 40.409,54   | 794,14%  |         |
| out/19      | R\$ 63.746,93 | R\$ 5.088,44  | R\$ 58.658,49   | 1152,78% |         |
| nov/19      | R\$ 59.119,50 | R\$ 5.088,44  | R\$ 54.031,06   | 1061,84% |         |
| dez/19      | R\$ 45.014,99 | R\$ 5.088,44  | R\$ 39.926,55   | 784,65%  |         |

**Demonstrativo do Percentual de Arrecadação em 2019.**

| Competência | Arrecadação    | Média (Anual) | Vlr acima média | % Acima  | Média %  |
|-------------|----------------|---------------|-----------------|----------|----------|
| jan/20      | R\$ 59.119,50  | R\$ 5.088,44  | R\$ 54.031,06   | 1061,84% | 1545,05% |
| fev/20      | R\$ 39.068,67  | R\$ 5.088,44  | R\$ 33.980,23   | 667,79%  |          |
| mar/20      | R\$ 58.648,17  | R\$ 5.088,44  | R\$ 53.559,73   | 1052,58% |          |
| abr/20      | R\$ 10.108,73  | R\$ 5.088,44  | R\$ 5.020,29    | 98,66%   |          |
| mai/20      | R\$ 46.843,64  | R\$ 5.088,44  | R\$ 41.755,20   | 820,59%  |          |
| jun/20      | R\$ 86.019,04  | R\$ 5.088,44  | R\$ 80.930,60   | 1590,48% |          |
| jul/20      | R\$ 46.067,22  | R\$ 5.088,44  | R\$ 40.978,78   | 805,33%  |          |
| ago/20      | R\$ 129.177,11 | R\$ 5.088,44  | R\$ 124.088,67  | 2438,64% |          |
| set/20      | R\$ 127.455,05 | R\$ 5.088,44  | R\$ 122.366,61  | 2404,80% |          |
| out/20      | R\$ 120.267,87 | R\$ 5.088,44  | R\$ 115.179,43  | 2263,55% |          |
| nov/20      | R\$ 82.609,03  | R\$ 5.088,44  | R\$ 77.520,59   | 1523,46% |          |
| dez/20      | R\$ 199.105,08 | R\$ 5.088,44  | R\$ 194.016,64  | 3812,89% |          |

#### Demonstrativo do Percentual de Alavancagem da Arrecadação em 2020.

| Competência | Arrecadação    | Média (Anual) | Vlr acima média | % Acima  | Média %  |
|-------------|----------------|---------------|-----------------|----------|----------|
| jan/21      | R\$ 79.372,98  | R\$ 5.088,44  | R\$ 74.284,54   | 1459,87% | 1670,48% |
| fev/21      | R\$ 126.220,71 | R\$ 5.088,44  | R\$ 121.132,27  | 2380,54% |          |
| mar/21      | R\$ 40.329,87  | R\$ 5.088,44  | R\$ 35.241,43   | 692,58%  |          |
| abr/21      | R\$ 88.621,83  | R\$ 5.088,44  | R\$ 83.533,39   | 1641,63% |          |
| mai/21      | R\$ 115.746,16 | R\$ 5.088,44  | R\$ 110.657,72  | 2174,69% |          |
| jun/21      | R\$ 56.990,35  | R\$ 5.088,44  | R\$ 51.901,91   | 1020,00% |          |
| jul/21      | R\$ 89.073,53  | R\$ 5.088,44  | R\$ 83.985,09   | 1650,51% |          |
| ago/21      | R\$ 102.731,43 | R\$ 5.088,44  | R\$ 97.642,99   | 1918,92% |          |
| set/21      | R\$ 106.549,02 | R\$ 5.088,44  | R\$ 101.460,58  | 1993,94% |          |
| out/21      | R\$ 76.264,84  | R\$ 5.088,44  | R\$ 71.176,40   | 1398,79% |          |
| nov/21      | R\$ 127.385,74 | R\$ 5.088,44  | R\$ 122.297,30  | 2403,43% |          |
| dez/21      | R\$ 71.793,58  | R\$ 5.088,44  | R\$ 66.705,14   | 1310,92% |          |

#### Demonstrativo do Percentual de Alavancagem da Arrecadação em 2021.

A receita do município COM a C3 Consultoria Tributária no ano de 2021 passou a ser **1.670,48 %** acima da média acima da média estabelecida, conforme tabela acima.

## GRÁFICO - ALAVANCAGEM DE RECEITA 2019

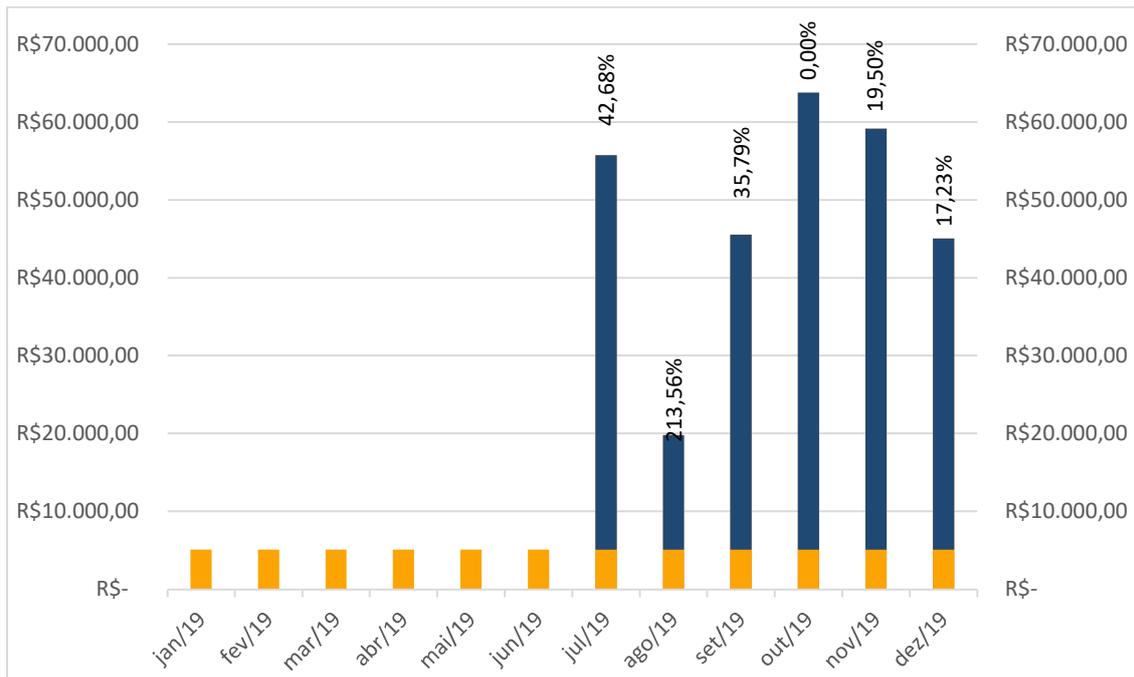


Gráfico de Alavancagem das Arrecadações.

## GRÁFICO - ALAVANCAGEM DE RECEITA 2020

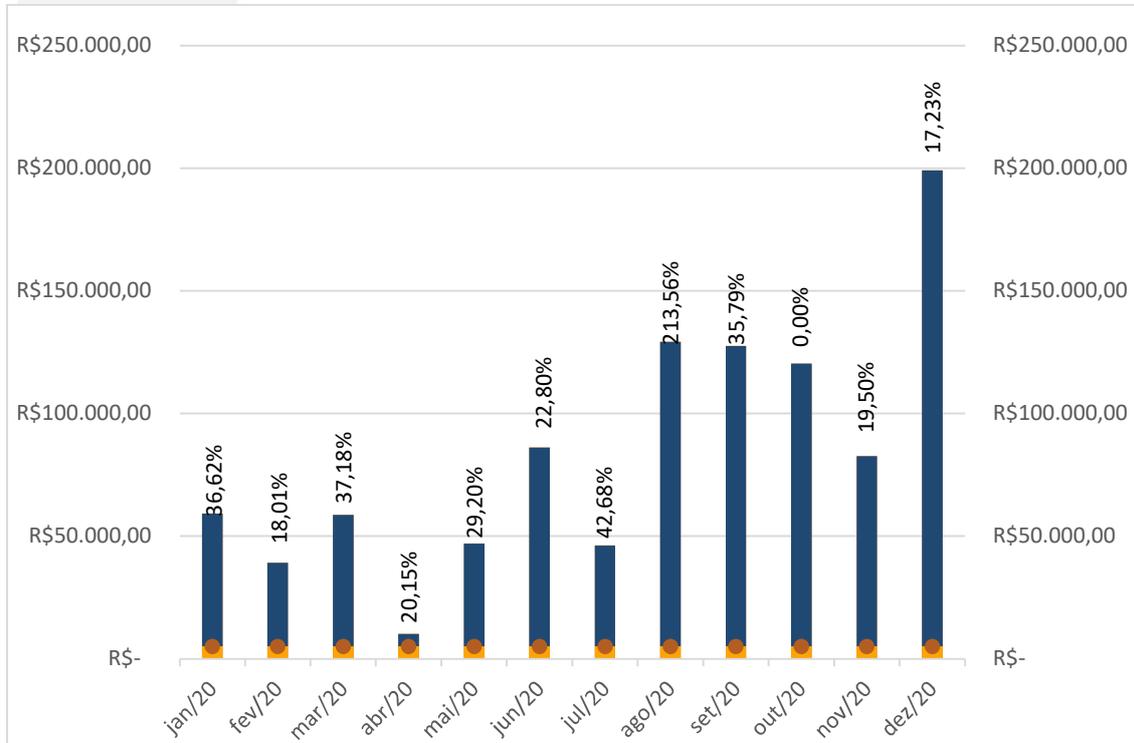


Gráfico de Alavancagem das Arrecadações.

## GRÁFICO - ALAVANCAGEM DE RECEITA 2021

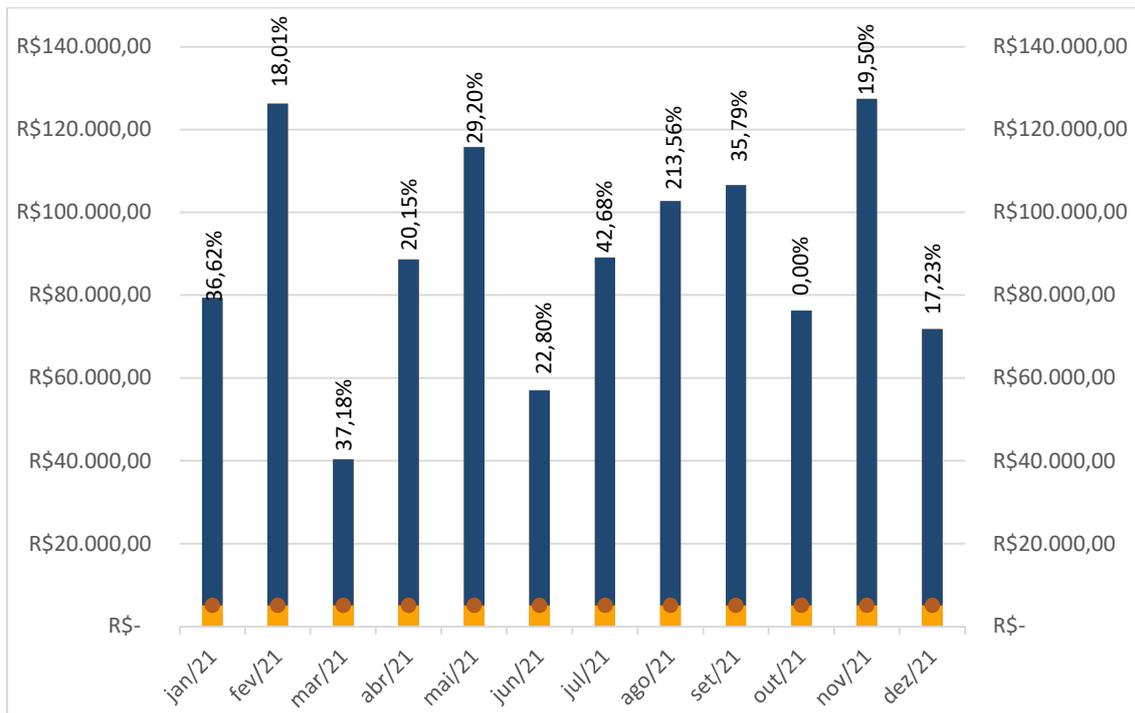


Gráfico de Alavancagem das Arrecadações.



**Município: Lado da Pedra**

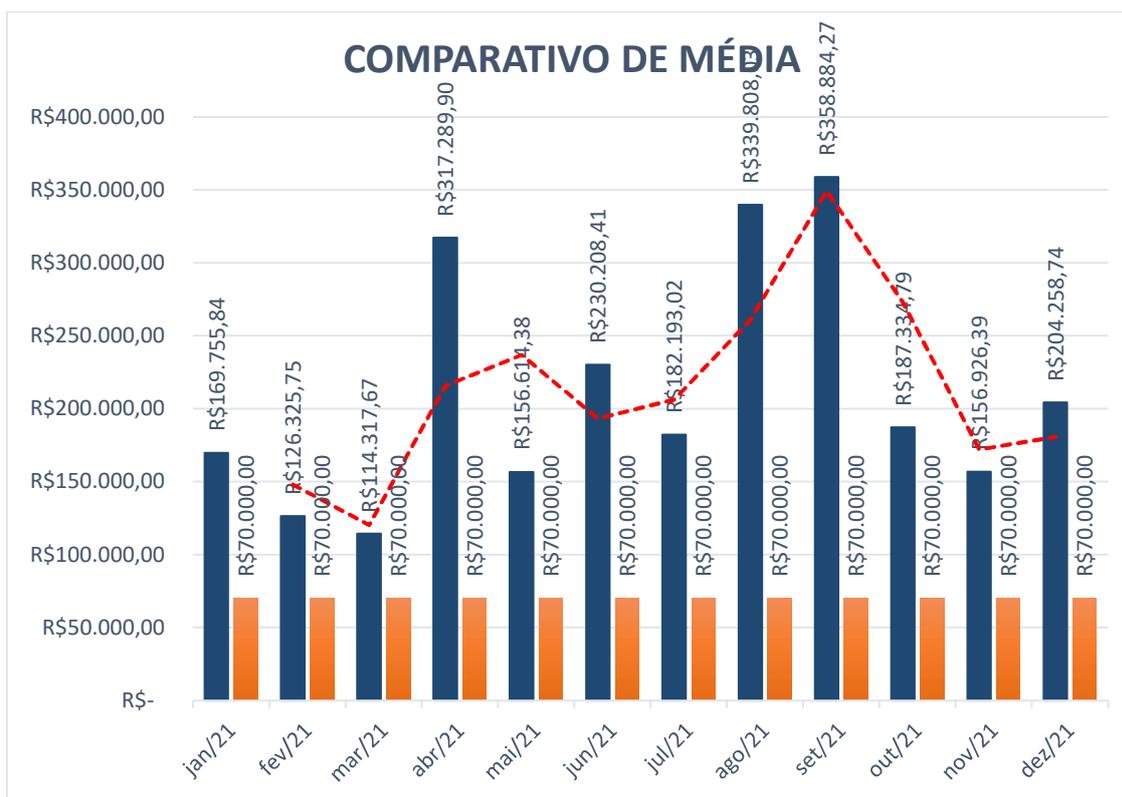
|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| <b>MÉDIA do município:</b> | R\$ 70.000,00 |
| <b>Início consultoria:</b> | 08/01/2021    |

**DEMONSTRATIVO DE RECEITA**

Com o intuito de contribuir com o crescimento e desenvolvimento legal do município de Lago da Pedra /MA e com ferramentas que facilitam o trabalho de fiscalização auditando a evasão fiscal dos contribuintes estabelecidos dentro e fora do estabelecimento fiscal, foram desenvolvidas ações na qual, mesmo em meio ao cenário de pandemia, o objetivo fora alcançado, conforme demonstrado a seguir:

A primeira tabela mostra o resultado do município **SEM** a consultoria. A arrecadação média do Município ficou de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) de Receita Própria estipulada como média anual de 2021, parâmetro este usado para mensurar evolução e desenvolvimento na alavancagem de receita municipal. A segunda tabela, mostra os resultados **COM** a empresa C3 Consultoria Tributária. Nota-se um incremento em relação aos meses de janeiro/2021 a dezembro/2021.

| <b>Exercício 2021</b> |                         |                      |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| <b>Competência</b>    | <b>Arrecadação 2021</b> | <b>Média (anual)</b> |
| jan/21                | R\$ 169.755,84          | R\$ 70.000,00        |
| fev/21                | R\$ 126.325,75          | R\$ 70.000,00        |
| mar/21                | R\$ 114.317,67          | R\$ 70.000,00        |
| abr/21                | R\$ 317.289,90          | R\$ 70.000,00        |
| mai/21                | R\$ 156.614,38          | R\$ 70.000,00        |
| jun/21                | R\$ 230.208,41          | R\$ 70.000,00        |
| jul/21                | R\$ 182.193,02          | R\$ 70.000,00        |
| ago/21                | R\$ 339.808,03          | R\$ 70.000,00        |
| set/21                | R\$ 358.884,27          | R\$ 70.000,00        |
| out/21                | R\$ 187.334,79          | R\$ 70.000,00        |
| nov/21                | R\$ 156.926,39          | R\$ 70.000,00        |
| dez/21                | R\$ 204.258,74          | R\$ 70.000,00        |



#### Demonstrativo da evolução da arrecadação.

No segundo gráfico tem-se o resultado da Receita Própria, em porcentagem de alavancagem em relação à média preestabelecida do município de Lago da Pedra. As competências informadas competem aos meses COM e SEM a assessoria da empresa C3 Consultoria Tributária.

| Competência | Arrecadação    | Média (Anual) | Vlr acima média | % Acima | Média % |
|-------------|----------------|---------------|-----------------|---------|---------|
| jan/21      | R\$ 169.755,84 | R\$ 70.000,00 | R\$ 99.755,84   | 142,51% | 202,85% |
| fev/21      | R\$ 126.325,75 | R\$ 70.000,00 | R\$ 56.325,75   | 80,47%  |         |
| mar/21      | R\$ 114.317,67 | R\$ 70.000,00 | R\$ 44.317,67   | 63,31%  |         |
| abr/21      | R\$ 317.289,90 | R\$ 70.000,00 | R\$ 247.289,90  | 353,27% |         |
| mai/21      | R\$ 156.614,38 | R\$ 70.000,00 | R\$ 86.614,38   | 123,73% |         |
| jun/21      | R\$ 230.208,41 | R\$ 70.000,00 | R\$ 160.208,41  | 228,87% |         |
| jul/21      | R\$ 182.193,02 | R\$ 70.000,00 | R\$ 112.193,02  | 160,28% |         |
| ago/21      | R\$ 339.808,03 | R\$ 70.000,00 | R\$ 269.808,03  | 385,44% |         |
| set/21      | R\$ 358.884,27 | R\$ 70.000,00 | R\$ 288.884,27  | 412,69% |         |
| out/21      | R\$ 187.334,79 | R\$ 70.000,00 | R\$ 117.334,79  | 167,62% |         |
| nov/21      | R\$ 156.926,39 | R\$ 70.000,00 | R\$ 86.926,39   | 124,18% |         |
| dez/21      | R\$ 204.258,74 | R\$ 70.000,00 | R\$ 134.258,74  | 191,80% |         |

#### Demonstrativo do Percentual de Alavancagem das Arrecadações.

A receita do município COM a C3 Consultoria Tributária no ano de 2021 passou a ser **202,85 %** acima da média acima da média estabelecida, conforme terceira tabela.

## GRÁFICO - ALAVANCAGEM DE RECEITA

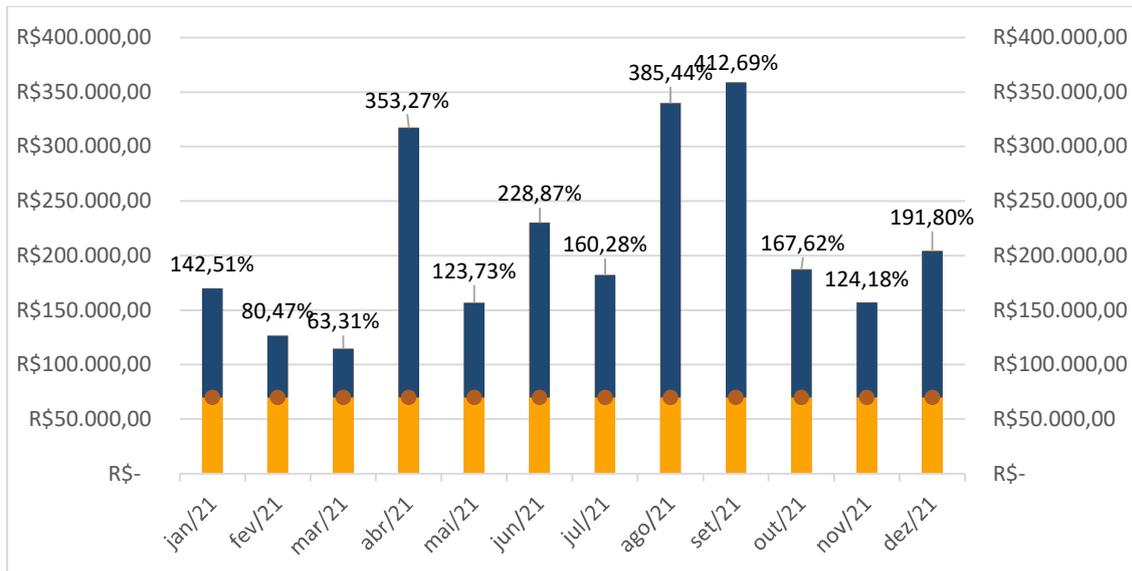


Gráfico de Alavancagem das Arrecadações.



**Município: SÃO BENTO-MA**

|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| <b>MÉDIA do município:</b> | R\$ 30.000,00 |
| <b>Início consultoria:</b> | 26/09/2019    |

**DEMONSTRATIVO DE RECEITA**

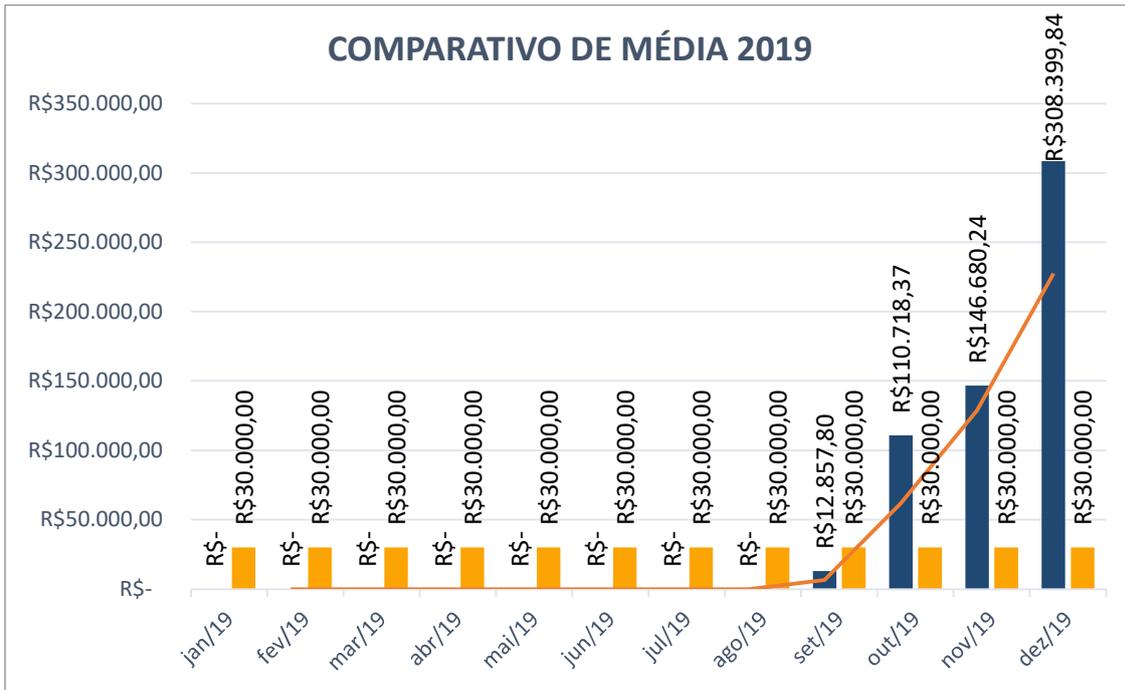
Com o intuito de contribuir com o crescimento e desenvolvimento legal do município de Governador Nunes Freire /MA e com ferramentas que facilitam o trabalho de fiscalização auditando a evasão fiscal dos contribuintes estabelecidos dentro e fora do estabelecimento fiscal, foram desenvolvidas ações na qual, mesmo em meio ao cenário de pandemia, o objetivo fora alcançado, conforme demonstrado a seguir:

A primeira tabela mostra o resultado do município **SEM** a consultoria. A arrecadação média do Município ficou de R\$ 30.000,00 (Trinta mil) de Receita Própria estipulada como média anual de 2018/2019, parâmetro este usado para mensurar evolução e desenvolvimento na alavancagem de receita municipal. A segunda tabela, mostra os resultados **COM** a empresa C3 Consultoria Tributária. Nota-se um incremento em relação aos meses de setembro/2019 a dezembro/2021.

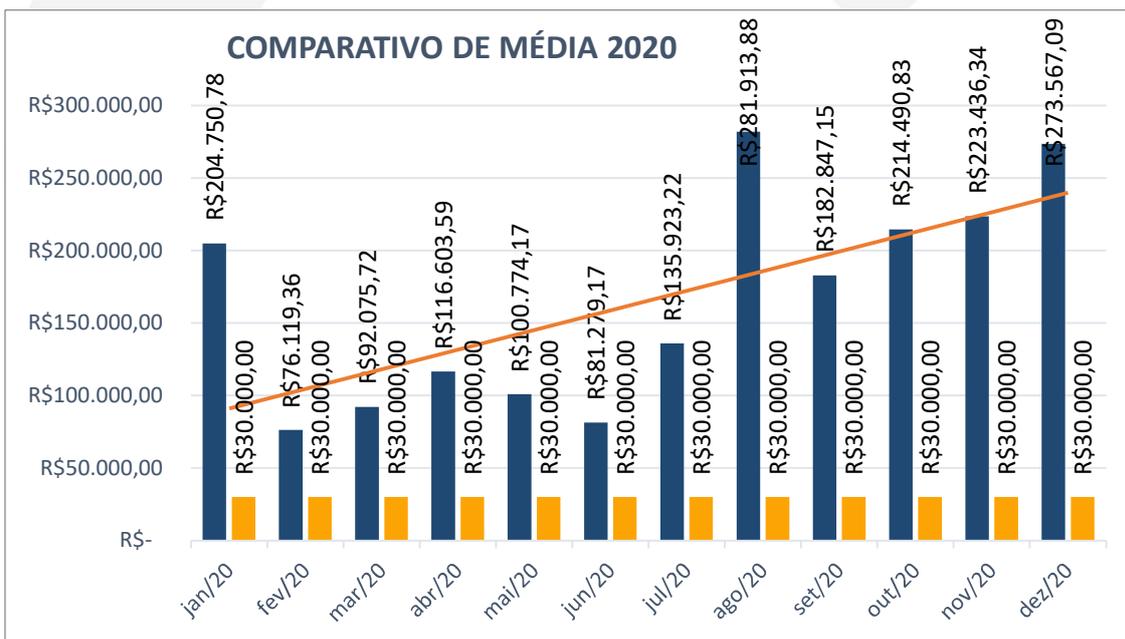
| Exercício 2019 |                  |               |
|----------------|------------------|---------------|
| Competência    | Arrecadação 2019 | Média (anual) |
| jan/19         | R\$ -            | R\$ 30.000,00 |
| fev/19         | R\$ -            | R\$ 30.000,00 |
| mar/19         | R\$ -            | R\$ 30.000,00 |
| abr/19         | R\$ -            | R\$ 30.000,00 |
| mai/19         | R\$ -            | R\$ 30.000,00 |
| jun/19         | R\$ -            | R\$ 30.000,00 |
| jul/19         | R\$ -            | R\$ 30.000,00 |
| ago/19         | R\$ -            | R\$ 30.000,00 |
| set/19         | R\$ 12.857,80    | R\$ 30.000,00 |
| out/19         | R\$ 110.718,37   | R\$ 30.000,00 |
| nov/19         | R\$ 146.680,24   | R\$ 30.000,00 |
| dez/19         | R\$ 308.399,84   | R\$ 30.000,00 |

| <b>Exercício 2020</b> |                         |            |                      |
|-----------------------|-------------------------|------------|----------------------|
| <b>Competência</b>    | <b>Arrecadação 2020</b> |            | <b>Média (anual)</b> |
| jan/20                | R\$                     | 204.750,78 | R\$ 30.000,00        |
| fev/20                | R\$                     | 76.119,36  | R\$ 30.000,00        |
| mar/20                | R\$                     | 92.075,72  | R\$ 30.000,00        |
| abr/20                | R\$                     | 116.603,59 | R\$ 30.000,00        |
| mai/20                | R\$                     | 100.774,17 | R\$ 30.000,00        |
| jun/20                | R\$                     | 81.279,17  | R\$ 30.000,00        |
| jul/20                | R\$                     | 135.923,22 | R\$ 30.000,00        |
| ago/20                | R\$                     | 281.913,88 | R\$ 30.000,00        |
| set/20                | R\$                     | 182.847,15 | R\$ 30.000,00        |
| out/20                | R\$                     | 214.490,83 | R\$ 30.000,00        |
| nov/20                | R\$                     | 223.436,34 | R\$ 30.000,00        |
| dez/20                | R\$                     | 273.567,09 | R\$ 30.000,00        |

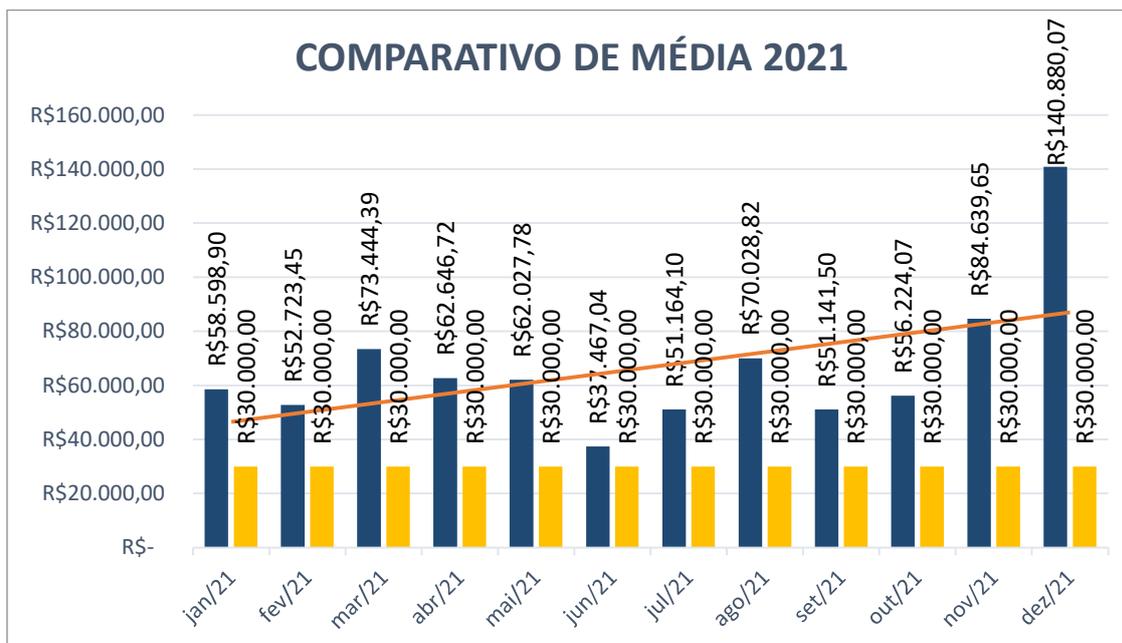
| <b>Exercício 2021</b> |                         |            |                      |
|-----------------------|-------------------------|------------|----------------------|
| <b>Competência</b>    | <b>Arrecadação 2021</b> |            | <b>Média (anual)</b> |
| jan/21                | R\$                     | 58.598,90  | R\$ 30.000,00        |
| fev/21                | R\$                     | 52.723,45  | R\$ 30.000,00        |
| mar/21                | R\$                     | 73.444,39  | R\$ 30.000,00        |
| abr/21                | R\$                     | 62.646,72  | R\$ 30.000,00        |
| mai/21                | R\$                     | 62.027,78  | R\$ 30.000,00        |
| jun/21                | R\$                     | 37.467,04  | R\$ 30.000,00        |
| jul/21                | R\$                     | 51.164,10  | R\$ 30.000,00        |
| ago/21                | R\$                     | 70.028,82  | R\$ 30.000,00        |
| set/21                | R\$                     | 51.141,50  | R\$ 30.000,00        |
| out/21                | R\$                     | 56.224,07  | R\$ 30.000,00        |
| nov/21                | R\$                     | 84.639,65  | R\$ 30.000,00        |
| dez/21                | R\$                     | 140.880,07 | R\$ 30.000,00        |



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2019.**



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2020.**



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2021.**

No segundo gráfico tem-se o resultado da Receita Própria, em porcentagem de alavancagem em relação à média preestabelecida do município de São Bento-MA. As competências informadas competem aos meses COM e SEM a assessoria da empresa C3 Consultoria Tributária.

| Competência | Arrecadação    | Média (Anual) | Vlr acima média | % Acima | Média % |
|-------------|----------------|---------------|-----------------|---------|---------|
| jan/19      | R\$ -          | R\$ 30.000,00 | R\$ -           | 0,00%   | 132,17% |
| fev/19      | R\$ -          | R\$ 30.000,00 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| mar/19      | R\$ -          | R\$ 30.000,00 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| abr/19      | R\$ -          | R\$ 30.000,00 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| mai/19      | R\$ -          | R\$ 30.000,00 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| jun/19      | R\$ -          | R\$ 30.000,00 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| jul/19      | R\$ -          | R\$ 30.000,00 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| ago/19      | R\$ -          | R\$ 30.000,00 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| set/19      | R\$ 12.857,80  | R\$ 30.000,00 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| out/19      | R\$ 110.718,37 | R\$ 30.000,00 | R\$ 80.718,37   | 269,06% |         |
| nov/19      | R\$ 146.680,24 | R\$ 30.000,00 | R\$ 116.680,24  | 388,93% |         |
| dez/19      | R\$ 308.399,84 | R\$ 30.000,00 | R\$ 278.399,84  | 928,00% |         |

**Demonstrativo do Percentual de Arrecadação em 2019.**

| Competência | Arrecadação    | Média (Anual) | Vlr acima média | % Acima | Média % |
|-------------|----------------|---------------|-----------------|---------|---------|
| jan/20      | R\$ 204.750,78 | R\$ 30.000,00 | R\$ 174.750,78  | 582,50% | 451,05% |
| fev/20      | R\$ 76.119,36  | R\$ 30.000,00 | R\$ 46.119,36   | 153,73% |         |
| mar/20      | R\$ 92.075,72  | R\$ 30.000,00 | R\$ 62.075,72   | 206,92% |         |
| abr/20      | R\$ 116.603,59 | R\$ 30.000,00 | R\$ 86.603,59   | 288,68% |         |
| mai/20      | R\$ 100.774,17 | R\$ 30.000,00 | R\$ 70.774,17   | 235,91% |         |
| jun/20      | R\$ 81.279,17  | R\$ 30.000,00 | R\$ 51.279,17   | 170,93% |         |
| jul/20      | R\$ 135.923,22 | R\$ 30.000,00 | R\$ 105.923,22  | 353,08% |         |
| ago/20      | R\$ 281.913,88 | R\$ 30.000,00 | R\$ 251.913,88  | 839,71% |         |
| set/20      | R\$ 182.847,15 | R\$ 30.000,00 | R\$ 152.847,15  | 509,49% |         |
| out/20      | R\$ 214.490,83 | R\$ 30.000,00 | R\$ 184.490,83  | 614,97% |         |
| nov/20      | R\$ 223.436,34 | R\$ 30.000,00 | R\$ 193.436,34  | 644,79% |         |
| dez/20      | R\$ 273.567,09 | R\$ 30.000,00 | R\$ 243.567,09  | 811,89% |         |

**Demonstrativo do Percentual de Alavancagem da Arrecadação em 2020.**

| Competência | Arrecadação    | Média (Anual) | Vlr acima média | % Acima | Média % |
|-------------|----------------|---------------|-----------------|---------|---------|
| jan/21      | R\$ 58.598,90  | R\$ 30.000,00 | R\$ 28.598,90   | 95,33%  | 122,50% |
| fev/21      | R\$ 52.723,45  | R\$ 30.000,00 | R\$ 22.723,45   | 75,74%  |         |
| mar/21      | R\$ 73.444,39  | R\$ 30.000,00 | R\$ 43.444,39   | 144,81% |         |
| abr/21      | R\$ 62.646,72  | R\$ 30.000,00 | R\$ 32.646,72   | 108,82% |         |
| mai/21      | R\$ 62.027,78  | R\$ 30.000,00 | R\$ 32.027,78   | 106,76% |         |
| jun/21      | R\$ 37.467,04  | R\$ 30.000,00 | R\$ 7.467,04    | 24,89%  |         |
| jul/21      | R\$ 51.164,10  | R\$ 30.000,00 | R\$ 21.164,10   | 70,55%  |         |
| ago/21      | R\$ 70.028,82  | R\$ 30.000,00 | R\$ 40.028,82   | 133,43% |         |
| set/21      | R\$ 51.141,50  | R\$ 30.000,00 | R\$ 21.141,50   | 70,47%  |         |
| out/21      | R\$ 56.224,07  | R\$ 30.000,00 | R\$ 26.224,07   | 87,41%  |         |
| nov/21      | R\$ 84.639,65  | R\$ 30.000,00 | R\$ 54.639,65   | 182,13% |         |
| dez/21      | R\$ 140.880,07 | R\$ 30.000,00 | R\$ 110.880,07  | 369,60% |         |

**Demonstrativo do Percentual de Alavancagem da Arrecadação em 2021.**

A receita do município COM a C3 Consultoria Tributária no ano de 2021 passou a ser **122,50 %** acima da média acima da média estabelecida, conforme tabela acima.

## GRÁFICO - ALAVANCAGEM DE RECEITA 2019

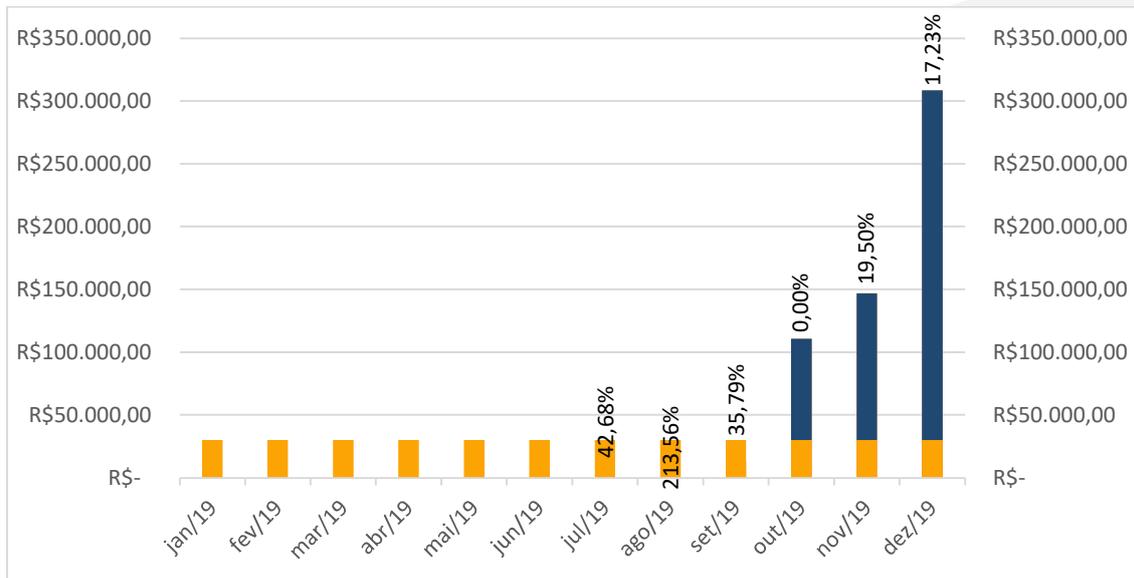


Gráfico de Alavancagem das Arrecadações.

## GRÁFICO - ALAVANCAGEM DE RECEITA 2020

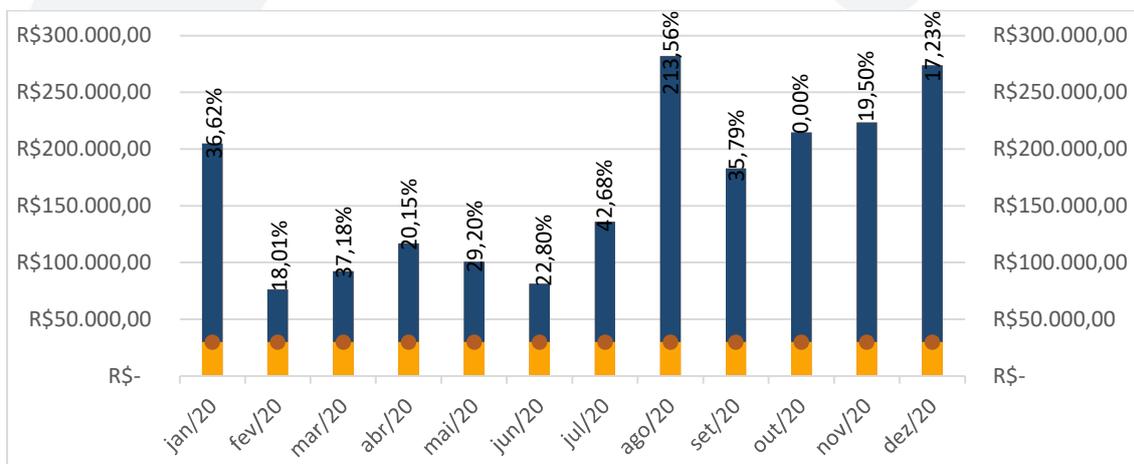


Gráfico de Alavancagem das Arrecadações.

## GRÁFICO - ALAVANCAGEM DE RECEITA 2021

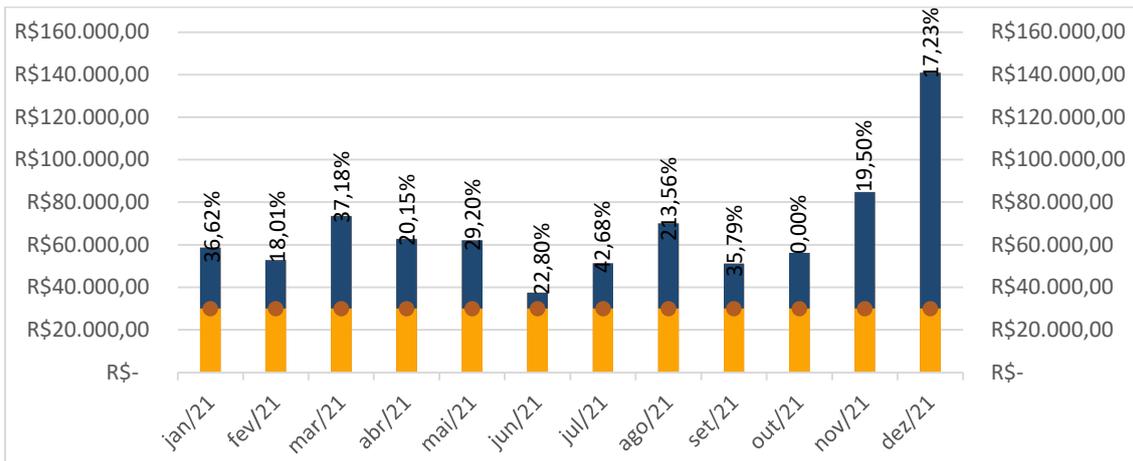


Gráfico de Alavancagem das Arrecadações.



Município: São Domingos do Maranhão

|                     |               |
|---------------------|---------------|
| MÉDIA do município: | R\$ 30.004,31 |
| Início consultoria: | 12/01/2021    |

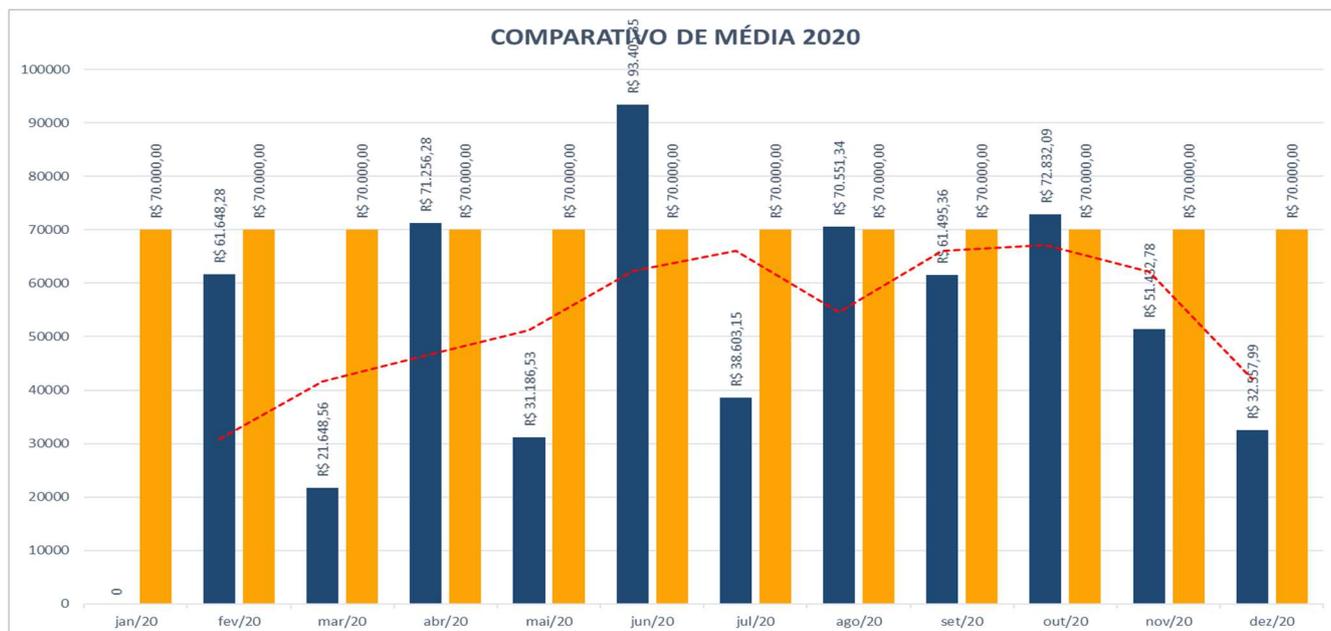
## DEMONSTRATIVO DE RECEITA

Com o intuito de contribuir com o crescimento e desenvolvimento legal do município de São Domingos do Maranhão /MA e com ferramentas que facilitam o trabalho de fiscalização auditando a evasão fiscal dos contribuintes estabelecidos dentro e fora do estabelecimento fiscal, foram desenvolvidas ações na qual, mesmo em meio ao cenário de pandemia, o objetivo fora alcançado, conforme demonstrado a seguir:

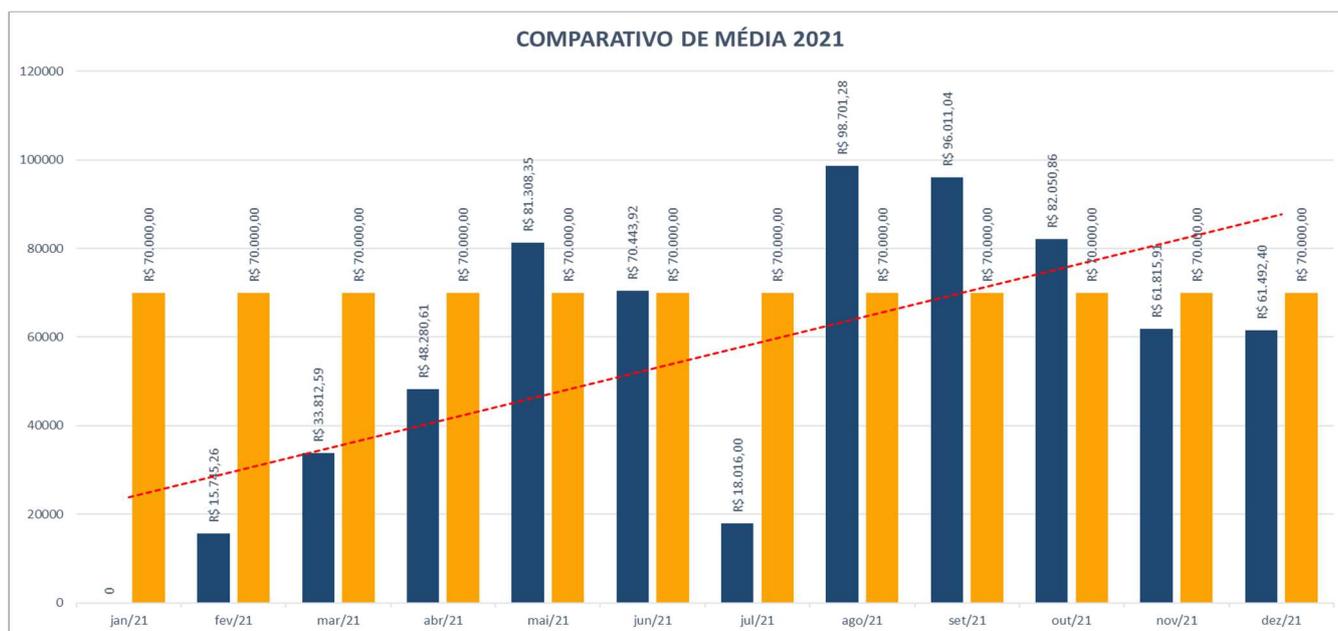
A primeira tabela mostra o resultado do município **SEM** a consultoria. A arrecadação média do Município ficou de R\$ 30.004,31 (Trinta mil e quatro reais e trinta e um centavos) de Receita Própria estipulada como média anual de 2020, parâmetro este usado para mensurar evolução e desenvolvimento na alavancagem de receita municipal. A segunda tabela, mostra os resultados **COM** a empresa C3 Consultoria Tributária. Nota-se um incremento em relação aos meses de janeiro/2020 a dezembro/2021.

| Exercício 2020 |                  |               |
|----------------|------------------|---------------|
| Competência    | Arrecadação 2020 | Média (anual) |
| jan/20         | R\$ 61.648,28    | R\$ 30.004,31 |
| fev/20         | R\$ 21.648,56    | R\$ 30.004,31 |
| mar/20         | R\$ 71.256,28    | R\$ 30.004,31 |
| abr/20         | R\$ 31.186,53    | R\$ 30.004,31 |
| mai/20         | R\$ 93.405,35    | R\$ 30.004,31 |
| jun/20         | R\$ 38.603,15    | R\$ 30.004,31 |
| jul/20         | R\$ 70.551,34    | R\$ 30.004,31 |
| ago/20         | R\$ 61.495,36    | R\$ 30.004,31 |
| set/20         | R\$ 72.832,09    | R\$ 30.004,31 |
| out/20         | R\$ 51.432,78    | R\$ 30.004,31 |
| nov/20         | R\$ 32.557,99    | R\$ 30.004,31 |
| dez/20         | R\$ 121.296,16   | R\$ 30.004,31 |

| Exercício 2021 |                  |               |
|----------------|------------------|---------------|
| Competência    | Arrecadação 2021 | Média (anual) |
| jan/21         | R\$ 15.745,26    | R\$ 30.004,31 |
| fev/21         | R\$ 33.812,59    | R\$ 30.004,31 |
| mar/21         | R\$ 48.280,61    | R\$ 30.004,31 |
| abr/21         | R\$ 81.308,35    | R\$ 30.004,31 |
| mai/21         | R\$ 70.443,92    | R\$ 30.004,31 |
| jun/21         | R\$ 18.016,00    | R\$ 30.004,31 |
| jul/21         | R\$ 98.701,28    | R\$ 30.004,31 |
| ago/21         | R\$ 96.011,04    | R\$ 30.004,31 |
| set/21         | R\$ 82.050,86    | R\$ 30.004,31 |
| out/21         | R\$ 61.815,91    | R\$ 30.004,31 |
| nov/21         | R\$ 61.492,40    | R\$ 30.004,31 |
| dez/21         | R\$ 281.673,51   | R\$ 30.004,31 |



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2020.**



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2021.**

No segundo gráfico tem-se o resultado da Receita Própria, em porcentagem de alavancagem em relação à média preestabelecida do município de Pindaré Mirim. As competências informadas competem aos meses COM e SEM a assessoria da empresa C3 Consultoria Tributária.

| Competência | Arrecadação    | Média (Anual) | Vlr acima média | % Acima | Média % |
|-------------|----------------|---------------|-----------------|---------|---------|
| jan/20      | R\$ 61.648,28  | R\$ 30.004,31 | R\$ 31.643,97   | 105,46% | 104,49% |
| fev/20      | R\$ 21.648,56  | R\$ 30.004,31 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| mar/20      | R\$ 71.256,28  | R\$ 30.004,31 | R\$ 41.251,97   | 137,49% |         |
| abr/20      | R\$ 31.186,53  | R\$ 30.004,31 | R\$ 1.182,22    | 3,94%   |         |
| mai/20      | R\$ 93.405,35  | R\$ 30.004,31 | R\$ 63.401,04   | 211,31% |         |
| jun/20      | R\$ 38.603,15  | R\$ 30.004,31 | R\$ 8.598,84    | 28,66%  |         |
| jul/20      | R\$ 70.551,34  | R\$ 30.004,31 | R\$ 40.547,03   | 135,14% |         |
| ago/20      | R\$ 61.495,36  | R\$ 30.004,31 | R\$ 31.491,05   | 104,96% |         |
| set/20      | R\$ 72.832,09  | R\$ 30.004,31 | R\$ 42.827,78   | 142,74% |         |
| out/20      | R\$ 51.432,78  | R\$ 30.004,31 | R\$ 21.428,47   | 71,42%  |         |
| nov/20      | R\$ 32.557,99  | R\$ 30.004,31 | R\$ 2.553,68    | 8,51%   |         |
| dez/20      | R\$ 121.296,16 | R\$ 30.004,31 | R\$ 91.291,85   | 304,26% |         |

### Demonstrativo do Percentual de Arrecadação em 2020.

| Competência | Arrecadação    | Média (Anual) | Vlr acima média | % Acima | Média % |
|-------------|----------------|---------------|-----------------|---------|---------|
| jan/21      | R\$ 15.745,26  | R\$ 30.004,31 | R\$ -           | 0,00%   | 170,96% |
| fev/21      | R\$ 33.812,59  | R\$ 30.004,31 | R\$ 3.808,28    | 12,69%  |         |
| mar/21      | R\$ 48.280,61  | R\$ 30.004,31 | R\$ 18.276,30   | 60,91%  |         |
| abr/21      | R\$ 81.308,35  | R\$ 30.004,31 | R\$ 51.304,04   | 170,99% |         |
| mai/21      | R\$ 70.443,92  | R\$ 30.004,31 | R\$ 40.439,61   | 134,78% |         |
| jun/21      | R\$ 18.016,00  | R\$ 30.004,31 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| jul/21      | R\$ 98.701,28  | R\$ 30.004,31 | R\$ 68.696,97   | 228,96% |         |
| ago/21      | R\$ 96.011,04  | R\$ 30.004,31 | R\$ 66.006,73   | 219,99% |         |
| set/21      | R\$ 82.050,86  | R\$ 30.004,31 | R\$ 52.046,55   | 173,46% |         |
| out/21      | R\$ 61.815,91  | R\$ 30.004,31 | R\$ 31.811,60   | 106,02% |         |
| nov/21      | R\$ 61.492,40  | R\$ 30.004,31 | R\$ 31.488,09   | 104,95% |         |
| dez/21      | R\$ 281.673,51 | R\$ 30.004,31 | R\$ 251.669,20  | 838,78% |         |

### Demonstrativo do Percentual de Alavancagem da Arrecadação em 2021.

A receita do município COM a C3 Consultoria Tributária no ano de 2021 passou a ser **170,96 %** acima da média acima da média estabelecida, conforme tabela acima.

## GRÁFICO - ALAVANCAGEM DE RECEITA

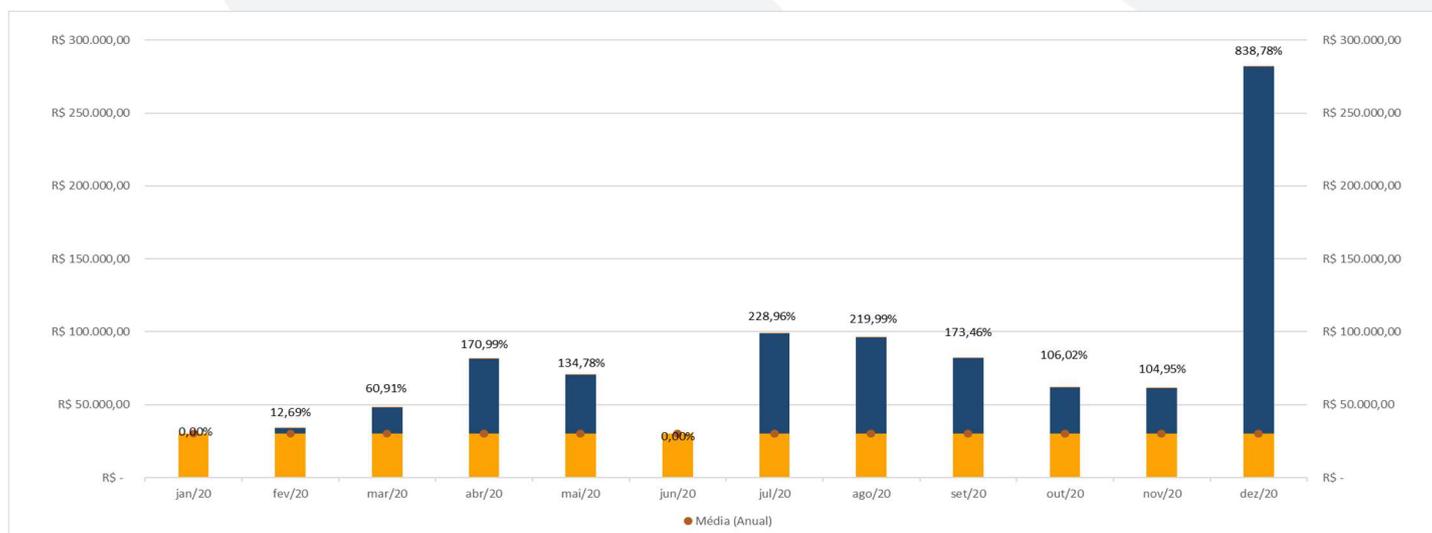


Gráfico de Alavancagem das Arrecadações.

Município: Carutapera - MA

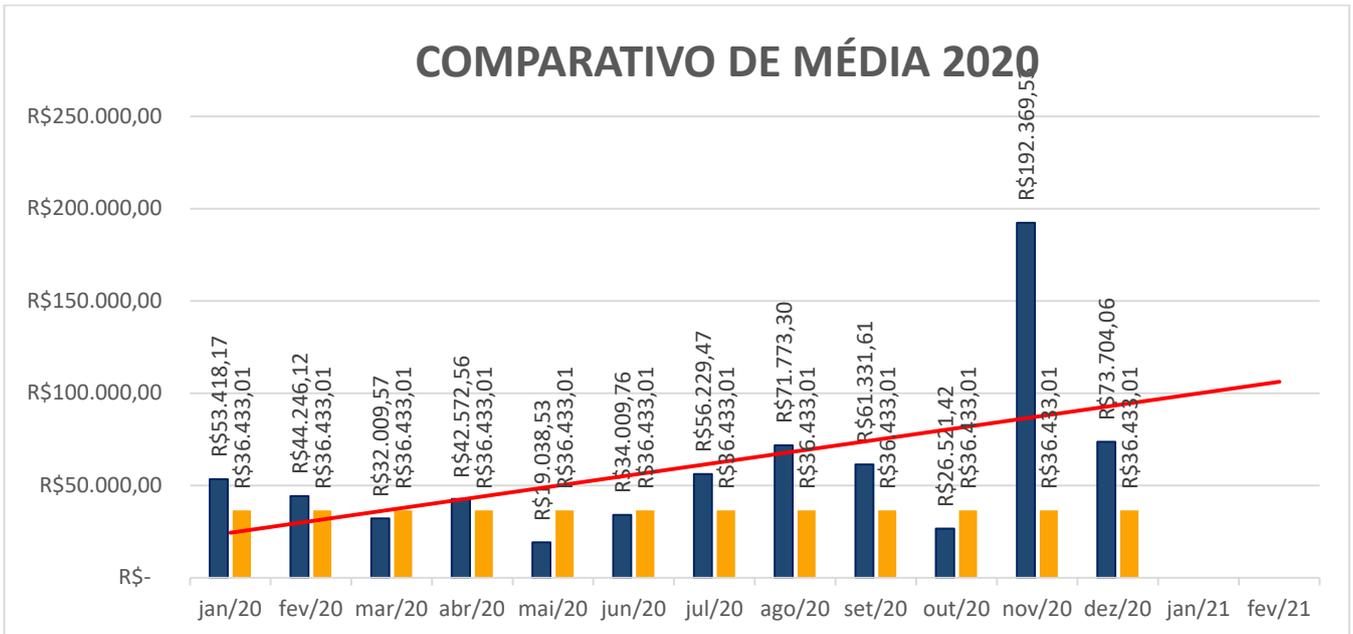
|                     |               |
|---------------------|---------------|
| MÉDIA do município: | R\$ 36.433,01 |
| Início consultoria: | 12/01/2021    |

## DEMONSTRATIVO DE RECEITA

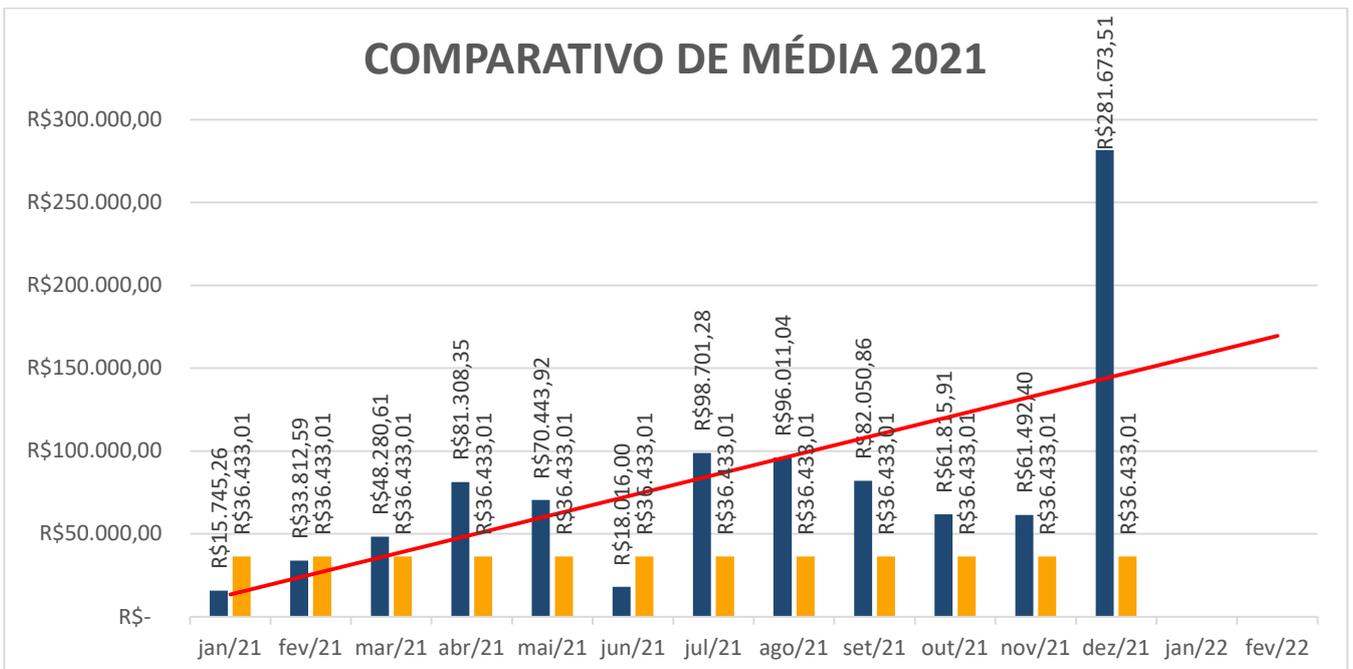
Com o intuito de contribuir com o crescimento e desenvolvimento legal do município de Carutapera /MA e com ferramentas que facilitam o trabalho de fiscalização auditando a evasão fiscal dos contribuintes estabelecidos dentro e fora do estabelecimento fiscal, foram desenvolvidas ações na qual, mesmo em meio ao cenário de pandemia, o objetivo fora alcançado, conforme demonstrado a seguir:

A primeira tabela mostra o resultado do município **SEM** a consultoria. A arrecadação média do Município ficou de R\$ 36.433,01 (Trinta e Seis quatrocentos e trinta e três e um centavo) de Receita Própria estipulada como média anual de 2010, parâmetro este usado para mensurar evolução e desenvolvimento na alavancagem de receita municipal. A segunda tabela, mostra os resultados **COM** a empresa C3 Consultoria Tributária. Nota-se um incremento em relação aos meses de janeiro/2021 a dezembro/2021.

| Exercício 2020 |                  |               | Exercício 2021 |                  |               |
|----------------|------------------|---------------|----------------|------------------|---------------|
| Competência    | Arrecadação 2020 | Média (anual) | Competência    | Arrecadação 2021 | Média (anual) |
| jan/20         | R\$ 53.418,17    | R\$ 36.433,01 | jan/21         | R\$ 15.745,26    | R\$ 36.433,01 |
| fev/20         | R\$ 44.246,12    | R\$ 36.433,01 | fev/21         | R\$ 33.812,59    | R\$ 36.433,01 |
| mar/20         | R\$ 32.009,57    | R\$ 36.433,01 | mar/21         | R\$ 48.280,61    | R\$ 36.433,01 |
| abr/20         | R\$ 42.572,56    | R\$ 36.433,01 | abr/21         | R\$ 81.308,35    | R\$ 36.433,01 |
| mai/20         | R\$ 19.038,53    | R\$ 36.433,01 | mai/21         | R\$ 70.443,92    | R\$ 36.433,01 |
| jun/20         | R\$ 34.009,76    | R\$ 36.433,01 | jun/21         | R\$ 18.016,00    | R\$ 36.433,01 |
| jul/20         | R\$ 56.229,47    | R\$ 36.433,01 | jul/21         | R\$ 98.701,28    | R\$ 36.433,01 |
| ago/20         | R\$ 71.773,30    | R\$ 36.433,01 | ago/21         | R\$ 96.011,04    | R\$ 36.433,01 |
| set/20         | R\$ 61.331,61    | R\$ 36.433,01 | set/21         | R\$ 82.050,86    | R\$ 36.433,01 |
| out/20         | R\$ 26.521,42    | R\$ 36.433,01 | out/21         | R\$ 61.815,91    | R\$ 36.433,01 |
| nov/20         | R\$ 192.369,53   | R\$ 36.433,01 | nov/21         | R\$ 61.492,40    | R\$ 36.433,01 |
| dez/20         | R\$ 73.704,06    | R\$ 36.433,01 | dez/21         | R\$ 281.673,51   | R\$ 36.433,01 |



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2020.**



**Demonstrativo da evolução da arrecadação em 2021.**

No segundo gráfico tem-se o resultado da Receita Própria, em porcentagem de alavancagem em relação à média preestabelecida do município de Carutapera - MA. As competências informadas competem aos meses COM e SEM a assessoria da empresa C3 Consultoria Tributária.

| Competência | Arrecadação    | Média (Anual) | Vlr acima média | % Acima | Média % |
|-------------|----------------|---------------|-----------------|---------|---------|
| jan/20      | R\$ 53.418,17  | R\$ 36.433,01 | R\$ 16.985,16   | 46,62%  | 69,58%  |
| fev/20      | R\$ 44.246,12  | R\$ 36.433,01 | R\$ 7.813,11    | 21,45%  |         |
| mar/20      | R\$ 32.009,57  | R\$ 36.433,01 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| abr/20      | R\$ 42.572,56  | R\$ 36.433,01 | R\$ 6.139,55    | 16,85%  |         |
| mai/20      | R\$ 19.038,53  | R\$ 36.433,01 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| jun/20      | R\$ 34.009,76  | R\$ 36.433,01 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| jul/20      | R\$ 56.229,47  | R\$ 36.433,01 | R\$ 19.796,46   | 54,34%  |         |
| ago/20      | R\$ 71.773,30  | R\$ 36.433,01 | R\$ 35.340,29   | 97,00%  |         |
| set/20      | R\$ 61.331,61  | R\$ 36.433,01 | R\$ 24.898,60   | 68,34%  |         |
| out/20      | R\$ 26.521,42  | R\$ 36.433,01 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| nov/20      | R\$ 192.369,53 | R\$ 36.433,01 | R\$ 155.936,52  | 428,01% |         |
| dez/20      | R\$ 73.704,06  | R\$ 36.433,01 | R\$ 37.271,05   | 102,30% |         |

### Demonstrativo do Percentual de Alavancagem da Arrecadação em 2020

| Competência | Arrecadação    | Média (Anual) | Vlr acima média | % Acima | Média % |
|-------------|----------------|---------------|-----------------|---------|---------|
| jan/21      | R\$ 15.745,26  | R\$ 36.433,01 | R\$ -           | 0,00%   | 126,69% |
| fev/21      | R\$ 33.812,59  | R\$ 36.433,01 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| mar/21      | R\$ 48.280,61  | R\$ 36.433,01 | R\$ 11.847,60   | 32,52%  |         |
| abr/21      | R\$ 81.308,35  | R\$ 36.433,01 | R\$ 44.875,34   | 123,17% |         |
| mai/21      | R\$ 70.443,92  | R\$ 36.433,01 | R\$ 34.010,91   | 93,35%  |         |
| jun/21      | R\$ 18.016,00  | R\$ 36.433,01 | R\$ -           | 0,00%   |         |
| jul/21      | R\$ 98.701,28  | R\$ 36.433,01 | R\$ 62.268,27   | 170,91% |         |
| ago/21      | R\$ 96.011,04  | R\$ 36.433,01 | R\$ 59.578,03   | 163,53% |         |
| set/21      | R\$ 82.050,86  | R\$ 36.433,01 | R\$ 45.617,85   | 125,21% |         |
| out/21      | R\$ 61.815,91  | R\$ 36.433,01 | R\$ 25.382,90   | 69,67%  |         |
| nov/21      | R\$ 61.492,40  | R\$ 36.433,01 | R\$ 25.059,39   | 68,78%  |         |
| dez/21      | R\$ 281.673,51 | R\$ 36.433,01 | R\$ 245.240,50  | 673,13% |         |

### Demonstrativo do Percentual de Alavancagem da Arrecadação em 2021

A receita do município COM a C3 Consultoria Tributária no ano de 2021 passou a ser **126,69%** acima da média acima da média estabelecida, conforme tabela acima.

## GRÁFICO - ALAVANCAGEM DE RECEITA

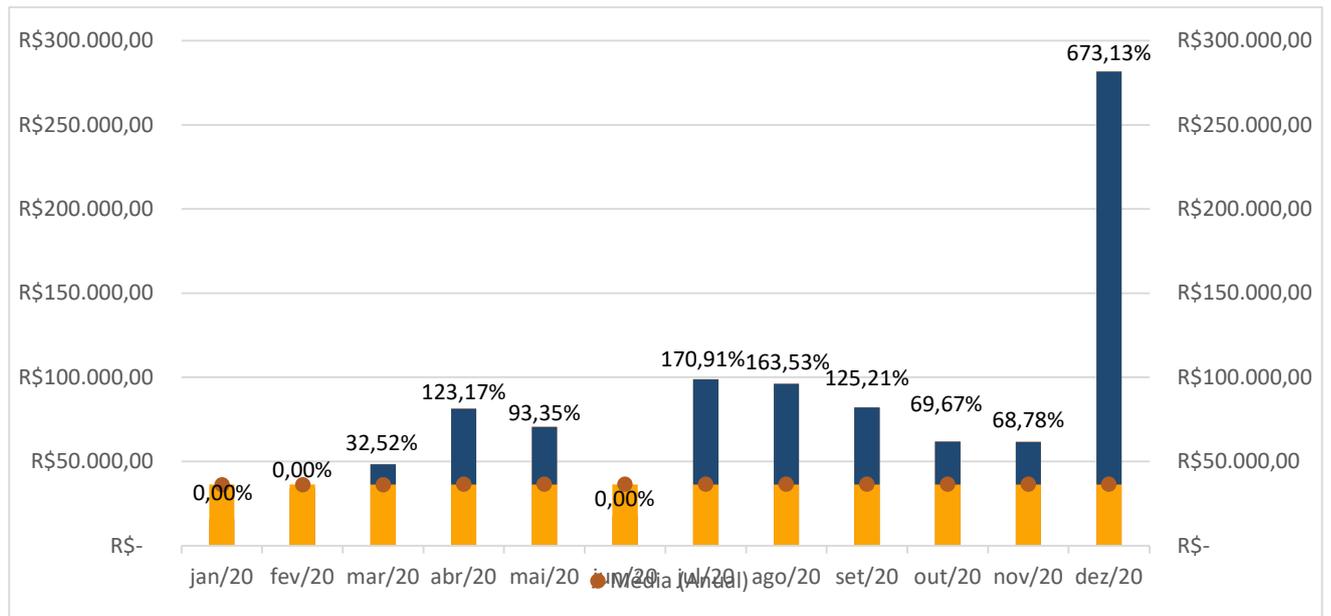


Gráfico de Alavancagem das Arrecadações 2021.



# CONTRATOS



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
 Santa Inês - MA



**Contrato nº 048/2021**  
**Processo Administrativo nº 2290/2021**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021-CPL/SANTA INÊS**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias no Município, **ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E A EMPRESA C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME.**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **LILIANE GATINHO VIANA**, brasileira, solteira, Chefe de Gabinete, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 610.143.733-79, e a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 32.269.220/0001-01, com sede Av. Jerônimo Albuquerque, Vinhais, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, CEP 65.074-199, São Luís – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Julianne Aguiar de Andrade, sócia responsável técnica, inscrita no CPF sob o nº 007.116.663-77, têm, entre si, ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 2290/2021, que deu origem a **Inexigibilidade nº 005/2021**, fundamentada no inciso II do art. 25 e 26, ambos da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e com base na Lei 8.666/93:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias no Município, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021-CPL/SANTA INÊS** e a **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor da remuneração da contratada será baseada no êxito, sendo de R\$ 0,20 (Vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (Um real) de efetivo incremento de receita advindo dos trabalhos realizados pela contratada, dessa forma, o valor estimado do Contrato é de **R\$ 1.240.000,00 (Um milhão e duzentos e quarenta mil reais)**, podendo esse valor variar ao longo da execução do contrato.

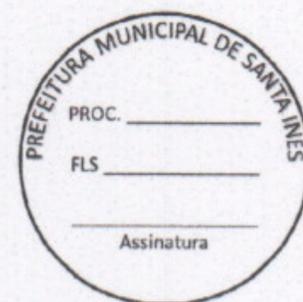
#### **PARAGRAFO PRIMEIRO –**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

Prefeitura Municipal de Santa Inês  
 Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
 Santa Inês - MA



da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>       |                            |
|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>CÓDIGO</b>                     | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>       |
| 02.                               | PODER EXECUTIVO            |
| 02.03                             | SECRETARIA DE FINANÇAS     |
| 02.03.04.122.0056.2.041.0.0.00.00 | Contratação de Consultoria |
| 3.3.90.35.00                      | Serviços de Consultoria    |
| Valor                             | R\$1.575.000,00            |

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do CONTRATO será por 14 (catorze) meses, contado a partir da **data de sua assinatura**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

A execução será de 12 (doze) meses. O prazo poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário - SEMREC, designando um servidor como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

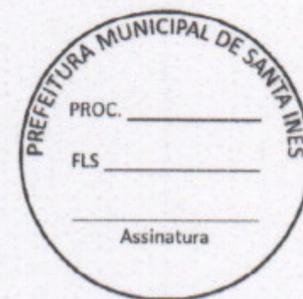
**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

Prefeitura Municipal de Santa Inês  
 Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
 Santa Inês - MA



O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a apuração do incremento de receita naquele período, com avaliação e medição mensal dos serviços, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **001 Banco do Brasil, Agência 1639-0, Conta corrente 51434-9**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratada obedeceram ao previsto no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da Contratante obedeceram ao previsto no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

As sanções são aquelas previstas no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Santa Inês  
 Av. Luis Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA - CEP 65300115



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
 Santa Inês - MA



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA**

Na forma do art. 65, parágrafo único, da Lei 8.666/93, o contrato será publicado na imprensa oficial. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico e à proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **Justiça da Comarca de SANTA INÊS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA INÊS/MA, 01 de Julho de 2021.

**LILIANE GATINHO VIANA**  
 Chefe de Gabinete  
 Contratante

**JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**  
 Representante Legal da **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**  
 Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 CPF N°

\_\_\_\_\_  
 CPF N°

Prefeitura Municipal de Santa Inês  
 Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



## CONTRATO Nº 20210401

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PEDRO DA SILVA SANTOS, Sec. Mun. de Finanças e Planejamento, portador do CPF nº 879.261.723-91, residente na RUA S. SILVA Nº 2211, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 32.269.220/0001-01, com sede Av. Jerônimo Albuquerque, Vinhais, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, CEP 65.074-199, São Luís - MA, por suarepresentante legal, aSra. Julianne Aguiar de Andrade, sócia responsável técnica, inscrita no CPF sob o nº 007.116.663-77, doravante denominadaCONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 07/ 2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante asseguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias no Município, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Correrá por conta da Contratada qualquer indenização ou reparação por danos causados à Contratante ou a terceiros por dolo da mesma, seus empregados e/ ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro - Não serão aceitos serviços em desconformidade com as especificações contidas no projeto básico.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Para a execução deste contrato constituem obrigações da Contratada:

a) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538-CENTRO, CODO/MA



Consultoria  
Tributária

Assinado de forma  
digital por JULIANNE  
AGUIAR DE  
ANDRADE:00711666377  
Dados: 2021.09.13  
16:31:51 -03'00'



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



- b) Comprovar tecnicamente a relação entre o incremento de receita e suas atividades desenvolvidas no cumprimento deste contrato;
- c) Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida no momento da contratação;
- d) Consultar o servidor responsável pelo setor envolvido na execução dos serviços descritos neste projeto básico, para que sejam tomadas as decisões e implantações das orientações necessárias ao incremento de receita;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, impedimentos ou obstruções objetivas ao desenvolvimento dos trabalhos descritos neste projeto básico que dificultem ou impeçam o desenvolvimento de inteligência fiscal, modernização dos sistemas de tributários e seus diversos setores envolvidos, para que sejam avaliadas e comunicadas a autoridade superior para deliberação;
- f) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas ao fiscal do contrato, para as devidas ponderações e apontamentos necessários;
- g) A Contratada não deterá poder decisório nas atividades desenvolvidas pelos setores, servido na fiscalização das atividades, assessoramento e consultoria na tomada de decisões, emissão de relatórios de desempenho e planejamento, órgão consultivo, treinamento dos servidores. Caberá aos servidores investidos nos respectivos cargos a tomada de decisões, cabendo sempre a sua avaliação;

Parágrafo Segundo - Para a execução deste contrato constituem obrigações da Contratante:

- a) Facilitar o acesso da equipe contratada a toda legislação pertinente;
- b) Facilitar o acesso a base de dados, arquivos físicos e digitais;
- c) Elaborar decretos e portarias dispondo sobre a obrigatoriedade da abertura de processo administrativo para aferir a regularidade fiscal do contribuinte;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Projeto Básico;
- e) Acolher as explicações técnicas e fornecer todas as informações e documentação legal para a exímia prestação dos serviços;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

#### CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538-CENTRO, CODÓ/MA



Assinado de forma digital por  
 JULIANNE AGUIAR DE  
 ANDRADE:00711666377  
 Dados: 2021.09.13 16:31:16 -03'00'



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



Parágrafo Primeiro - Fica ajustado que o valor da remuneração da contratada será baseada no êxito, sendo de R\$ 0,20 (Vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (Um real) de efetivo incremento de receita advindo dos trabalhos realizados pela contratada, dessa forma, o valor estimado do Contrato é de R\$ 1.640.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta mil reais), podendo esse valor variar ao longo da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro - O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a apuração do incremento de receita naquele período, com avaliação e medição mensal dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado pela contratante, diretamente na Conta Corrente da contratada, no **001 Banco do Brasil, Agência 1639-0, Conta corrente 51434-9.**

Parágrafo Quinto - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

Parágrafo Sexto - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a contratante se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A vigência do CONTRATO será por 14 (catorze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538-CENTRO, CODO/MA



Consultoria  
Tributária

Assinado de forma  
digital por JULIANNE  
AGUIAR DE  
ANDRADE:0071166637  
7  
Dados: 2021.09.13  
16:30:48 -03'00'



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



ParágrafoSegundo - A execução será de 12 (doze) meses. O prazo poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0501.041230005.2.019 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.640.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

ParágrafoSegundo - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RECISÃO

Parágrafo Primeiro- As sanções são aquelas previstas no Projeto Básico.

ParágrafoSegundo - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538-CENTRO, CODO/MA



Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:00711666377  
 Dados: 2021.09.13 16:30:22 -03'00'



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA

Na forma do art. 65, parágrafo único, da Lei 8.666/93, o contrato será publicado na imprensa oficial. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico e à Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Contratante, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CODÓ-MA, 13 de Setembro de 2021

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538-CENTRO, CODO/MA



Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:00711666377  
 Dados: 2021.09.13 16:29:51 -03'00'



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95  
CONTRATANTE



C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA  
CNPJ 32.269.220/0001-01  
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:00711666377  
Dados: 2021.09.13 16:29:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
Construindo uma nova história

**CONTRATO Nº. 030/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 - SEMAD**

FLS. Nº 122  
PROC. Nº 44/2021-SEMAD  
RUBRICA: Fca

**CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração – JOSUÉ LIMA DE ALENCAR**, na qualidade de ordenador de despesas, nos termos da delegação de competência estabelecidas no Decreto Municipal nº. 006 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº 257.526.003-59, portador da Carteira de Identidade nº 064248372017-9 SESP - MA, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.269.220/0001-01, sediada na Rua do Comercio, nº 900, Setor 01, Quadra 008, Lote 0028, Unidade 001, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-046, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **CARLA DA SILVA FREITAS**, inscrita no CPF nº 665.882.003-15, portadora da Carteira de Identidade nº 000051180096-7 SSP/MA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 044/2021-SEMAD, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, art. 25, inciso II, e alterações posteriores, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Fiscal/Tributária, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA.

1.2. Objeto da contratação inclui os seguintes serviços:

- a) A prestação de consultoria e assessoramento de forma integrada entre a gestão arrecadatária corporativa e sistemas e dados de inteligência fiscal tributária;
- b) O desenvolvimento da gestão participativa, por meio do aprimoramento do modelo de governança e políticas públicas;
- c) O exercício de controles fiscais, através de cruzamento de informações de inteligência fiscal, de modo a possibilitar a sustentabilidade financeira e orçamentaria do município;
- d) Implementar atividades de fiscalização educativa tributária;
- e) Assessoria no planejamento de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade objetivando o integral recolhimento de impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança;
- f) Assessoria e consultoria no levantamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas, que tenham incidência de tributo (ISSQN), identificando a evasão do tributo no período não prescrito; a elaboração de todos os procedimentos administrativos fiscais;

**CNPJ Nº 06.018.568/0001-16**  
**Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000**

CARLA DA SILVA  
Assinado de forma digital por CARLA DA SILVA FREITAS:66588200315  
Dados: 2022.02.02 14:17:52 -03'00'



Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
 Construindo uma nova história

FLS. Nº 123  
 PROC. Nº 44/2021-SEMAD  
 RUBRICA: *Freire*

- g) Análise de Legislação Tributária, da Legislação de Posturas, da Legislação sobre Obras, da Legislação Urbana e outros;  
 h) Planejamento e definição de metodologia e processos de trabalho e outros;  
 i) Execução de atividades tributárias.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, se atendidos os presentes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;  
 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;  
 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;  
 e  
 2.1.4. O contratado manifeste expressamente interesse na prorrogação.  
 2.1.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.  
 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)  
 Função: 04 Administração  
 Subfunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 0070 ADMIMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 Ação: 2004 FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
 Elemento: 3.3.90.35 Serviços de Consultoria  
 Fonte: 1001 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16  
 Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

Assinado de  
 forma digital por  
 CARLA DA SILVA  
 FREITAS:6658820  
 0315  
 Dados:  
 2022.07.02  
 14:19:04 -03'00'



Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
 Construindo uma nova história

FLS. Nº 124  
 PROC. Nº 44/2021-SEMAD  
 RUBRICA: *[assinatura]*

5.1. A O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil, agência 1639-0, conta nº 51434-9, até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE, acompanhada da via original das solicitações emitidas;

5.2. Em caso de inconsistências na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO obriga-se à:

7.1.1. Executar o objeto contratado;

7.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

7.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Projeto Básico;

7.1.4. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar o CONTRATADO, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

7.1.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

7.1.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

7.1.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16  
 Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

CARLA DA SILVA  
 FREITAS:60588200315  
 Assinado de forma digital por CARLA DA SILVA FREITAS:60588200315  
 Dados: 2022.02.02 14:19:26 -03'00'



Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
 Construindo uma nova história

FLS. Nº 125  
 PROC. Nº 44/2021-SEMAD  
 RUBRICA: fca

7.2. A CONTRATANTE obriga-se à:

- 7.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;
- 7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes;
- 7.2.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização;
- 7.2.4. Fornecer ao Contratado o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.2.5. Comunicar prontamente ao contratado sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
- 7.2.6. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 7.2.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato;
- 7.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são todas aquelas previstas no art. 86 da Lei nº 8.666, de 1983.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/1993.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 9.4.1. Balanço dos eventos contatuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 9.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

- 10.1. E vedado ao contratado:
  - 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16  
 Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

CARLA DA  
 SILVA  
 FREITAS:66  
 588200315  
Assinado de forma digital por CARLA DA SILVA. FREITAS:66588200315. Dados: 2022.02.02 14:19:57 -03'00'



Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
Construindo uma nova história

FLS. Nº 126  
PROC. Nº 44/2021-SEMAD  
RUBRICA: Freire

11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a cidade de Vitorino Freire - MA.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitorino Freire (MA) 02 de fevereiro de 2022.

**JOSUÉ LIMA DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração  
Contratante

CARLA DA SILVA  
FREITAS:66588200315  
8200315

Assinado de forma digital por CARLA DA SILVA  
FREITAS:66588200315  
Dados: 2022.02.02 14:20:17 -03'00'

**CARLA DA SILVA FREITAS**  
Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Leonardo P.C. de Melo

CPF: 05760751328



Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
Construindo uma nova história

FLS. Nº 127  
PROC. Nº 44/2021-SEMAD  
RUBRICA: Flora

NOME: Thyriamne de Lássia  
CPF: 049.429.183-40



**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - PMT PROCESSO ADM Nº 158-11/2021-06-PMT**

*Contrato de serviço Celebrado entre a*  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA** e a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM INTELIGÊNCIA FISCAL PARA INCREMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA**, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Base Legal: Lei 14.039/20 e Lei 8.666/93 e Alterações.

**A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.218.572/0001-28, com sede à Rua Aeroporto, Nº 118, Nº 04, Monte Castelo – Tutóia (MA) – 65.580-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas o Sr. **ORDENADOR DE DESPESAS** o Sr. **EDER DA CRUZ DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 924.994.903-06, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 98098067118, expedida pelo órgão emissor SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Eduardo Mota, 51, Chaval-CE, denominado de **CONTRATANTE** e empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 32.269.220/0001-01, com sede Rua do Comercio, Nº 900, Setor 01, Quadra 008, Lote 0028, Unidade 001, Centro, Santa Inês/MA. CEP: 65.300-046, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, contadora, devidamente registrada no CRC MA MA-014329/0, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 007.116.663-77, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 013993792009, expedida pela SESP/MA, residente e domiciliado rua Alameda E, nº s/n, Condomínio Brisas Life, Torre Lago, Apto. 410, Altos do Calhau, Estado do Maranhão, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.039/20 e lei no 8.666/93, e suas alterações, no **INEXIGIBILIDADE**

Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:00711666377  
 Dados: 2022.01.06 14:54:06 -07'00'

**C3** Consultoria Tributária

*Edue*

**DE LICITAÇÃO Nº 009/2021- PMT** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM INTELIGÊNCIA FISCAL PARA INCREMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1.** O presente contrato decorre de proposta vantajosa, apresentada pela CONTRATADA, para o **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021- PMT**, datada de 02/12/2021, atendendo ao Termo de Referência, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

**1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta, independentemente de transcrição, obrigando a **CONTRATADA** à prestação do serviço, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O presente contrato tem sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**3.2.** Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor, conforme especificado detalhadamente no Termo de Referência e de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

**3.3.** O valor da remuneração da contratada será baseada no êxito, cuja valor sobre o sucesso financeiro de efetivo incremento de receita advindo dos trabalhos realizados pela contratada.

**3.4.** O valor no montante de:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | VALOR  |
|------|--|--|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM INTELIGÊNCIA FISCAL PARA INCREMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA | 0,20 (vinte centavos) sobre o sucesso financeiro efetivamente comprovado |

Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:00711666377  
 Dados: 2022.01.06 14:54:37 -03'00'

 Consultoria Tributária



- 3.5.** A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.
- 3.6.** O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria.
- 3.7.** No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- 3.8.** O valor a ser pago, será referente ao mês de prestação dos serviços.
- 3.9.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, após satisfeitas toda as condições e exigências contratuais.
- 3.10.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2022:

#### **SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS**

| ÓRGÃO  | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO/ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | SUBELEMENTO |
|--|---------|--------|------------|----------|-------------------|---------------------|-------------|
| 04 –<br>Secretaria<br>Municipal de<br>Fazenda,<br>Patrimônio<br>e Finanças | 0401    | 04     | 121        | 003      | 2.007             | 3.3.90.39           | 00          |

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 57, no art. 58, I, e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** A **CONTRATANTE** fiscalizará à execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

| FISCAL DO CONTRATO  | CPF            |
|---------------------|----------------|
| Mariana Vale Araújo | 615.370.283-08 |

- 6.1.** A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
- 6.2.** Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Termo de Referência que correspondam à fiel execução do Contrato.
- 6.3.** Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou reexecutar, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

Assinado de forma  
 digital por JULIANNE  
 AGUIAR DE  
 ANDRADE  
 Data: 2022.04.18 14:58:15



*Jul*



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:** As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – O recebimento do objeto será nos moldes do Art.73 a 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto deste contrato, deverá ser executado em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA** – O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A empresa deverá reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços executados em substituição dos defeituosos deverão ter prazo de garantia igual ou superior os dos substituídos e serem aprovados pelos órgãos governamentais controladores específicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**, cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.** Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**11.2.** Comprovar tecnicamente a relação entre o incremento de receita e suas atividades desenvolvidas no cumprimento deste contrato.

**11.3.** Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida no momento da contratação;

**11.4.** Consultar o servidor responsável pelo setor envolvido na execução dos serviços descritos neste projeto básico, para que sejam tomadas as decisões e implantações das orientações necessárias ao incremento de receita.

**11.5.** Comunicar ao fiscal do contrato, impedimentos ou obstruções objetivas ao desenvolvimento dos trabalhos descritos neste projeto básico que dificultem ou impeçam o desenvolvimento de inteligência fiscal, modernização dos sistemas de tributários e seus diversos setores envolvidos, para que sejam avaliadas e comunicadas a autoridade superior para deliberação.

Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:0071166627  
 Dados: 2022.04.14:55:55

**c3** Consultoria Tributária

*que*



- 11.6.** Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas ao fiscal do contrato, para as devidas ponderações e apontamentos necessários.
- 11.7.** O Contratado não deterá poder decisório nas atividades desenvolvidas pelos setores, servido na fiscalização das atividades, assessoramento e consultoria na tomada de decisões, emissão de relatórios de desempenho e planejamento, órgão consultivo, treinamento dos servidores. Caberá aos servidores investidos nos respectivos cargos a tomada de decisões, cabendo sempre a sua avaliação;
- 11.8.** Reparar, corrigir, remover ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.9.** Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do Termo de Referência, a partir das solicitações do Setor;
- 11.10.** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 11.11.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 11.12.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 11.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 11.14.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.15.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 11.16.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 11.17.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 11.18.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 11.19.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Assinado de forma  
 digital por JULIANNE  
 AGUIAR DE  
 ANDRADE:0071166637  
 7  
 Dados: 2022.01.06  
 14:56:26 -03'00'



Consultoria  
 Tributária

*Julianne Aguiar de Andrade*



- 11.20.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, devendo a substituição ser feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA;
- 11.21.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 11.22.** Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 11.23.** Comunicar, ao Município de Tutóia/MA, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.24.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.25.** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Tutóia /MA solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes;
- 11.26.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.27.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.28.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 11.29.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tutóia /MA

Assinado de forma  
 digital por JULIANNE  
 AGUIAR DE  
 ANDRADE:00711666377  
 Dados: 2022.01.06  
 14:56:53 -03'00'

 Consultoria  
 Tributária





por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Tutóia /MA;

**11.30.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**11.31.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.32.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.33.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**11.34.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.35.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

**12.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**12.1.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência;

**12.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.1.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Assinado de forma  
 digital por JULIANNE  
 AGUIAR DE  
 ANDRADE:0071166637  
 7  
 Dados: 2022.01.06  
 14:57:14 -03'00'



*Assinatura*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
 Santa Inês - MA



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA**

Na forma do art. 65, parágrafo único, da Lei 8.666/93, o contrato será publicado na imprensa oficial. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico e à proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **Justiça da Comarca de SANTA INÊS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA INÊS/MA, 01 de Julho de 2021.

**LILIANE GATINHO VIANA**  
 Chefe de Gabinete  
 Contratante

**JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**  
 Representante Legal da **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**  
 Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 CPF N°

\_\_\_\_\_  
 CPF N°

Prefeitura Municipal de Santa Inês  
 Av. Luis Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA – CEP 65300115



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



**CONTRATO Nº 20210401**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PEDRO DA SILVA SANTOS, Sec. Mun. de Finanças e Planejamento, portador do CPF nº 879.261.723-91, residente na RUA S. SILVA Nº 2211, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 32.269.220/0001-01, com sede Av. Jerônimo Albuquerque, Vinhais, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, CEP 65.074-199, São Luís - MA, por suarepresentante legal, aSra. Julianne Aguiar de Andrade, sócia responsável técnica, inscrita no CPF sob o nº 007.116.663-77, doravante denominadaCONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 07/ 2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante asseguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias no Município, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro - O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Correrá por conta da Contratada qualquer indenização ou reparação por danos causados à Contratante ou a terceiros por dolo da mesma, seus empregados e/ ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro - Não serão aceitos serviços em desconformidade com as especificações contidas no projeto básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

Parágrafo Primeiro - Para a execução deste contrato constituem obrigações da Contratada:

a) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538-CENTRO, CODO/MA



Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:00711666377  
 Dados: 2021.09.13 16:31:51 -03'00'



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



- b) Comprovar tecnicamente a relação entre o incremento de receita e suas atividades desenvolvidas no cumprimento deste contrato;
- c) Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida no momento da contratação;
- d) Consultar o servidor responsável pelo setor envolvido na execução dos serviços descritos neste projeto básico, para que sejam tomadas as decisões e implantações das orientações necessárias ao incremento de receita;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, impedimentos ou obstruções objetivas ao desenvolvimento dos trabalhos descritos neste projeto básico que dificultem ou impeçam o desenvolvimento de inteligência fiscal, modernização dos sistemas de tributários e seus diversos setores envolvidos, para que sejam avaliadas e comunicadas a autoridade superior para deliberação;
- f) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas ao fiscal do contrato, para as devidas ponderações e apontamentos necessários;
- g) A Contratada não deterá poder decisório nas atividades desenvolvidas pelos setores, servido na fiscalização das atividades, assessoramento e consultoria na tomada de decisões, emissão de relatórios de desempenho e planejamento, órgão consultivo, treinamento dos servidores. Caberá aos servidores investidos nos respectivos cargos a tomada de decisões, cabendo sempre a sua avaliação;

Parágrafo Segundo - Para a execução deste contrato constituem obrigações da Contratante:

- a) Facilitar o acesso da equipe contratada a toda legislação pertinente;
- b) Facilitar o acesso a base de dados, arquivos físicos e digitais;
- c) Elaborar decretos e portarias dispondo sobre a obrigatoriedade da abertura de processo administrativo para aferir a regularidade fiscal do contribuinte;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Projeto Básico;
- e) Acolher as explicações técnicas e fornecer todas as informações e documentação legal para a exímia prestação dos serviços;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

#### CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538-CENTRO, CODO/MA



Assinado de forma digital por  
 JULIANNE AGUIAR DE  
 ANDRADE:00711666377  
 Dados: 2021.09.13 16:31:16 -03'00'



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



Parágrafo Primeiro - Fica ajustado que o valor da remuneração da contratada será baseada no êxito, sendo de R\$ 0,20 (Vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (Um real) de efetivo incremento de receita advindo dos trabalhos realizados pela contratada, dessa forma, o valor estimado do Contrato é de R\$ 1.640.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta mil reais), podendo esse valor variar ao longo da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro - O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a apuração do incremento de receita naquele período, com avaliação e medição mensal dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado pela contratante, diretamente na Conta Corrente da contratada, no **001 Banco do Brasil, Agência 1639-0, Conta corrente 51434-9.**

Parágrafo Quinto - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

Parágrafo Sexto - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a contratante se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A vigência do CONTRATO será por 14 (catorze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538-CENTRO, CODÓ/MA



Consultoria  
Tributária

Assinado de forma  
digital por JULIANNE  
AGUIAR DE  
ANDRADE:0071166637  
7  
Dados: 2021.09.13  
16:30:48 -03'00'



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



ParágrafoSegundo - A execução será de 12 (doze) meses. O prazo poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0501.041230005.2.019 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.640.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

ParágrafoSegundo - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RECISÃO

Parágrafo Primeiro- As sanções são aquelas previstas no Projeto Básico.

ParágrafoSegundo - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538-CENTRO, CODO/MA



Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:00711666377  
 Dados: 2021.09.13 16:30:22 -03'00'



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**



a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA

Na forma do art. 65, parágrafo único, da Lei 8.666/93, o contrato será publicado na imprensa oficial. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico e à Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Contratante, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CODÓ-MA, 13 de Setembro de 2021

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538-CENTRO, CODO/MA



Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:00711666377  
 Dados: 2021.09.13 16:29:51 -03'00'



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95  
CONTRATANTE



C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA  
CNPJ 32.269.220/0001-01  
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:00711666377  
Dados: 2021.09.13 16:29:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
Construindo uma nova história

**CONTRATO Nº. 030/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 - SEMAD**

FLS. Nº 122  
PROC. Nº 44/2021-SEMAD  
RUBRICA: Fca

**CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração – JOSUÉ LIMA DE ALENCAR**, na qualidade de ordenador de despesas, nos termos da delegação de competência estabelecidas no Decreto Municipal nº. 006 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº 257.526.003-59, portador da Carteira de Identidade nº 064248372017-9 SESP - MA, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.269.220/0001-01, sediada na Rua do Comercio, nº 900, Setor 01, Quadra 008, Lote 0028, Unidade 001, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-046, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **CARLA DA SILVA FREITAS**, inscrita no CPF nº 665.882.003-15, portadora da Carteira de Identidade nº 000051180096-7 SSP/MA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 044/2021-SEMAD, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, art. 25, inciso II, e alterações posteriores, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Fiscal/Tributária, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA.

1.2. Objeto da contratação inclui os seguintes serviços:

- a) A prestação de consultoria e assessoramento de forma integrada entre a gestão arrecadatária corporativa e sistemas e dados de inteligência fiscal tributária;
- b) O desenvolvimento da gestão participativa, por meio do aprimoramento do modelo de governança e políticas públicas;
- c) O exercício de controles fiscais, através de cruzamento de informações de inteligência fiscal, de modo a possibilitar a sustentabilidade financeira e orçamentaria do município;
- d) Implementar atividades de fiscalização educativa tributária;
- e) Assessoria no planejamento de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade objetivando o integral recolhimento de impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança;
- f) Assessoria e consultoria no levantamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas, que tenham incidência de tributo (ISSQN), identificando a evasão do tributo no período não prescrito; a elaboração de todos os procedimentos administrativos fiscais;

**CNPJ Nº 06.018.568/0001-16**  
**Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000**

CARLA DA SILVA  
FREITAS:66588200315  
588200315

Assinado de forma digital por  
CARLA DA SILVA  
FREITAS:66588200315  
Dados: 2022.02.02 14:17:52 -03'00'



Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
 Construindo uma nova história

FLS. Nº 123  
 PROC. Nº 44/2021-SEMAD  
 RUBRICA: *Freire*

- g) Análise de Legislação Tributária, da Legislação de Posturas, da Legislação sobre Obras, da Legislação Urbana e outros;  
 h) Planejamento e definição de metodologia e processos de trabalho e outros;  
 i) Execução de atividades tributárias.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, se atendidos os presentes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;  
 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;  
 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;  
 e  
 2.1.4. O contratado manifeste expressamente interesse na prorrogação.  
 2.1.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.  
 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)  
 Função: 04 Administração  
 Subfunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 0070 ADMIMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 Ação: 2004 FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
 Elemento: 3.3.90.35 Serviços de Consultoria  
 Fonte: 1001 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16  
 Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

Assinado de  
 forma digital por  
 CARLA DA SILVA  
 FREITAS:6658820  
 0315  
 Dados:  
 2022.07.02  
 14:19:04 -03'00'



Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
 Construindo uma nova história

FLS. Nº 124  
 PROC. Nº 44/2021-SEMAD  
 RUBRICA: *[assinatura]*

5.1. A O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil, agência 1639-0, conta nº 51434-9, até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE, acompanhada da via original das solicitações emitidas;

5.2. Em caso de inconsistências na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO obriga-se à:

7.1.1. Executar o objeto contratado;

7.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

7.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Projeto Básico;

7.1.4. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar o CONTRATADO, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

7.1.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

7.1.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

7.1.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16  
 Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

CARLA DA SILVA  
 FREITAS:60588200315  
 Assinado de forma digital por CARLA DA SILVA FREITAS:60588200315  
 Dados: 2022.02.02 14:19:26 -03'00'



Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
 Construindo uma nova história

FLS. Nº 125  
 PROC. Nº 44/2021-SEMAD  
 RUBRICA: fca

7.2. A CONTRATANTE obriga-se à:

- 7.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;
- 7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes;
- 7.2.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização;
- 7.2.4. Fornecer ao Contratado o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.2.5. Comunicar prontamente ao contratado sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
- 7.2.6. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 7.2.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato;
- 7.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são todas aquelas previstas no art. 86 da Lei nº 8.666, de 1983.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/1993.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 9.4.1. Balanço dos eventos contatuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 9.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

- 10.1. E vedado ao contratado:
  - 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16  
 Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

CARLA DA  
 SILVA  
 FREITAS:66  
 588200315  
 Assinado de forma digital por CARLA DA SILVA. FREITAS:66588200315. Dados: 2022.02.02 14:19:57 -03'00'



Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
Construindo uma nova história

FLS. Nº 126  
PROC. Nº 44/2021-SEMAD  
RUBRICA: Freire

11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a cidade de Vitorino Freire - MA.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitorino Freire (MA) 02 de fevereiro de 2022.

**JOSUÉ LIMA DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração  
Contratante

CARLA DA SILVA  
FREITAS:66588200315  
8200315

Assinado de forma digital por CARLA DA SILVA  
FREITAS:66588200315  
Dados: 2022.02.02 14:20:17 -03'00'

**CARLA DA SILVA FREITAS**  
Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Leonardo P.C. de Melo

CPF: 05760751328



Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
Construindo uma nova história

FLS. Nº 127  
PROC. Nº 44/2021-SEMAD  
RUBRICA: Freire

NOME: Thyriamne de Lássia  
CPF: 049.429.183-40



**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - PMT PROCESSO ADM Nº 158-11/2021-06-PMT**

*Contrato de serviço Celebrado entre a*  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA** e a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM INTELIGÊNCIA FISCAL PARA INCREMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA**, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Base Legal: Lei 14.039/20 e Lei 8.666/93 e Alterações.

**A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.218.572/0001-28, com sede à Rua Aeroporto, Nº 118, Nº 04, Monte Castelo – Tutóia (MA) – 65.580-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas o Sr. **ORDENADOR DE DESPESAS** o Sr. **EDER DA CRUZ DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 924.994.903-06, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 98098067118, expedida pelo órgão emissor SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Eduardo Mota, 51, Chaval-CE, denominado de **CONTRATANTE** e empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 32.269.220/0001-01, com sede Rua do Comercio, Nº 900, Setor 01, Quadra 008, Lote 0028, Unidade 001, Centro, Santa Inês/MA. CEP: 65.300-046, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, contadora, devidamente registrada no CRC MA MA-014329/0, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 007.116.663-77, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 013993792009, expedida pela SESP/MA, residente e domiciliado rua Alameda E, nº s/n, Condomínio Brisas Life, Torre Lago, Apto. 410, Altos do Calhau, Estado do Maranhão, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.039/20 e lei no 8.666/93, e suas alterações, no **INEXIGIBILIDADE**

Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:00711666377  
 Dados: 2022.01.06 14:54:06 -03'00'

**C3** Consultoria Tributária

*edc*

**DE LICITAÇÃO Nº 009/2021- PMT** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM INTELIGÊNCIA FISCAL PARA INCREMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1.** O presente contrato decorre de proposta vantajosa, apresentada pela CONTRATADA, para o **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021- PMT**, datada de 02/12/2021, atendendo ao Termo de Referência, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

**1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta, independentemente de transcrição, obrigando a **CONTRATADA** à prestação do serviço, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O presente contrato tem sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**3.2.** Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor, conforme especificado detalhadamente no Termo de Referência e de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

**3.3.** O valor da remuneração da contratada será baseada no êxito, cuja valor sobre o sucesso financeiro de efetivo incremento de receita advindo dos trabalhos realizados pela contratada.

**3.4.** O valor no montante de:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | VALOR  |
|------|---|--|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM INTELIGÊNCIA FISCAL PARA INCREMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA | 0,20 (vinte centavos) sobre o sucesso financeiro efetivamente comprovado |

Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:00711666377  
 Dados: 2022.01.06 14:54:37 -03'00'

 Consultoria Tributária



- 3.5.** A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.
- 3.6.** O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria.
- 3.7.** No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- 3.8.** O valor a ser pago, será referente ao mês de prestação dos serviços.
- 3.9.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, após satisfeitas toda as condições e exigências contratuais.
- 3.10.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2022:

#### **SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS**

| ÓRGÃO  | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO/ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | SUBELEMENTO |
|--|---------|--------|------------|----------|-------------------|---------------------|-------------|
| 04 –<br>Secretaria<br>Municipal de<br>Fazenda,<br>Patrimônio<br>e Finanças | 0401    | 04     | 121        | 003      | 2.007             | 3.3.90.39           | 00          |

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 57, no art. 58, I, e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** A **CONTRATANTE** fiscalizará à execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

| FISCAL DO CONTRATO  | CPF            |
|---------------------|----------------|
| Mariana Vale Araújo | 615.370.283-08 |

- 6.1.** A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
- 6.2.** Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Termo de Referência que correspondam à fiel execução do Contrato.
- 6.3.** Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou reexecutar, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

Assinado de forma  
 digital por JULIANNE  
 AGUIAR DE  
 ANDRADE  
 Data: 2022.04.18 14:58:15



*Jul*



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:** As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – O recebimento do objeto será nos moldes do Art.73 a 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto deste contrato, deverá ser executado em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA** – O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A empresa deverá reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços executados em substituição dos defeituosos deverão ter prazo de garantia igual ou superior os dos substituídos e serem aprovados pelos órgãos governamentais controladores específicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**, cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.** Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**11.2.** Comprovar tecnicamente a relação entre o incremento de receita e suas atividades desenvolvidas no cumprimento deste contrato.

**11.3.** Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida no momento da contratação;

**11.4.** Consultar o servidor responsável pelo setor envolvido na execução dos serviços descritos neste projeto básico, para que sejam tomadas as decisões e implantações das orientações necessárias ao incremento de receita.

**11.5.** Comunicar ao fiscal do contrato, impedimentos ou obstruções objetivas ao desenvolvimento dos trabalhos descritos neste projeto básico que dificultem ou impeçam o desenvolvimento de inteligência fiscal, modernização dos sistemas de tributários e seus diversos setores envolvidos, para que sejam avaliadas e comunicadas a autoridade superior para deliberação.

Assinado de forma digital por JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE:0071166627  
 Dados: 2022.04.14:55:55

**c3** Consultoria Tributária

*que*



- 11.6.** Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas ao fiscal do contrato, para as devidas ponderações e apontamentos necessários.
- 11.7.** O Contratado não deterá poder decisório nas atividades desenvolvidas pelos setores, servido na fiscalização das atividades, assessoramento e consultoria na tomada de decisões, emissão de relatórios de desempenho e planejamento, órgão consultivo, treinamento dos servidores. Caberá aos servidores investidos nos respectivos cargos a tomada de decisões, cabendo sempre a sua avaliação;
- 11.8.** Reparar, corrigir, remover ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.9.** Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do Termo de Referência, a partir das solicitações do Setor;
- 11.10.** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 11.11.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 11.12.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 11.13.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 11.14.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.15.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 11.16.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 11.17.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 11.18.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 11.19.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Assinado de forma  
 digital por JULIANNE  
 AGUIAR DE  
 ANDRADE:0071166637  
 7  
 Dados: 2022.01.06  
 14:56:26 -03'00'



*Julianne Aguiar de Andrade*



- 11.20.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, devendo a substituição ser feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA;
- 11.21.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 11.22.** Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 11.23.** Comunicar, ao Município de Tutóia/MA, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.24.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.25.** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Tutóia /MA solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes;
- 11.26.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.27.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.28.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 11.29.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tutóia /MA

Assinado de forma  
 digital por JULIANNE  
 AGUIAR DE  
 ANDRADE:00711666377  
 Dados: 2022.01.06  
 14:56:53 -03'00'

 Consultoria  
 Tributária





por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Tutóia /MA;

**11.30.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**11.31.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.32.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.33.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**11.34.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.35.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

**12.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**12.1.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência;

**12.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.1.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Assinado de forma  
 digital por JULIANNE  
 AGUIAR DE  
 ANDRADE:0071166637  
 7  
 Dados: 2022.01.06  
 14:57:14 -03'00'



*Assinatura*

(quarenta e quatro) horas semanais, nos termos do Art. 58, da CLT cc/ Art. 7º, XIII, primeira parte, da CF/88.

**CLÁUSULA 5ª** – O **EMPREGADO** se compromete a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **EMPREGADORA** na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela **EMPREGADORA**, o **EMPREGADO** receberá o acréscimo legal correspondente à(s) hora(s) despendida(s), salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 6ª** – Pelas funções ora contratadas, a **EMPREGADORA**, pagará ao **EMPREGADO** a remuneração mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), do qual serão feitos os descontos previstos em lei.

**CLÁUSULA 7ª** – Em caso de dano causado pelo **EMPREGADO** no material que lhe for entregue, assim como, se o **EMPREGADO** no exercício das suas funções vier a causar danos à **EMPREGADORA**, ocasionados por culpa (negligência, imprudência ou imperícia), ou comprovada a ocorrência de dolo, fica a **EMPREGADORA** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo da remuneração mensal do **EMPREGADO**, o qual fará, com fundamento no § 1º do Art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

**CLÁUSULA 8ª** – Constitui justa causa para rescisão deste **CONTRATO** a infração de qualquer de suas Cláusulas ou inadimplemento das obrigações impostas ao contratante pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, que o suprirá no que for omissivo.

**CLÁUSULA 9ª** – Todas as informações, orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas ao **EMPREGADO** em razão do desempenho de suas funções e atividades, divulgadas pela **EMPREGADORA** ou decorrentes da relação com destinatário final da mão-de-obra a ser fornecida, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da empregadora, sob pena de serem imputadas penalidades previstas na CLT, dentre elas, especificamente, a de rescisão por justa causa pelo empregador, nos moldes da alínea a de seu art. 482, tendo em vista a desonestidade e a perda decorrente da confiança,



devido, ainda, o EMPREGADO se propor a assinar TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA, que se encontra anexado a este contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 10ª** – Esse **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO (CONTRATO DE EXPERIÊNCIA)**, tem vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA 11ª** – Na hipótese deste **CONTRATO** transformar-se em prazo indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 01 (um) a 09 (nove), assim como os demais termos assinados, enquanto durarem as relações do **EMPREGADO** com a **EMPREGADORA**.

E, por terem justo e contratado, assinam este **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís- MA, 03 de janeiro de 2022.




---

 C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA  
EMPREGADORA




---

 MARCOS VALÉRIO COSTA DE CARVALHO  
EMPREGADO

**Testemunhas:**

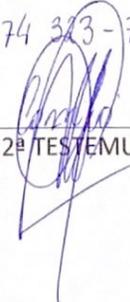
Nome: *Camilla Maria Machado Tovar*  
CPF: *720 779 641 -20*

Nome: *Camilla Maria Machado Tovar*  
CPF: *014.674 323-77*




---

 1ª TESTEMUNHA




---

 2ª TESTEMUNHA

# CURRÍCULOS

## **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**

Brasileira, 34 anos, solteira

Fone: (98) 98259-9438 / E-mail: c3@c3consultoria.net.br

### **Formação Acadêmica**

---

- **MBA Contabilidade e Direito Tributário;**  
Previsão de conclusão: agosto/2023
- **MBA Pós-graduação em Finanças, Auditoria e Controladoria;**  
Conclusão: 2013
- **Graduação em Ciências Contábeis - UNIBALSAS – Faculdade de Balsas**  
Conclusão: 2011

### **Experiência Profissional**

---

- **C3 Consultoria Tributária (2019 - atualmente);**  
Setor: Sócia Proprietária;  
Atividades desenvolvidas: Prospecção de municípios; Composição de processos licitatórios; Administrativo/Financeiro; Cobrança de créditos tributários; Acompanhamento da evolução dos municípios; Reuniões estratégicas com os gestores dos municípios; Plano de ação para incremento da receita tributária; Implantação da ferramenta de gestão tributária; Atualização da legislação dos municípios; Inteligência fiscal e foco total na melhoria e resultado para o município.
- **Sovita Consultoria Tributária (2016 – 2019)**  
Setor: Sócia Proprietária;  
Atividades desenvolvidas: Prospecção de municípios; Composição de processos licitatórios; Administrativo/Financeiro; Cobrança de créditos tributários; Acompanhamento da evolução dos municípios; Reuniões estratégicas com os gestores dos municípios; Plano de ação para incremento da receita tributária
- **Empresa Brasileira de Gestão de Ativos Ltda (2013 – 2017);**  
Setor: Analista Fiscal Tributário;  
Atividades desenvolvidas: Auditoria na recuperação de créditos tributários municipais; Apuração de impostos e emissão de guias de pagamento; Execução e atendimento na área de Recolhimento Regular Municipal; Elaboração de relatórios e acompanhamento dos resultados; Revisão e análise da legislação tributária municipal vigente.
- **Grupo Mateus S.A (2011 – 2013);**  
Setor: Contabilidade;  
Atividades desenvolvidas: Abertura de empresa, Controle de Estoque, Contabilização empréstimos e outros.
- **Junta Comercial do Estado do Maranhão (2010-2011).**  
Atividades desenvolvidas: Coordenadora Mercantil (análise e deferimento de processos de abertura de empresas).

- **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae**  
Atividades desenvolvidas: Consultora (Consultoria para abertura de empresas ME, EPP, LTDA)
- **Prefeitura Municipal de Balsas/MA (2007-2009)**  
Atividades desenvolvidas: folha de pagamento, cadastros de servidores.

### **Conhecimentos Específicos**

---

- Domínio do Sistema Tributário Portal Fácil;
- CNM Qualifica-Seminário: Alternativas para incremento de receitas municipais (2019);
- Palestra Novo Simples Nacional (2020);
- Licitações e Contratos Administrativos – Novas Leis (2021)

### **Cursos, Seminários, Congressos, Palestras, Pesquisa.**

---

- Fórum Negócios em Natal – RN (2021);
- Fator X - Pedro Superti (2020);
- Empretec – Formação de Empreendedores - Sebrae (2020);
- Formação de Líderes voltada para o setor tributário - Ruy Barros (2013);
- XIII ERECI, A Contabilidade e o Seu Papel em Tempos de Crise;  
Instituição Promotora: UFRN, Faculdade Federal do Rio Grande do Norte  
Período 01 a 04 de abril de 2010
- XII ERECI, Os Passos da Contabilidade das Partidas Dobradas a Convergência Internacional;  
Instituição Promotora: UFS Universidade Federal de Sergipe.  
Período 01 a 04 de abril de 2009.
- II Semana de Estudos de Ciências Contábeis – A pesquisa em Contabilidade: Desafios e Perspectivas;  
Instituição Promotora: Unibalsas - Faculdade de Balsas  
Período: 17 a 21/11/2008.

# Carla da Silva Freitas

Rua Avencas, s/n, Ed.Nápole, Apto.104 - Renascença  
Tel. (98) 3227-1600 Cel. 98126-8426/Email: freitascarlasilva@gmail.com

**OBJETIVO: Atuar nas áreas Financeira, Tributária e afins.**

---

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

---

- MBA em Auditoria Controladoria e Finanças – ENE Conclusão: Dez/2013
- Bacharel em Administração de Empresas – FACAM Jun/2009

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

---

- **C3 Consultoria Tributária 07/2019 até o momento**

*Cargo: Sócia Proprietária*

*Atividades Realizadas: Administrativo / Financeiro / Fiscal - Tributária*

- **Sovita Consultoria Tributária 01/06/2017 a 01/03/2019**

*Cargo: Sócia Proprietária*

*Atividades Realizadas: Administrativo / Fiscal*

*Cargo: Gerente Auditoria Fiscal*

*Atividades Realizadas: Elaboração de relatórios e acompanhamento dos resultados;*

*Condução e acompanhamento das ações de incrementos das receitas municipais;*

*Cargo: Analista de Inteligência Fiscal*

*Atividades Realizadas: Mapeamento econômico dos municípios; Estudo dos portais governamentais; Visitas in loco; Ações de Incremento; Levantamento dos contribuintes em potencial; Análise de resultados e apresentações da base de dados tributária.*

- **Empresa Brasileira de Gestão de Ativos 01/10/2014 a 14/04/2015**

*Cargo: Gerente de Tesouraria*

*Atividades Realizadas: Pagamento de despesas diversas; Análise e controle de custos; Elaboração de relatórios gerenciais; Custeios por centro de custo; Conciliação bancária; Elaboração do orçamento estratégico; Elaboração do fluxo de caixa/Gerenciamento de caixa.*

*Cargo: Gerente Administrativo Financeiro*

*Atividades Realizadas: Coordenação dos setores administrativo, contábil, financeiro, Rh e Tesouraria.*

- **Inova Ambientes 01/04/2010 a 06/04/2013**

*Cargo: Atendimento; Coordenação de Loja; Analista Financeiro*

*Atividades Realizadas: Contas a pagar e receber; Planejamento contas diárias; Emissão nfe; Conciliação bancária; Faturamento de contratos; Negociação com bancos e fornecedores; Movimento contábil; Operações com financeiras; Emissão de relatórios; Análise financeira; Controle de custos da produção.*

- **CSA Consultoria e Sistemas Abertos 07/07/2009 a 21/12/2009**

*Cargo: Consultora de Negócios Jr*

*Atividades Realizadas: Prospecção de clientes; Visita a clientes; Telemarketing; Apoio administrativo a consultores externos; Elaboração de propostas comerciais; Negociação e faturamento de compras.*

- **Romanel 01/12/2002 a 05/12/2008**

*Cargo: Vendedora; Telemarketing; Subgerente*

*Atividades Realizadas: Contabilização dos gastos e lucros; Análise e cadastro de clientes; Emissão nf; Fechamento de caixa; Atendimento ao cliente; Movimento contábil; Contas a pagar e receber; Planejamento; Organização e Coordenação da loja e equipe.*

## **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

---

- **Fórum Negócios 2021**

Natal - RN – Conclusão: 10/2021

- **Fator X**

Pedro Superti – São Paulo – SP Conclusão: 01/2019

- **Desenvolvimento de Lideranças (Ruy Matos)**

Palestrante Ruy Matos – Conclusão: 01/2014

- **Adm. Financeira: Decisões de Investimento e Financiamento**

Instituição: Fgv on line – Conclusão: 02/2014

- **Programa de Desenvolvimento Empresarial**

Instituição: IEL HSM Educação - Conclusão: 09/2012

- **Planilhas Avançadas Financeiras**

Instituição: IEL - Conclusão: 08/2011

- **Rotinas Administrativas**

Instituição: SENAC – Conclusão: 09/2003

# Amanda Maria Álvares Figueiredo

Brasileira, em união estável, 30 anos

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, Pleno Residencial, Torre Bacuri Apto 808, Jaracaty, São Luís/MA;  
Celular: (84) 981121409 (84) 992143811 (WhatsApp) / E-mail: amandafigueiredo.adv@gmail.com

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

---

- Graduação em Direito pela Universidade Potiguar – julho/2015;
- Pós-Graduação Lato Sensu Especialização MBA em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) – Fortaleza/CE - junho/2018;
- Mestranda em Direito, com ênfase em Direito Público, pela Universidade de Desarrollo Sustentable (UDS) – Assunção, Paraguay – conclusão prevista para 2022;
- Curso de Inglês Nível Intermediário.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

---

1. Gerente Geral na **C3 Consultoria Tributária** (atualmente).

- **Principais atividades: Promovida à Gerente Geral em novembro de 2021 – até o momento.** Responsável pelo andamento e organização de todas as atividades da empresa. Representante da empresa em diversas situações. Responsável pela interface da empresa com os clientes.

2. Gerente Jurídica na **C3 Consultoria Tributária** (ago/20 – out/2021).

- **Principais atividades:** Responsável pelo setor Jurídico. Elaboração de contratos, pareceres e ofícios. Capacitação tributária para equipe e Municípios. Atualização e regulamentação de Códigos Tributários Municipais. Elaboração de diversas peças processuais (Contestação, Resposta à Impugnação, Recursos e Agravos). Responsável pelo processo de elaboração e constituição de CDA. Responsável pelo Protesto de Títulos Executivos Fiscais. Consultoria tributária para diversos municípios do Maranhão.

3. Assistente Executiva na empresa ASG Administração de Serviços Gerais (empresa terceirizada), lotação na **Procuradoria Geral do Município do Natal** (ago/19 – abr/20);

- **Principais atividades:** Assessora Jurídica do Procurador Dr. Hélio Messala. Atuação no contencioso da Procuradoria Administrativa e do Consumidor. Elaboração de parecer, despachos, petições de execução, contestações, recurso nominado, apelação, contrarrrazões, recurso especial e extraordinário, mandado de segurança, agravo de instrumento entre outras;

4. Advogada do **Grupo Executiva Administração de Condomínios – ME** (ago/18 – ago/19);

- **Principais atividades:** Representação da empresa em assembleias de condomínios e no Sindicato da categoria. Atuação no contencioso trabalhista e civil. Consultoria tributária.

5. Advogada da Empresa **Trevo Assessoria em Cobrança LTDA** (set/18 – ago/19);

- **Principais atividades:** Responsável pela interface empresa e cliente. Responsável pela aprovação de acordos. Responsável pelo Contencioso e consultivo Civil. Consultoria Tributária.

6. Assessora Jurídica no **Instituto Azimuth de Tecnologia e Inteligência Fiscal LTDA** (jan/18 – nov/18);

- **Principais atividades:** Responsável pelo setor Jurídico Fiscal. Elaboração de Parecer, peças processuais, como Ações de Exibição de Documentos, Ações de Execução Fiscal, Ação de Obrigação de Fazer, Contestação, entre outras. Responsável pelo processo de elaboração e constituição de CDA. Responsável pelo setor de Protesto de Títulos Executivos Fiscais. Consultoria tributária para diversos municípios do Maranhão. Responsável pela aplicação de treinamentos para equipe de CAC – Central de Atendimento ao Contribuinte em diversos Municípios do Maranhão. Responsável pelo treinamento dos Códigos Tributários Municipais.

7. Servidora Pública Municipal - Encarregado do Serviço na **Procuradoria Geral do Município do Natal** (mar/14 – jan/18);

- **Principais atividades:** Elaboração das peças municipais (execução fiscal, apelações, contrarrazões, impugnação à exceção de pré-executividade) acompanhamento processual, diligências, relatórios internos, responsável pelo controle dos prazos e pelas intimações do município, responsável pelo controle de audiências, auxílio aos procuradores, elaboração de pareceres administrativos. Assessoramento do Procurador Geral Substituto no ano de 2016. Chefe substituta do Setor do Cartório Administrativo.

8. Estágio na **Procuradoria Geral do Município do Natal** (nov/13 – fev/14);

- **Principais atividades:** acompanhamento processual, diligências internas, relatórios internos, auxílio aos procuradores, elaboração de peças e pareceres.

## EXPERIÊNCIA COMPLEMENTAR

---

- Advogada OAB/RN nº 13.854 e OAB/MA 19.553-A;
- Experiência com PJE 1º e 2º grau: justiça do trabalho, justiça comum: estadual e federal;
- Experiência com ESAJ: Execução fiscal municipal;
- Experiência com Processos Licitatórios (análise de editais) e Contratos;
- Experiência com elaboração de aditivos contratuais, elaboração de Decretos e Leis Complementares para diversos Municípios do Maranhão.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

- Informática em ambiente Windows;
- Curso Pacote Office: Domínio do Word e Excel Avançado: Instituto IGQ;
- Emissão de IR, SEFIP, GFIP, DIEF, RAIS, DCTF, CAGED;
- Domínio do Sistema Contábil DOMÍNIO;
- Domínio do Sistema Tributário Portal Fácil.

# Fernando Milhomem Pinheiro

Brasileiro, Solteiro, 32 anos

Rua General Artur Carvalho, Residencial Arthur Carvalho I, Bloco 12, Ap 101

Turu – São Luís – MA

Telefone: (98) 98248-0745 / E-mail: fm\_pinheiro@hotmail.com

## FORMAÇÃO

---

- Pós-graduação em Contabilidade e Direito Tributário pela Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína - FAHESA/ITPAC - 2014;
- Formação Superior em Ciências Contábeis pela UNIBALSAS – Faculdade de Balsas - 2011. Registro no Conselho Regional do Maranhão MA-012715/O-5.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

---

- **2020 – até o momento C3 Consultoria Tributária Ltda**

Empresa especializada em soluções tributárias para ente público

### **Auditor Fiscal**

Auditoria na recuperação de créditos tributários municipais;  
Avaliação dos processos, visando garantir o cumprimento das obrigações tributárias;  
Elaboração de relatórios e acompanhamento dos resultados;  
Condução e acompanhamento das ações de incrementos das receitas municipais;  
Trabalho de inteligência fiscal, como ferramenta na condução dos processos.

- **2017 – 2018 Sovita Consultoria Tributária Ltda**

Empresa de consultoria e auditoria contábil e tributária

### **Gerente de auditoria**

Gerenciamento e planejamento das atividades relacionadas ao setor de auditoria tributária;  
Acompanhamento dos processos de auditoria, observando se as atividades foram realizadas com eficácia e conforme o planejado;  
Revisão e análise da legislação tributária municipal vigente;  
Avaliação dos processos, visando garantir o cumprimento das obrigações tributárias;  
Trabalho de inteligência fiscal, como ferramenta na condução dos processos.

- **2017 – Berkan Auditores Independentes S/S ME**

Empresa de auditoria nos principais setores da economia, contratada para realização de auditoria interna na área de Recursos Humanos na Cia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA

### **Auditor Sênior**

Planejamento e condução dos trabalhos de auditoria;  
Orientação e supervisão da equipe na condução dos trabalhos, sendo o elo com a supervisão;  
Revisão e análise do Estatuto da empresa;  
Condução de reuniões junto à diretoria da CAEMA, afim de esclarecer o andamento do trabalho;  
Elaboração do Relatório Final de Auditoria.

- **2014 - 2016 – Empresa Brasileira de Gestão de Ativos Ltda**

Empresa de consultoria em gestão tributária

### **Analista Fiscal Tributário II**

Auditoria na recuperação de créditos tributários municipais;  
Apuração de impostos e emissão de guias de pagamento;  
Execução e atendimento na área de Recolhimento Regular Municipal;  
Elaboração de relatórios e acompanhamento dos resultados;  
Revisão e análise da legislação tributária municipal vigente;  
Trabalho de inteligência fiscal, como ferramenta na condução dos processos.

## QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

---

- Excel – do Básico ao Avançado (2022).
- Curso de Licitações e Contratos Administrativos (2020);
- Curso de Analista Financeiro (2019);
- CNM Qualifica-Seminário Qualificação: Alternativas para incremento de receitas municipais (2019);
- Palestra Novo Simples Nacional (2018);
- Analista de Sistemas por um dia (2016);
- ICMS (2011);
- Retenções na Fonte: IRRF, PIS/COFINS/CSLL, INSS e ISS (2011);
- Noções do Direito Processual do Trabalho (2011);
- Processo Administrativo Tributário (2010);
- Nota Fiscal Eletrônica (2010);
- Noções de Auditoria Contábil (2010);
- Técnicas em Contabilidade – Conceitos de Contabilidade, Patrimônio, Escrituração e Demonstrações Financeiras, Métodos de Estoque e Obrigações do Departamento Pessoal (2010);
- Orçamento e Fluxo de Caixa Operacional desenvolvido em Planilha Excel – IV Semana Acadêmica de Ciências Contábeis (2010);
- Rotinas Trabalhistas – III Semana Acadêmica de Ciências Contábeis: “A Contabilidade e suas vertentes” (2009);
- Redação e Técnicas de Apresentação de Trabalhos Científicos – II Semana Acadêmica de Ciências Contábeis (2008);
- Curso de Prevenção de Acidentes (2008);
- Informática (2002).

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

- Habilitação categoria AB

# MARCOS VALÉRIO COSTA DE CARVALHO

Brasileiro, solteiro, 40 anos

@ bbvaleriacosta@gmail.com.br  
marcos707carvalho@outlook.com

📍 Av Zaque Pedro, Cond. Begônia BL 34,  
apto 204, São Luís - MA

📞 (98) 9 7017 3281

## APRESENTAÇÃO

Por meio de dedicação e estudo, aprendi a utilizar os recursos escassos de forma mais eficiente. Assim, assumi responsabilidades e enfrentei diferentes desafios durante minha formação, adquiri e desenvolvi competências como tomada de decisões, liderança e habilidade para lidar com diferentes tipos de pessoas, além de lidar diretamente com metas e foco em resultados.

## FORMAÇÃO

**Graduação:** Sistemas de Informação, conclusão em dezembro de 2020, Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - UNDB;

## EXPERIÊNCIAS

### Assessor Técnico - 2019 a 2021

#### Maranhão Parcerias - MAPA

Assessorar a Divisão de Tecnologia da Informação nas metodologias e rotinas adotadas para um bom desempenho dos trabalhos ligados ao sítio tecnológico, manutenção e suporte geral em softwares, hardwares e redes intranet / estágio com Java/Spring Boot e Microservices, em aplicações desenvolvidas na empresa.

### Assessor Técnico - 2015 a 2019

#### Central Permanente de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão - CCL-MA

Assessoramento nas metodologias e rotinas adotadas para um bom desempenho dos trabalhos ligados ao sítio tecnológico, manutenção e suporte geral em softwares, hardwares e redes intranet.

Domínio de instalação e configuração de tokens, para acesso aos Sistemas PJE de todos os tribunais.

Conduzir a utilização e implantação de rotinas (acessos/ firewall e proteção de rede) em servidores de arquivos e DHCP (Windows Server / pfSense).

Assessorar nas rotinas com central Voz\_IP, bem como central PABX;

Suporte para contratos na modalidade de Registro de Preços relacionados a produtos de TI.

### Aux. Administrativo/ Gestor de TI - 2009 a 2015

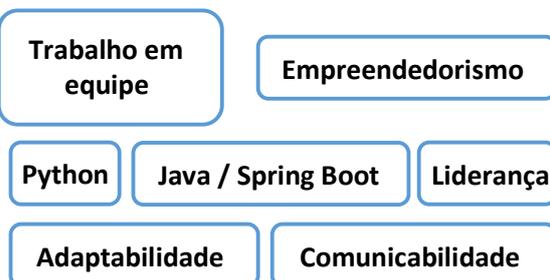
#### Bandeira Verde Construções - Brejo-MA

Organização e desenvolvimento de metodologias para o melhor desempenho do gerenciamento administrativo, organização e gerenciamento de softwares e hardwares, bem como cobertura da rede intranet e manutenção e suporte para os equipamentos de informática.

## LÍNGUAS

|           |   |   |   |   |   |
|-----------|---|---|---|---|---|
| Português | ● | ● | ● | ● | ● |
| Inglês    | ● | ● | ○ | ○ | ○ |
| Espanhol  | ● | ● | ○ | ○ | ○ |
| Francês   | ● | ○ | ○ | ○ | ○ |

## COMPETÊNCIAS e HABILIDADES



## ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Curso Livre: Introdução ao Machine Learning com Python – UNDB (2021)
- Aprendizado de máquina e suas aplicações na indústria – UNDB (2021)
- Spring Boot Microservices – Curso Online (YouTube) DevDojo (2021)
- Introdução à programação com Python - Digital Innovation One (2020)
- INGLÊS BÁSICO II - CURSOS EM LÍNGUA INGLESA DO IEMA IDIOMAS - EAD (2020)
- Git e Github para iniciantes – UDEMY (2019)
- Desenvolvedor Android iniciante – UDEMY (2019)
- Banco de Dados, SQL e Modelagem- INFORMATICON.COM (2018)

- Curso Java iniciante – Curso em Vídeo (Prof. Guanabara) (2018)
- Curso Python iniciante – Curso em Vídeo (Prof. Guanabara) (2018)
- Lógica de Programação (Linguagem C++) – UEMA.NET (2018)
- Algoritmos – BRASILMAISTI (2018)
- Curso Técnico em Manutenção e Suporte de Computadores – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA (2011)
- Gestão de pessoas e equipe na medida/ Gestão de pessoas e equipe na medida/ Marketing na medida/ Planejamento na medida – SEBRAE (2014)

## PUBLICAÇÕES

- XI Encontro Científico – A Ciência e a Cidade (2018); Sistema de Auxílio ao Aluno (SAALU), protótipo Mobile para auxílio em bibliotecas.
- XII Encontro Científico - Um olhar disruptivo sobre a ciência (2019); Desenvolvimento de um sistema para automatizar, dinamizar e viabilizar os atendimentos na Delegacia da Mulher.
- XII Encontro Científico - Um olhar disruptivo sobre a ciência (2019); Desenvolvimento de uma aplicação para reconhecimento de padrões em imagens, com foco no comércio varejista.
- XII Encontro Científico - Um olhar disruptivo sobre a ciência (2019); Desenvolvimento de uma plataforma para identificação de probabilidade de crianças com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

NOME  
CARLA DA SILVA FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
511800967 SESP MA

CPF  
665.882.003-15

DATA NASCIMENTO  
23/03/1981

FILIAÇÃO  
JOSE CARLOS COIMBRA FR  
EITAS  
LENIR DA SILVA FREITAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
02505970122

VALIDADE  
16/02/2023

1ª HABILITAÇÃO  
06/09/2002

OBSERVAÇÕES  
A

*Carla da Silva Freitas*

LOCAL  
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
19/02/2018

*Larissa Abdalla Britto*  
Larissa Abdalla Britto  
Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR  
71440569840  
MA037363867

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1603434021

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1603434021

DF ACALALAN BACES GO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 0138837920009 SESP MA

CPF: 007.116.663-77 DATA NASCIMENTO: 14/08/1987

FILIAÇÃO: ADALBERTO PEREIRA DE ANDRADE  
 MARIA LIBERALINA AGUIAR DE ANDRADE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05905737700 VALIDADE: 03/11/2021 1ª HABILITAÇÃO: 15/10/2013

OBSERVAÇÕES

LOCAL: SAO LUIS, MA ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO: 16/11/2016

Carissa Abdalla Britto  
 Diretora Geral - Detran / MA 86848485266  
 ASSINATURA DO EMISSOR: MA033873909

DETRAN - MA (MARANHÃO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>32.269.220/0001-01</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>17/12/2018</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA</b> |
|---|

|   |                    |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>C 3 CONSULTORIA TRIBUTARIA</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|---|--------------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b><br><b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b><br><b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b><br><b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b><br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|                                    |                      |  |
|------------------------------------|----------------------|--|
| LOGRADOURO<br><b>R DO COMERCIO</b> | NÚMERO<br><b>900</b> | COMPLEMENTO<br><b>SETOR 01 QUADRA008 LOTE 0028 UNIDADE 001</b> |
|------------------------------------|----------------------|--|

|                          |                                  |                                |                 |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>65.300-046</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>SANTA INES</b> | UF<br><b>MA</b> |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTATO@WILLIAMMACEDOALVES.COM</b> | TELEFONE<br><b>(98) 8185-9365</b> |
|--|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/12/2018</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2022** às **13:31:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE

001 IDENTIFICACAO / CNIL EMISSOR / UF  
 0138837020009 BESP MA

CPF 007.116.663-77 DATA NASCIMENTO 14/08/1987

FILIAÇÃO  
 ADALBERTO PEREIRA DE ANDRADE  
 MARIA LIBERALINA AGUIAR DE ANDRADE

PROFISSÃO [ ] ACT [ ] EXT. HSB [ ]

NO REGISTRO 05905737700 VALIDADEZ 03/11/2021 15/10/2013

1331616541

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1331616541

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 16/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

86840485266 MA033873909

DETRAN MA (MARANHÃO)

5 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO TABELÃO  
 Av. Colares Moreira, N. 2 - Ed. Planta Tower, Lj. 7 e 8, Renaissance - (081) 3303-1155 - CEP: 85.075-441 - SÃO LUIS/MA

AUTENTICAÇÃO  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luis, 08/03/2021 16:02:36 19914  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Francidava de Jesus Aires - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT156711TVHS6529HNNJB022 - Ato: 13.18  
 Emol.:RS4.63 FERC.:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5,12  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

RO DE CONTRATOS MARITIMOS  
 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS/MA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 CARLA DA SILVA FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 511800967 SESEF MA

CPF  
 665.882.003-15

DATA NASCIMENTO  
 23/03/1981

FILIAÇÃO  
 JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS  
 LENIR DA SILVA FREITAS

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 02505970122 16/02/2023 06/09/2002

OBSERVAÇÕES  
 A

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
 SAO LUIS, MA 19/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
 MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1603434021

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1603434021



**5ª TABELONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** JULIANA FERREIRA SOARES LOURENÇO  
 R. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, 4j, 7 e 8, Renascença - 190 3303-7755 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luís, 04/03/2021 12:29:28 12156  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade



Isabele Feitosa Araújo - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT156711A78TH5TIFIHORE03 - Ato: 13.18  
 Emol.:RS4.63 FERC.:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5,12  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)<br>XXX |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>CARLA DA SILVA FREITAS  |  |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)                                       |   |
| SEXO<br>Feminino   | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXX  |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS  | (mãe)<br>LENIR DA SILVA FREITAS  |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>23/03/1981  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>511800967   | Órgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  |
| CPF (micro)<br>665.882.003-15  |  |   |   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - assinam. no caso de mulher)<br>XXX  |  |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA das Macaúbas   |  |   | NÚMERO<br>SN  |
| COMPLEMENTO<br>APT 104   | BAIRRO/DISTRITO<br>Jardim São Francisco  | CEP<br>65076-180  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)<br>002587 - São Luis |
| MUNICÍPIO<br>São Luis  |  |   | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:              |  |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                               |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>CARLA DA SILVA FREITAS   |  |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                |
| LOGRADOURO (rua, cv, etc)<br>RUA Edmundo Calheiros   |  |   | NÚMERO<br>581   |
| COMPLEMENTO<br>APT 306; CONJ RICA;   | BAIRRO/DISTRITO<br>São Francisco   | CEP<br>65076-390  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)<br>002587 - São Luis |
| MUNICÍPIO<br>São Luis  | UF<br>MA   | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>JC2NEGOCTOS@GMAIL.COM              |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>2.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>dois mil reais   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4619200<br>Atividade Secundária<br>4615000, 4617600, 7020400, 7319002, 8211300 | Descrição do Objeto<br>4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (higiene, laticínios e frios, perfumaria e limpeza) 7319-0/02 - Promoção de vendas 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 7020-4/00 - Atividades de |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR      | UF  |
| DATA ASSINATURA<br>03/12/2018  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Carla da Silva Freitas   |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.   |  |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO  |   |
|  |  |   |   |
|  |  | MA2180002250485   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:53 SOB Nº 21102244011.  
PROTOCOLO: 180962060 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805300371. NIRE: 21102244011.  
CARLA DA SILVA FREITAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 17/12/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

|   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |   |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>CARLA DA SILVA FREITAS   |   |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)   |   |   |
| SEXO<br>Feminino  | REGIME DE BENS(se casado)<br>XXX  |   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS   |   | (mãe)<br>LENIR DA SILVA FREITAS                                     |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>23/03/1981   | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>511800967  | Órgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  | CPF (número)<br>665.882.003-15  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)<br>RUA das Macaúbas   |   |   |   | NÚMERO<br>SN  |
| COMPLEMENTO<br>APT 104  | BARRIO/DISTRITO<br>Jardim São Francisco   | CEP<br>65076-180  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002587 - São Luis |   |
| MUNICÍPIO<br>São Luis   |   |   | UF<br>MA  |   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: |   |   |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO   |   | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>CARLA DA SILVA FREITAS  |   |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rua, cv, etc)<br>RUA Edmundo Calheiros  |   |   |   | NÚMERO<br>581   |
| COMPLEMENTO<br>APT 306; CONJ RICA;  | BARRIO/DISTRITO<br>São Francisco  | CEP<br>65076-390  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002587 - São Luis |   |
| MUNICÍPIO<br>São Luis   | UF<br>MA  | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>JC2NEGOCIOS@GMAIL.COM              |   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>2.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>dois mil reais  |   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco)<br>Atividade Principal<br>4619200<br>Atividade Secundária                                    | Descrição do Objeto<br>consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica |   |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF  | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPLUQUE DE AUTOMAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>03/12/2018   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Carla da Silva Freitas</i>                                       |   |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   |   |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   | AUTENTICAÇÃO  |   |   |
|   |   | <br>MA2180002250485   |   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:53 SOB Nº 21102244011.  
PROTOCOLO: 180962060 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805300371. NIRE: 21102244011.  
CARLA DA SILVA FREITAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 17/12/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:  
 (000000411010) CARLA DA SILVA FREITAS \*\*\*\*\*  
 São Luís, 14/12/2018 08:54:53 1552

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Victor Augusto da Silva Escrivão  
 Emol.: R\$11,20 EERC: R\$0,30 Total: R\$11,50

Seio de Fiscalização  
 Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça  
 do Maranhão

Reconhecimento  
 de Firma - Financeiro  
 000000411010

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:53 SOB Nº 21102244011.  
 PROTOCOLO: 180962060 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11805300371. NIRE: 21102244011.  
 CARLA DA SILVA FREITAS

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 17/12/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102244011  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial)<br>XXX                                    |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>CARLA DA SILVA FREITAS   |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)   |   |
| SEXO<br>Feminino  | REGIME DE BENS(se casado)<br>XXX  |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS   | (mãe)<br>LENIR DA SILVA FREITAS   |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>23/03/1981   | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>511800967  | Órgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  |
| CPF(número)<br>685.882.003-15   |   | EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX                                 |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA das Macaúbas  |   |   | NÚMERO<br>SN  |
| COMPLEMENTO<br>APT 104  | BAIRRO/DISTRITO<br>Jardim São Francisco   | CEP<br>65076-180  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002587 - São Luís |
| MUNICÍPIO<br>São Luís   |   | UF<br>MA  |   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:  |   |   |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO   |   | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA  |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Edmundo Catheiros  |   |   | NÚMERO<br>581   |
| COMPLEMENTO<br>APT 306 CONJ RICA  | BAIRRO/DISTRITO<br>São Francisco  | CEP<br>65076-390  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002587 - São Luís |
| MUNICÍPIO<br>São Luís   | UF<br>MA  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>JC2NEGOCIOS@GMAIL.COM              |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>40.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por estemo)<br>quarenta mil reais   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA<br>(CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>6920602<br>Atividade Secundária<br>4615000, 4617600, 4619200, 6202300,<br>6619302, 7020400, 7319002, 7320300,<br>8211300, 8291100, 8599604 | Descrição do Objeto<br>6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>17/12/2018   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>32.269.220/0001-01   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF  |
| DATA ASSINATURA<br>20/05/2019   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Carla da Silva Freitas</i>   |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   | AUTENTICAÇÃO  |   |
| _____   |   | <br>MA2190002650370 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:54 SOB Nº 20190373601.  
PROTOCOLO: 190373601 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902328747. NIRE: 21102244011.  
CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102244011   |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX     |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>CARLA DA SILVA FREITAS  |   |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)   |  |
| SEXO<br>Feminino   | REGIME DE BENS(se casado)<br>XXX  |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS  |   | (mãe)<br>LENIR DA SILVA FREITAS   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>23/03/1981  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>511800967  | Órgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA   |
| CPF(número)<br>665.882.003-15  |   | EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA das Macaúbas   |   | NÚMERO<br>SN  |  |
| COMPLEMENTO<br>APT 104   | BAIRRO/DISTRITO<br>Jardim São Francisco   | CEP<br>65076-180  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002587 - São Luís  |
| MUNICÍPIO<br>São Luís  |   | UF<br>MA  |  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |   |   |  |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |   | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                     |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                      |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Edmundo Calheiros   |   | NÚMERO<br>581   |  |
| COMPLEMENTO<br>APT 306;CONJ RICA;  | BAIRRO/DISTRITO<br>São Francisco  | CEP<br>65076-390  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002587 - São Luís  |
| MUNICÍPIO<br>São Luís  | UF<br>MA  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>JC2NEGOCIOS@GMAIL.COM   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>40.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>quarenta mil reais  |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA<br>(CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>6920602<br>Atividade Secundária                                 | Descrição do Objeto<br>apoio administrativo, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (higiene,laticínios e frios,perfumaria e limpeza), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6819-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento |   |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>17/12/2018  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>32.269.220/0001-01   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE<br>OUTRA UF NIRE ANTERIOR         | UF   |
| DATA ASSINATURA<br>20/05/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Carla da Silva Freitas</i>   |   | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE<br>AUTORIZAÇÃO<br>GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |   |   |  |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |   | AUTENTICAÇÃO  |  |
|  |   | <br>MA2190002650370   |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:54 SOB N° 20190373601.  
PROTOCOLO: 190373601 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902328747. NIRE: 21102244011.  
CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21102244011   |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>CARLA DA SILVA FREITAS  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)   |   |
| SEXO<br>Feminino   | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXX                         |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS  | (mãe)<br>LENIR DA SILVA FREITAS                           |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>23/03/1981  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>511800967          | Órgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |   | CPF (número)<br>665.882.003-15                                      |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)<br>RUA das Macaúbas  |   |   | NÚMERO<br>SN  |
| COMPLEMENTO<br>APT 104   | BAIRRO/DISTRITO<br>Jardim São Francisco                   | CEP<br>65076-180  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002587 - São Luís   |
| MUNICÍPIO<br>São Luís  |   | UF<br>MA  |   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |   |   |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |   | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA   |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rua, av. etc.)<br>RUA Edmundo Calheiros  |   |   | NÚMERO<br>581   |
| COMPLEMENTO<br>APT 308, CONJ RICA;   | BAIRRO/DISTRITO<br>São Francisco                          | CEP<br>65076-390  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>002587 - São Luís   |
| MUNICÍPIO<br>São Luís  |   | UF<br>MA  | PAÍS<br>BRASIL  |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>JC2NEGOCIOS@GMAIL.COM   |   |   |   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>40.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>quarenta mil reais    |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>6920602<br>Atividade Secundária                                    | Descrição do Objeto<br>profissional e gerencial.          |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>17/12/2018  |   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>32.269.220/0001-01                   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE<br>OUTRA UF NIRE ANTERIOR   |
| DATA ASSINATURA<br>20/05/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Carla da Silva Freitas</i> |   | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |   |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |   | AUTENTICAÇÃO  |   |
|  |   |   |   |
|  |   | MA2190002650370   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:54 SOB Nº 20190373601.  
PROTOCOLO: 190373601 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902328747. NIRE: 21102244011.  
CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA  
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA  
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portador (a) da identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.
2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portador (a) da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987 residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 21201050631 em sessão de 01/11/2019 e inscrita sob CNPJ nº 32.269.220/0001-01, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUBSL COND 07, PATIO JARDINS, TORRE B - HYDE PARK; SALA 715, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Alteração endereço da Matriz para Rua do Comércio, nº 900, Setor 01, Quadra 008, Lote 0028, Unidade 001, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-046.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Abertura da Filial localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUB COND 07, PATIO JARDINS, TO B, SALA 619, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

**CLAUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas do contrato que não foram modificadas permanecem inalteradas.

*Á vista das modificações oras ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:*

**CONTRATO SOCIAL  
CONSOLIDADO  
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA  
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portador (a) da identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.
2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portador (a) da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987 residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob nome empresarial de **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**

**Parágrafo Primeiro** – A empresa tem sede na Rua do Comércio, nº 900, Setor 01, Quadra 008, Lote 0028, Unidade 001, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-046.

**Parágrafo Segundo** – A empresa possui filial instalada no seguinte endereço:

- 1) Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUB COND 07, PATIO JARDINS, TO B, SALA 619, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

**Parágrafo Terceiro** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem como objeto social:

- a) 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- b) 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- c) 6619-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras

- d) 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica
- e) 7319-0/02 – Promoção de vendas
- f) 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública
- g) 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- h) 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais
- i) 8599-6/04 – Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial

**CLAUSULA TERCEIRA** – O capital social é R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000(Quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio, da seguinte forma:

| Sócio                      | Nº de Quotas | Valor Unitário | Capital Social | %    |
|----------------------------|--------------|----------------|----------------|------|
| CARLA DA SILVA FREITAS     | 19.600       | R\$1,00        | R\$ 19.600,00  | 49%  |
| JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE | 20.400       | R\$ 1,00       | R\$ 20.400,00  | 51%  |
| TOTAL                      | 40.000       | -              | R\$ 40.000,00  | 100% |

**CLAUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2018 e o seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAÚSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração da sociedade caberá em conjunto ou isoladamente a todos os sócios, já qualificados, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**Parágrafo Primeiro** – Para movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de

dinheiros, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações será assinatura de todos os sócios, podendo nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

**Parágrafo Segundo** - Para emissão, renovação e revogação de certificados digital perante as certificadoras pelos órgãos competentes, todos os sócios poderão nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, todos os sócios prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA NONA** – Nos quatros meses seguintes, ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá a qualquer tempo, participar como sócia quotista de outras sociedades.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- a) JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE – Contadora CRC MA – 014329/O-8, responde pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 no Dec. – Lei nº 9.295/46.
- b) CARLA DA SILVA FREITAS – Administradora, responde pelas demais atividades.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** – Os sócios poderão nomear procurador para exercer suas atividades, período integral ou parcial.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da cidade de Santa Inês, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Santa Inês, 18 de novembro de 2021

---

CARLA DA SILVA FREITAS  
CPF: 665.882.003-15

---

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE  
CPF: 007.116.663-77



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |      |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ                         | Nome |
| 00711666377                      |      |
| 66588200315                      |      |

# REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
 Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
 CNPJ: 06.198.949/0001-24



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

N° 112/2022

Insc. Municipal  
 238309

CNPJ  
 32.269.220/0001-01

Data da Constituição  
 17/12/2018

Nome/Razão Social  
 C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

Denominação Comercial  
 C 3 CONSULTORIA TRIBUTARIA

Natureza Jurídica  
 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação  
 ENTIDADES EMPRESARIAIS

### ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
 6920602-ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

Atividades Secundárias  
 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
 8291100 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMACOES CADASTRAS  
 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
 7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA  
 7319002 - PROMOCAO DE VENDAS  
 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA  
 6619302 - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS  
 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Data de Início  
 25/11/2021

### LOCALIZAÇÃO

Logradouro  
 R DO COMERCIO

Número  
 900

Complemento  
 SETOR 01 QUADRA008 LOTE 0028 UNIDADE 0

Quadra      Bairro  
                     CENTRO

Data de Cadastro      Validade  
 09/11/2021              31/12/2022

Código de Autenticação  
 FFAE-9JHW

### Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 04/02/2022

  
 ANA VALÉRIA SANTOS ARAUJO  
 SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
 MAT. 3325728



ALVARA

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO  
 04/02/2022 12:44:57



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**  
**CNPJ: 32.269.220/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:58:20 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **C76A.A885.1710.D7C3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



08/03/2022 09:07:49  
USUÁRIO:ATENDENTE22

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 809/2022**  
AUTENTICAÇÃO:TJLP-KHCB

Sec

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **32.269.220/0001-01**, situada à **R DO COMERCIO, 900 SETOR 01 QUADRA008 LOTE 0028 UNIDADE 001 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **06/06/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 08/03/2022.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
MAT. 3325728



CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.269.220/0001-01

Certidão nº: 7153074/2022

Expedição: 03/03/2022, às 09:46:06

Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.269.220/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014296/22

Data da Certidão: 03/03/2022 11:32:18

CPF/CNPJ CONSULTADO: **32269220000101**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.269.220/0001-01

**Razão Social:** C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

**Endereço:** R DO COMERCIO 900 ST01 QD08 LT28 UND1 / CENTRO / SANTA INES  
/ MA / 65300-046

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2022 a 04/05/2022

**Certificação Número:** 2022040503144216488423

Informação obtida em 19/04/2022 17:18:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 032127/22

Data da Certidão: 09/03/2022 13:20:08

CPF/CNPJ 32269220000101 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| <b>Descrição</b>                         | <b>Saldo Atual</b> |
|--|--------------------|
| ATIVO                                    | 407.325,30D        |
| ATIVO CIRCULANTE                         | 396.474,00D        |
| DISPONÍVEL                               | 222.015,43D        |
| CAIXA                                    | 11.067,05D         |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                   | 26.692,76D         |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 184.255,62D        |
| CLIENTES                                 | 174.458,57D        |
| DUPLICATAS A RECEBER                     | 174.458,57D        |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE                     | 10.851,30D         |
| IMOBILIZADO                              | 10.851,30D         |
| IMOBILIZADO EM ANDAMENTO                 | 10.851,30D         |

CARLA DA SILVA FREITAS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 665.882.003-15

RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO  
Contador  
Reg. no CRC - MA sob o No. 12164/O  
CPF: 023.963.831-08

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Descrição                                | Saldo Atual |
|--|-------------|
| PASSIVO                                  | 407.325,30C |
| PASSIVO CIRCULANTE                       | 208.010,97C |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS             | 8.432,23C   |
| EMPRÉSTIMOS                              | 8.432,23C   |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                   | 70.416,85C  |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER      | 70.416,85C  |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA  | 14.348,37C  |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                 | 5.235,04C   |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                       | 1.079,36C   |
| PROVISÕES                                | 8.033,97C   |
| DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL | 114.813,52C |
| DIVIDENDOS                               | 114.813,52C |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE                   | 54.906,32C  |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO           | 54.906,32C  |
| EMPRÉSTIMOS                              | 34.867,77C  |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                   | 20.038,55C  |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                       | 144.408,01C |
| CAPITAL SOCIAL                           | 40.000,00C  |
| CAPITAL SUBSCRITO                        | 40.000,00C  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS           | 104.408,01C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS           | 104.408,01C |

CARLA DA SILVA FREITAS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 665.882.003-15

RAFAEL DE SOUZA MASCIMENTO  
Contador  
Reg. no CRC - MA sob o No. 12164/O  
CPF: 023.963.831-08

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**

| Descrição                          | Saldo        | Total               |
|------------------------------------|--------------|---------------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>               |              |                     |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS | 1.300.954,31 | <u>1.300.954,31</u> |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>   |              |                     |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA      | (128.411,12) | <u>(128.411,12)</u> |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>             |              | <u>1.172.543,19</u> |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                 |              | <u>1.172.543,19</u> |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>       |              | <u>(619.076,51)</u> |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>    |              |                     |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS           | (619.076,51) | <u>(619.076,51)</u> |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>       |              | <u>553.466,68</u>   |
| <b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b> |              | <u>553.466,68</u>   |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>  |              | <u>553.466,68</u>   |

CARLA DA SILVA FREITAS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 665.882.003-15

RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO  
Contador  
Reg. no CRC - MA sob o No. 12164/O  
CPF: 023.963.831-08

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020**

| <b>Coeficiente</b>                   | <b>Fórmula</b>                              | <b>Valor</b>           | <b>Resultado</b> |
|--------------------------------------|---|------------------------|------------------|
| <b>Índice de Liquidez Geral</b>      | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo   | 396.474,00 + 0,00      | 1,51             |
|                                      | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 208.010,97 + 54.906,32 |                  |
| <b>Índice de Liquidez Corrente</b>   | Ativo Circulante                            | 396.474,00             | 1,91             |
|                                      | Passivo Circulante                          | 208.010,97             |                  |
| <b>Índice de Solvência Geral</b>     | Ativo                                       | 407.325,30             | 1,55             |
|                                      | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 208.010,97 + 54.906,32 |                  |
| <b>Índice de Endividamento Geral</b> | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 208.010,97 + 54.906,32 | 0,65             |
|                                      | Passivo Total                               | 407.325,30             |                  |

CARLA DA SILVA FREITAS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 665.882.003-15

RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO  
Contador  
Reg. no CRC - MA sob o No. 12164/O  
CPF: 023.963.831-08



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF                              | Nome                       |
| 02396383108                      | RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO |
| 66588200315                      | CARLA DA SILVA FREITAS     |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2021 12:38 SOB N° 20210543973.  
PROTOCOLO: 210543973 DE 22/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103067769. CNPJ DA SEDE: 32269220000101.  
NIRE: 21201050631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2021.  
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.